SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 06 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 042/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 011 de 30 de Janeiro de 2015, torna público que realizará a licitação sob a modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, **PARA REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO**:
OBJETO: o objetivo do presente procedimento licitatório é **REGISTRAR PREÇO**, para futuras e eventuais Aquisições de **Materiais Elétricos – LÂMPADAS, RELES, REATORES, BRAÇOS, DISJUNTORES, CABOS E LUMINÁRIAS ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia**;**
PROCESSO: Nº 0950/SEMAD/2015, Secretaria Municipal de Administração;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente das Secretarias Municipais Participantes;
VALOR PREVISTO: **R$ 114.886,20 (**Cento e Quatorze Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos);
INICIO CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 09/07/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 20/07/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/07/2015 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 20/07/2015 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bll.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Julho de 2015.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0F6D3616

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

GABINETE DO PRESIDENTE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO Nº 047/2015 CMAO)

De acordo com o parecer da comissão permanente de licitação, Homologo e Adjudico, o processo n. 047/2015 cujo objetivo é adquirir material de Expediente para atender as necessidades da CMAO, bem como análise dos documentos anexos ao processo de nº 047/2015, Verifica-se que aquisição está amparada legalmente no artigo 24, inciso II, da Lei 8,666/93, pelo que declaro **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório para a aquisição de Expediente que serão fornecidos pelas as empresas: DE SOUZA E NASCIMENTO LTDA – ME, REFERENTE AOS ITENS NS. 01,02,04,10,13, 20,22,31, 33, 34,35 e 36 e ainda a empresa ANDRADE & RODRIGUES LTDA – EPP, referente aos itens ns. 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 32.

Alvorada do Oeste/RO, 03 de Julho de 2015.

CÍCERO ANTONIO COSTA
Presidente da CMAO

Publicado por:
Joelma de Paula Oliveira
Código Identificador:132AB8C1

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

GABINETE DO PRESIDENTE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO Nº 053/2015 CMAO)

De acordo com o parecer da comissão permanente de licitação, Homologo e Adjudico, o processo n. 053/2015 cujo objetivo é adquirir material de consumo para atender as necessidades da CMAO, bem como análise dos documentos anexos ao processo de nº 047/2015, Verifica-se que aquisição está amparada legalmente no artigo 24,

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

inciso II, da Lei 8,666/93, pelo que declaro **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório para a aquisição de consumo conforme especificado no oficio n. 053 de fl. 002, tendo como fornecida a empresa: **J. B. R. BRITO**,.

Alvorada do Oeste/RO, 03 de Julho de 2015.

CÍCERO ANTONIO COSTA
Presidente da CMAO

Publicado por:
Joelma de Paula Oliveira
Código Identificador:8825685D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 280/GAB/2015

PORTARIA Nº 280/GAB/2015
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE JULHO 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). MARCIA PEDROZO DA SILVA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 732.139/SSP/RO e do CPF: 607.952.202-00, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente/ ***INTERINA*****,** vinculado a Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente , da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:80A94E68

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 279/GAB/2015

PORTARIA Nº 279/GAB/2015
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 JULHO 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 760.633/SSP/ES e do CPF: 867.244.287-34, domiciliado (a) neste município, do cargo de SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CRIAMÇA E DO ADOLESCENTE**,** vinculado a Secretaria Municipal de Promoção a Criança e do Adolescente, da Prefeitura Municipal de Alvorada d' Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:85A45F17

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 272/2015

ERRATA Nº 003/2015
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 272/GAB/15 DE 02 DE JULHO DE 2015
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste-RO torna público que foi efetuada alteração na Portaria de Nomeação conforme abaixo:

Onde se lê:

PORTARIA Nº273/GAB/2015

Art. 1º - NOMEAÇÃO, o (a) Sr (a). GILSINEIA ESTACIO DUTRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº474514/SSP/RO e do CPF**:** 422.680.362-00 domiciliado (a) neste município, no cargo de COORDENADOR I vinculado a Secretária Municipal de Educação (SEMED), da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Fica alterado para:

PORTARIA Nº272/GAB/2015

Art. 1º - NOMEAÇÃO, o (a) Sr (a). GILSINEIA ESTACIO DUTRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº474514/SSP/RO e do CPF: 422.680.362-00 domiciliado (a) neste município, no cargo de COORDENADOR I **(Saúde escolar)** vinculado a Secretária Municipal de Educação (SEMED), da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

ALVORADA DO OESTE 03 DE JULHO DE 2015.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0804485D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 281/GAB/2015

PORTARIA Nº 281/GAB/2015
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 JULHO 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a). **JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 760.633/SSP/ES e do CPF: 867.244.287-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR II**,** vinculado a Secretaria Municipal de Promoção a Criança e do Adolescente, da Prefeitura Municipal de Alvorada d' Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BAEA55B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETOS 11.432/2015

DECRETO Nº. 11.432 de 30 de junho de 2015.

"NOMEIA ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL, CDS-05A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em atenção ao Memorando n.º056/15-PMA/SEMGOV,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL, CDS-05A, a senhora ELAINE CRISTINA PEREIRA MENDES.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/07/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:CEF85CEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.431/2015

DECRETO Nº. 11.431 de 30 de junho de 2015.

"EXONERA ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL, CDS-05A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em atenção ao Memorando n.º056/15-PMA/SEMGOV,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL, CDS-05A, matrícula n.º9410-2, a senhora AMÉLIA DE JESUS JATOBÁ.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30/06/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:BAFE11E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 067/2015

PORTARIA Nº. 067/PGM/2015 de 26 de junho de 2015.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a **Portaria n.º085/PGM/2013**, que dispõe sobre a nomeação da **COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, sendo composta pelos seguintes servidores:

· **CELESTE BATISTA – Assistente de Saúde;**
· **JOSEANE FERREIRA DA SILVA – Agente de Gestão Pública;**
· **MARCIA REGINA SILVEIRA – Assistente da Saúde;**
· **KATHERINE LESLIE AYRES MOURA – Agente de Gestão Pública.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:71DE77A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2014

Celebrado: 05.03.2015

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **M.L. CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA.**

Objeto: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO estabelecido no contrato nº. 061/2014
Prazo: 55 (cinqüenta e cinco) dias.
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Processo administrativo n.º 2013/12/0013569

Ariquemes – RO, 05 de Março de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:60A3D8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2014

Celebrado: 25.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – CONIT CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURA LTDA.
Objeto: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO estabelecido no contrato nº 033/2014.
Prazo: 80 (oitenta) dias.
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Processo administrativo n.º 2013/10/011222

Ariquemes – RO, 25 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:E688EE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2014

Celebrado: 02.12.2014

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **M.L. CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA.**

Objeto: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO estabelecido no contrato nº. 061/2014
Prazo: 19 (dezenove) dias.
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Processo administrativo n.º 2013/12/0013569

Ariquemes – RO, 02 de Dezembro de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:D8157E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2014

Celebrado: 15.12.2014

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **M.L. CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA.**

Objeto: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO estabelecido no contrato nº. 061/2014
Prazo: 90 (noventa) dias.
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Processo administrativo n.º 2013/12/0013569

Ariquemes – RO, 15 de Dezembro de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:6D36D671

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO CONTRATO N.º 247/2015

ERRATA AO CONTRATO N.º 028/2015, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA **VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME**, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM, **PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N.º 1486 DE 03 DE JULHO DE 2015**.

Objeto: **O Município de Ariquemes**, com sede na Avenida Rio Madeira, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 04.104.816/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Lorival Ribeiro de Amorim**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portador da RG n.º M-875.397 SSP/MG e CPF n.º 244.231.656-00, retifica o contrato n.º 028/2015 com a empresa **VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.255.167/0001-17, com sede na Rua Cacoal, nº 2432, BNH, Ariquemes – RO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Sra. VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS inscrita no CPF sob o nº. 389.629.502-00, nos termos que seguem:

Onde se lê: " 2 – MS PROJETOS & REPRESENTAÇÕES"**.**

Lê-se: "VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME".

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ariquemes – RO, 03 de Julho 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:81465DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 11.398 de 08 de junho de 2015, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico aos interessados, que o prazo limite para *Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade, marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta,* fica **PRORROGADA** para dia **31/07/2015,** às **13h30min**, e o sorteio, previsto no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, para dia 06/08/2015, às 10h00min. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, através do tel. (0xx69) 3516- 2022, ou ainda na Sala da CPL, nesta Prefeitura.

Ariquemes, 03 de julho de 2015

APARECIDA F. DE ALMEIDA SOARES
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:4D32BBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS N.º 009/CPL/PMA/15, PROCESSO Nº. 05664/SEMDES/2015

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 11.398, 08 de junho de 2015, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/CPL/PMA/15.** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. **05664/SEMDES/2015.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada na execução de obras para fins de construção de área de lazer localizada no Centro da Juventude, com implantação de uma área coberta em estrutura metálica para academia multisistema, piscina, vestiários, sanitários e um depósito, com área total construída de 433,12m², no município de Ariquemes-RO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme especificações no Edital. Fonte de Recursos:** Recurso Próprio. **Valor Global:** R$ 316.926,12 (Trezentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos). **DATA DE ABERTURA: 23 de julho de 2015 as 09h:00min.** LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 13h00min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, junto a esta CPL (através de CD/DVD, *Pen Drive* ou outro, fornecido pelo requerente) ou no site www.ariquemes.ro.gov.br, banner **"Pregões e Licitações"**. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2022.

Ariquemes – RO, 03 de julho de 2015

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:907F4658

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2015/CPLMS SRP - 022 PROCESSO N.º 568/2015/SEMED

A Prefeitura Municipal de Buritis, através de sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5589/GAB/PMB/2015, de 30/06/2015, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2015, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06. Objeto: **Eventual Aquisição de Material de Consumo (Gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar) para atender as Escolas Multisseriadas com Recursos do PNAE e PMAE.** Em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED.** Tendo como valor estimado: **R$ 100.806,51** (Cem Mil Oitocentos e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos). Data para cadastro das propostas a partir das **09:30 h** do dia **06/07/2015**; data para abertura das propostas a partir das **09:00 h do dia 16/07/2015** e inicio da sessão pública: dia **16/07/2015** às **09:30 h**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cpl@buritis.ro.gov.com.br. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 03 de Julho de 2015.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira
Interina

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:C630C821

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICA A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº0564/2015

O Prefeito Municipal de Cabixi, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 060/2015 de 23 de abril de 2015 e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi, **RATIFICA** em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO e/ou INEXIGIBILIDADE artigo 25 da Lei Federal 8666/93 referente ao Processo nº 0564/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Contratação de Empresa habilitada para apresentação de show pirotécnico com queima de fogos de artifício por ocasião dos festejos alusivos às comemorações do 27º Aniversário de Emancipação Politico/Administrativo do Município de Cabixi.

Unidade Orçamentária: 0200
Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:
2.046 – Apoio às Comemorações Alusivas ao Aniversário do Município de Cabixi.
Elemento de Despesa:
33.90.39.23 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens.....**R$7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais).**

Favorecido (s): EMERSON GONÇALVES DA SILVA-ME
Valor Total: **R$7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais).**
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 02 de Julho de 2015.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:D1C6E47A

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 021/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA A L DE ANDRADE SINALIZAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.

ADITIVO Nº 021/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor Izael Dias Moreira, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, Rua Pitágoras, n° 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO nesta cidade de Cabixi-RO, e a Empresa A L DE ANDRADE SINALIZAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.786.933/0001-76, com sede na Rua Elias Cardoso Balau, n° 791, Bairro Jardim Aurélio Bern, Município e Comarca de Ji-Parana-RO, denominada ADITADA, neste ato representada por seu administrador, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 681/2014, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto aditivar o serviço do contrato, conforme planilhas anexas processo.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor de R$26.498,82 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula quarta – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 01 de julho de 2015.

A.L. DE ANDRADE SIN. E TEC. LTDA
Prefeitura Municipal
Aditante

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:F2850190

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2658 , DE 30 DE JUNHO DE 2015 - LEI N.678

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 381.493,54.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 30 de junho de 2015

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Download do decreto completo no link:
http://cacaulandia.ro.gov.br/index.php/govtransparente/editais-licitacoes/editais/pregao-presencial/doc_download/1389-decreto-n-2658-de-30-de-junho-de-2015-lei-n-678

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:311C0C6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 23/2015

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 194/2014. PROCESSO Nº 4412/GLOBAL/2014. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS A SEREM DESENVOLVIDOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PROERD E PETS), atendendo a Secretaria Municipal de Educação. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: CHAGAS & RODRIGUES LTDA. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 5– R$ 94,00; 6 – 779,00; 9 – 94,00; 10 – 778,00. Obs.: A íntegra da ata n° 23/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 02 de Julho de 2015.

FABIANA FELIX DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:8AA2146D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 24/2015

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 194/2014. PROCESSO Nº 4412/GLOBAL/2014. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS A SEREM DESENVOLVIDOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PROERD E PETS), atendendo a Secretaria Municipal de Educação. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: GRÁFICA BRASIL LTDA-ME. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 2– R$ 9,15; 3 – 9,10; 4 – 0,45; 7 – 6,20. Obs.: A íntegra da ata n° 24/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 02 de Julho de 2015.

FABIANA FELIX DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:82832AA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 25/2015

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 194/2014. PROCESSO Nº 4412/GLOBAL/2014. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS A SEREM DESENVOLVIDOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PROERD E PETS), atendendo a Secretaria Municipal de Educação. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: S. L. CESCONETTO – ME. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1– R$ 6,92; 8 – 0,49. Obs.: A íntegra da ata n° 25/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 02 de Julho de 2015.

FABIANA FELIX DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:898381AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 04/SEMMA/PMC/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADO PARA

COMPOREM A COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICIPIO DE CACOAL.

JOSE APARECIDO LIMEIRA DA SILVA, Secretário Municipal do Meio Ambiente, sob Decreto 5128/PMC/2014, no uso das suas atribuições, vem através deste nomear os servidores abaixos relacionados para fiscalizar o serviço de Ampliação de Esgotamento Sanitário no Município de Cacoal, conforme Processo Global n° 1158/2012 - contrato n° 36/PMC/2012.

RESOLVE:
ART. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionado para realizarem a fiscalização do serviço de Esgotamento Sanitário Município de Cacoal.

FISCAIS: AILTON DEO DE FREITAS FILHO
HELTON PIRES MORAIS
MEMBROS: SIDNEI DE ASSIS
JOSÉ APARECIDO LIMEIRA DA SILVA
SIDCLEY JOSÉ SOTELE

ART. 2°. A nomeação e o desempenho das atividades não são renumeradas**.**

ART. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam – se as disposições em contrario em especial a portaria 17/SEMMA/PMC/2014 de 12/12/2014**.**

Cacoal, 28 de abril de 2015.

JOSE APARECIDO LIMEIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Dec. 5.128/PMC/2014

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:ECC6EF06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 019PMC/15

PROC. 1363/ORDINÁRIO/2015.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: MAZZUTTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário.
VALOR: R$ 49.000,00
DATA: 15/06/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:E44D1175

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 09/SEMMA/PMC/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADO PARA COMPOREM A COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICIPIO DE CACOAL.

JOSE APARECIDO LIMEIRA DA SILVA, Secretário Municipal do Meio Ambiente, sob Decreto 5128/PMC/2014, no uso das suas atribuições, vem através deste nomear os servidores abaixos relacionados para fiscalizar o serviço de Ampliação de Esgotamento Sanitário – Bacia B - no Município de Cacoal, conforme Processo Global n° 009/2007 - contrato n° 015/PMC/2007.

RESOLVE:

ART. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionado para realizarem a fiscalização do serviço de Esgotamento Sanitário Município de Cacoal.

FISCAL: AILTON DEO DE FREITAS FILHO
MEMBROS: JOSÉ APARECIDO LIMEIRA DA SILVA
SIDCLEY JOSÉ SOTELE

ART. 2°. A nomeação e o desempenho das atividades não são renumeradas**.**

ART. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam – se as disposições em contrario em especial a portaria 851/GAB/PMC/2007 de 09/07/2007**.**

Cacoal, 01 de julho de 2015.

JOSE APARECIDO LIMEIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Dec. 5.128/PMC/2014

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:93AF2619

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N º 009/CMDCA/15

Cacoal, 03 de Julho de 2015.

Dispõe sobre a publicação das impugnações dos Candidatos inscritos no Processo Eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar.

A Comissão Organizadora para o Processo de Eleição do Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a relação de candidatos impugnados para o cargo de Conselheiro Tutelar:

Art. 2º. De acordo com o Edital nº 06/2015 de convocação dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar:
A Candidata Ivone Aparecida da Silva Pires foi impugnada no item 09 do Edital nº 06/15, letra a.
A Candidata Marli Souza Silva foi impugnada no item 09 Edital nº 06/15, letra f.
O Candidato Wilson Junior Pera Tein foi impugnado no item 09 do Edital nº 06/15, letra d.
Queila Ferreira Santos Lopes foi impugnada no item 09 do Edital nº 06/15, letra f.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do C.M.D.C.A.
Decreto n° 4.797/PMC/13

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:5BA24B3B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/CMC/13

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA ME
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 14/CMC/13, tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência

originalmente estabelecido na Cláusula Sétima deste Contrato e prorrogado através do 1º Termo Aditivo, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 03.05.2015 a 02.05.2016.
DO PREÇO
CLÁUSULA SEGUNDA – Não houve acréscimo ou atualização no valor do serviço executado, permanecendo o valor mensal de **R$ 3.350,00(Três Mil Trezentos e Cinqüenta Reais).**
DO AMPARO LEGAL
CLAUSULA QUINTA – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, bem como no Processo 31/CMC/2013.
DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 14/CMC/13 de 03.05.2013.
DO FORO – Comarca de Cacoal.
DATA – 11.05.2015.

CLAUDEMAR LITTIG
Presidente em Exercício
CMC.
Contratante

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:8E4FEE4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 044/2015

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**676 e 677/2015**
b) Licitação Nrº	**044/2015**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Data Homologação	**03/07/2015**
e) Objeto da Homologação	***Registro de preço para eventual e futura aquisição de material permanente (motosserra e roçadeira) e material de consumo (peças de reposição).***

f) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **P. CRISTÓFARO - PEÇAS ME**
CNPJ/CPF: **08.074.173/0001-66**
Valor Total Homologado **– R$ 5.830,20 (cinco mil oitocentos e trinta reais e vinte centavos).**

Fornecedor: **PEDRO FERNANDES GONÇALVES ME**
CNPJ/CPF: **02.484.153/0001-87**
Valor Total Homologado **– R$ 29.581,59 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 03 de Julho de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:B7E907F3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2015

O Município de Campo Novo de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. **256/2014/GAB/PMCNR de 16 de julho de 2014**, que torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** sob o **Nº 050/2015/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL por ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 74.499,86 (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)**, realizado por meio da internet no site: www.cidadecompras.com.br com abertura das propostas preços no dia: **16 de Julho de 2015 as 08h30min** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 8h00min. às 13h00min.

OBJETO*: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, ESPORTIVO, PARA ARTESANATO E PARA PINTURA) E MATERIAL PERMANENTE (GPS, IMPRESSORA E NOBREAK), CONFORME DESCRITO NO ANEXO 1 DO EDITAL.***

Processo Administrativo nº 307, 419, 458 e 701/2015.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Julho de 2015.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:87AB704D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2015

O Município de Campo Novo de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. **256/2014/GAB/PMCNR de 16 de julho de 2014**, que torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº 051/PMCNR-CPL/2015**, do tipo **MENOR PREÇO,** regime de empreitada de preço por ITEM, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, com valor estimado em **R$ 8.724,17 (oito mil setecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos),** realizado por meio da internet no site: www.cidadecompras.com.br com abertura das propostas de preços no dia: **16 de Julho de 2015 as 08h30min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 8h00min às 13h00min.

OBJETO*: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO (CANO PVC, LUVA, CURVA), CONFORME DESCRITO NO ANEXO 1 DO EDITAL.*

Processo Administrativo nº 798/2015.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Julho de 2015.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:59C9AD64

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO - N A ENGENHARIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2015

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CARTA CONTRATO 089/2013 FIRMADO ENTRE AS PARTES

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N° 08/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: N A ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1207/2013

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A DATA DE 01 DE JUNHO DE 2015 COM O TÉRMINO PREVISTO PARA 30 DE AGOSTO DE 2015

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 01 DE JUNHO DE 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:99B2153A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 684

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO PARA QUITAÇÃO DA PARCELA ÚNICA DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o exíguo prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do ano de 2015, em Parcela Única;

CONSIDERANDO, a baixa arrecadação realizada com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2015 e anos anteriores;

CONSIDERANDO, a atualização cadastral em andamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do ano de 2015, em Parcela Única, com desconto de 10%, até o dia 31 de agosto de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari/RO, 03 de julho de 2015.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:94BA853F

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO 014/2015/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Contratada: SEVERINA MARIA BARBOSA
CPF: 191.475.032-20
Processo: 434/SEMAD/2015
Objeto: Prestação dos serviços de locação de imóvel com adaptações para atender as necessidades e atividades do funcionamento da Secretaria Municipal de Administrativos – SEMAD e seus Departamentos Administrativos na sede do Município de Candeias do Jamari, conforme Empenho constante do processo.
Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	02 – Executivo Municipal
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	0204 – Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO:	04.122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0005 – Programa Municipal de Transparência na Gestão
PROJ/ATIV.:	2013 – Manutenção das Atividades da SEMAD
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Prazo: 12 (doze) meses
Valor Mensal R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Valor Total 12 (doze) meses R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Fiscalização: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Candeias do Jamari – RO, **03 de Julho de 2015.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F562C117

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 436/2015

DE 03 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, a partir de 01/07/2015, á servidora **SILVIA PAULA DUTRA SOUSA**, Atendente de Consultório Dentário, sob o cadastro nº 5263, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, conforme Processo nº119/2015 de 10/06/2015, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/07/2015.

Art. 3º - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6FAD2F37

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 435/2015

DE 03 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a Servidora **CECILIA EPPING ESTERKOTTER CAD. 4901** do Cargo efetivo Professora Nível II 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:20619DB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

No aviso de licitação do Pregão Presencial 051/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios/AROM no dia 02 de Julho de 2015, publicado no Jornal Madeirão circulado no dia 02 de Julho de 2015 e publicado ainda nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Cerejeiras no dia 01 de Julho de 2015.

OBJETO:

Onde se lê:

... **Aquisição de camisetas, faixas, crachás, certificados e pastas c/rascunho para atender a IX Conferencia Municipal de Assistência Social do dia 30 de julho de 2015, com Recursos Próprios**.

Leia-se:

... **Aquisição de Cópias Xerográficas, para atender as Redes Básicas de Saúde Centro de Saúde Anizia Borges do Valle, PSF A, PSF B, PSF BNH, com Recursos SEMSAU = REDE BÁSICA.**

Cerejeiras, 03 de Julho de 2015.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município.
Dec. Nº. 680/2013.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:AE7FF395

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

O SR OSVALDINO BARBOSA CPF nº 684.427.182-47, torna público que requereu junto a CUCOF/SEDAM EM 03/07/2015 A LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, PARA CULTIVO DO TAMBAQUI.
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA ADEILDA P. MELO, CHACARA 20, SETOR 03. CEREJEIRAS - RO

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B48F98E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2015 - DELEGA COMPETÊNCIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **DELEGAR** competência ao Senhor **NILSON LUCHTENBERG JUNIOR**, ocupante do Cargo de **Chefe de Gabinete**, para assinar na **"ausência"** do **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, **"Todos os Cheques, Ordens Bancárias e documentos relativos ao expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito"**, **durante os dias 29 e 30 de junho de 2015,** tendo em vista que, neste período, o Prefeito Municipal estará ausente do município, tratando de assuntos pertinentes a esta municipalidade em Porto Velho - RO.

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 25 DE JUNHO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Luchtenberg Junior
Código Identificador:7FC84FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 531/2015

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Processamento de Dados para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

• PAPELARIA IZABELA LTDA ME

- CNPJ Nº 06.070.797/0001-80 -
Valor Total: R$ 7.190,00 (Sete mil, cento e noventa reais).

Vencedora, constante na Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico, nº 022/2015, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste - RO, 03/07/2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:173634DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 020/2014

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO

CONTRATADA: SANTA RITA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Prorrogar a execução do Contrato nº 020/2014 celebrado entre as partes, vencido em 08/06/2015 em razão de Segundo Termo Aditivo, com acréscimo de mais 90 (noventa) dias.

Colorado do Oeste, 09 de Junho de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:3298FC98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 529/2015.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 173 de 02 de Julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo Menor Preço/GLOBAL do lote** tendo como Objeto: **Aquisição de Implementos Agrícolas, para assistência de mecanização agrícola nas propriedades de pequenos produtores do setor agropecuário do nosso município - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM,** conforme disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, Contrato de Repasse Nº. 807266/2014/MDA/CAIXA. Data para cadastro de propostas a partir das **17:00 h** do dia **08/07/2015**, data para abertura de propostas a partir das **08:00 h** do dia **16/07/2015** e início da sessão pública: dia **17/07/2015** às **09:00h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Valor da Reserva Orçamentaria R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais).

Corumbiara-RO em 03 de Julho de 2015.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria N°. 002/2015

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:027A2D71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015
PROCESSO Nº 532/SEMOSP/2015.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado o prazo para início da sessão pública em virtude do Pregoeiro estar participando de uma Reunião no Tribunal de Contas em Porto Velho na data que seria realizada a Sessão: "**Pregão Presencial nº 25/2015**, tipo menor preço por item, que tem por objeto à **Contratação de empresa visando a aquisição de Tubos de Concreto (manilhas) de 80x01, armado, para serem utilizados na substituição de bueiros de madeira pelo de concreto,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, **na manutenção de estradas vicinais,** com valor estimado de **R$ 7.901,30 (Sete mil, novecentos e um reais e trinta centavos),** conforme descrito no Edital".
A nova data de abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 10/07/2015**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. Demais condições continuam inalteradas.
A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cpl@costamarques.ro.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:00 às 13:00 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 03 de Julho de 2015.

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:BAE0AC0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015 PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 037/SEMAD/2015.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da Licitação Pregão Presencial nº 27/2015, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Serviços de Fotocópias, Impressão Digital e Encadernações,** visando atender as demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Costa Marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme Edital. Portanto, fica revogado o Aviso de Licitação publicado, **cancelando-se, dessa forma, a sessão Presencial marcada para as 09:00 horas do dia 14/07/2015**, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para adequação do Termo de Referência que foi alterado. A nova Licitação será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cpl@costamarques.ro.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:00 às 13:00 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 03 de Julho de 2015.

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:B0AA248E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
ERRATA NA ATA DO SRP N.º 11/2015

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 11/2015
PROCESSO Nº. 71/2015

A Prefeitura do Município de Cujubim – RO, através da Gerencia do Sistema de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados que onde se lê: 18,90 no item de n.º 09 da ata do sistema de registro de preços de n.º 11/2015, do processo n.º 71/2015 Leiam-se 28,90. A presente ata tem como objeto o fornecimento de cartuchos e toners para atender as Secretarias do Município de Cujubim – RO.

Cujubim-RO, 02 de Julho de 2.015.

JENILSA G. DA SILVA
Gerente
SRP
Cujubim

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:872DD2C6

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
EDITAL N.º 001/CMDCA/2015

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARTICIPANTES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES – SITUAÇÃO HABILITADOS OU NÃO HABILITADOS

N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	SITUAÇÃO HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
001	Luiz Carlos Clementino	Habilitado
002	Clarice Hildebrandt	Habilitada
003	Marli das Graças Mendes	Habilitada
004	Josiane Machesini	Não habilitada
005	Maria da Conceição de Souza	Habilitada
006	Luci Silva Barbosa	Não habilitada
007	Solange de Oliveira	Habilitada
008	Andréia Siqueira da Silva	Habilitada
009	Vilma dos Santos Cabral	Habilitada
010	Marinês Pereira	Habilitada
011	Paulo César da Silva	Habilitado
012	Lourival Alves de Araújo	Não habilitado
013	Dêjla da Silva Ferro	Habilitada
014	Lucimar Antonio Ferreira	Habilitada
015	Angela Nunes Gimenez Martins	Não habilitada
016	Edileuza Silva Santos	Não habilitada
017	Jefferson de Oliveira dos Santos	Não habilitado
018	Aldair Ramos de Lima	Não habilitado
019	Marcos Santos Reis	Habilitado
020	Cherles da Silva	Não habilitado
021	Rosangela Chagas Harmann	Habilitada
022	Cícera Maria Pinheiro de Lucena	Habilitada
023	Francisca Silva Simões	Não habilitada
024	Rosilda Evangelista Pereira	Habilitada
025	Juliana da Silva Souza	Não habilitada
026	Daniele Daura Lopes	Não habilitada
027	Aguida Santos Santana	Não habilitada
028	Herlon Pereira dos Santos	Não habilitada
029	Madalena Bedone da Costa	Não habilitada

PERÍODO: 29.06 A 03.07 DE 2015
DURAÇAO: 40 HORAS
LOCAL: E. M. E. F. PEQUENO PRÍNCIPE
MINISTRANTE: VERÔNICA DE FREITAS PEREIRA

Cujubim-RO, 03 de Julho de 2015.

MARLI DAHM
Presidente Comissão Especial

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:C27980EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma Presencial Nº 0842015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3037/2015

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, exclusivo para micro empreendedor e ME , valor estimado de R$ 9.244,63 (nove Mil, duzentos e quarenta e quatro e sessenta e três centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 17/07/2015, às 11h00,** na Sala da CPL.
Localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2.705, Bairro Vista Alegre.
Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado.
Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 01 de julho de 2015.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto Nº 3210/GP/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4DF4C6DE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma ELETRONICA Nº 083/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3159/2015

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" o objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER OS TRÊS ÔNIBUS-PLACA NCT 2153, NCT 2083 E NCT3103 , Valor estimado R$ 35.486,71 (Trinta e cinco mil ,quatrocentos e oitenta e seis reais e um centavo)** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação). **Cadastro da Proposta** a partir do dia **14/07/2015** das 08h00 às 11h30minn do dia **16/07/2015**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia **16/07/2015, às 12h00, horário de Brasília. , Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 03 de julho 2015.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3210/GP/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7091DEB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°.032/GP/2015- PROCESSO N°.351/SEMFAZ/2015

OBJETO: tem por objeto a aquisição de materiais de consumo - expediente, permanente e de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, de acordo o solicitado no termo de referencia e notas empenho global n°.778 e 779.
CONTRATADA: JOACY FERREIRA DE SOUZA-EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
VALOR: R$ 21.142,70 (vinte e um mil cento e quarenta e dois reais e setenta centavos)
NOTAS DE EMPENHO GLOBAL N°. 778 E 779
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05-Secretaria Municipal de Fazenda
DATA DO CONTRATO: 02/07/2015
PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) meses
DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 02/07/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial n°.059/CPL/2015

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:A8DCF3FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°.033/GP/2015 - PROCESSO N°.351/SEMFAZ/2015

OBJETO: tem por objeto a aquisição de materiais de consumo- expediente, e de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, de acordo o solicitado no termo de referencia e nota empenho global n°.780.
CONTRATADA: E.M. P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
VALOR: R$ 10.530,85 (dez mil quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)
NOTA DE EMPENHO GLOBAL N°. 780
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05-Secretaria Municipal de Fazenda
DATA DO CONTRATO: 02/07/2015
PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) meses
DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 02/07/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial n°.059/CPL/2015

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:13DD1990

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO N.º 281/SEMAS/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2015

Constitui – se objeto deste certame AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, realizado sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2015, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2015,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, CNPJ n.º 04.925.681/0001-50, no valor de R$: 2.892,30 (Dois mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ n.º 09.467.155/0001-07, no valor de R$: 5.847,80 (Cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

JOACY FERREIRA DE SOUZA-EPP, CNPJ n.º 10.732.985/0001-01, no valor de R$: 5.395,00 (Cinco mil trezentos e noventa e cinco reais).

Valor Total: R$ 14.135,10 (Quatorze mil cento e trinta e cinco reais e dez centavos).

1) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Julho de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:033CA3A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N.º 357/SEMFAZ/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2015

Constitui – se objeto deste certame AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DE MOTOCICLETA NXR BROS PLACA NCZ 8255, realizado sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2015, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Fazenda-SEMFAZ.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2015,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DE MOTOCICLETA NXR BROS PLACA NCZ 8255, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**
W.D.TAVARES E CIA LTDA-ME, CNPJ n.º 01.629.209/0001-81, no valor de R$: 1.765,38 (mil setecentos e sessenta e cinco reais e tinta e oito centavos).

1) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Julho de 2015.
MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:739074A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N.º 351/SEMFAZ/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/CPL/2015

Constitui – se objeto deste certame AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE E INFORMÁTICA) E PERMANENTE (MONITORES), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/CPL/2015,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE E INFORMÁTICA) E PERMANENTE (MONITORES)**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E:

1) **HOMOLOGAR,** todos os procedimentos Licitatórios referente **Pregão Presencial n.º 059/CPL/2015,** a favor das Empresas:

JOACY FERREIRA DE SOUZA – ME – CNPJ n.º 10.732.985/0001-01, no valor de R$: 21.142,70 (vinte e um mil cento e quarenta e dois reais e setenta centavos).

E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP – CNPJ n.º 09.467.155/0001-07, no valor de R$: 10.530,85 (dez mil quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

Sendo o valor total de R$: 31.673,55 (trinta e um mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

2) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

3) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Junho de 2015

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:5B83C5C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N.º 670/04/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2015

Constitui – se objeto deste certame AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 006/2015.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n.º 006/2015, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS),** conforme especificado no Termo de Referencia e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E

• **HOMOLOGAR** a favor das Empresas:

C.V MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ERELI-EPP, CNPJ n°.14.568.575/0001-10, no valor R$: 3.506,90 (três mil quinhentos e seis reais e noventa centavos);

ERALDO DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ n°.81.716.284/0001-19, no valor de R$ 38.480,45 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos);

J.R. COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n°.12.406.354/0001-10, no valor de R$ 18.929,37 (dezoito mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos);

LAJA LTDA-ME, CNPJ n°.05.887.870/0001-48, no valor de R$ 4.915,80 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta centavos);

V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME, CNPJ n°.05.255.167/0001-17, no valor de R$ 5.217,57 (cinco mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos);

Sendo o valor total de R$ 71.050,09 (setenta e um mil cinquenta reais e nove centavos).

• Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

• Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Julho de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:3C1DA7FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N.º 292/SEMAS/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/CPL/2015

Constitui – se objeto deste certame PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM XEROX E ENCADERNAÇÃO, realizado sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/CPL/2015, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/CPL/2015,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM XEROX E ENCADERNAÇÃO**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

RESOLVE, a favor das empresas**:**

JOACY FERREIRA DE SOUZA-EPP, CNPJ n.º 10.732.985/0001-01, no valor de R$: 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

1) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Julho de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:B1437119

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO N.º 275/SEMOSP/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/CPL/2015

Constitui – se objeto deste certame AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (TIPO PRATO FEITO), realizado sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/CPL/2015, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/CPL/2015,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (TIPO PRATO FEITO)**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

OTAIR GOMES DA SILVA, CNPJ n.º 13.534.969/0001-94, no valor de R$: 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

1) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Julho de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:4A0FCFD4

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO-PROCESSO Nº 577/SEMEC/2014

Contrato N° 008/GP/2015
PROCESSO Nº 577/SEMEC/2014

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

> "1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 008/GP/2.015, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E CONJUNTO DE BOMBA, VISANDO ATENDER A NOVA CRECHE MUNICIPAL DA SEMEC".

Aos 22 (VINTE E DOIS) dias do Mês de Junho do ano de 2.015, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, CNPJ N°. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, 2673 - Centro, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Srª. **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON,** portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 466.940 SSP/RO e do CPF n.º. 486.251.242-91**,** e de outro lado a empresa **POÇOS ARTESIANO CACOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 14.798.402/0001-98, com sede na Avenida Castelo Branco, sala 103, Centro, Cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADA** neste ato representada pela Sra. **GILMARA CORREA SILVA DOS SANTOS,** brasileira, casada,portador do CPF n°639.702.101-78, e RG nº 1234806 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, referente a execução de obra conforme especificado na cláusula primeira do contrato n.º 008/GP/2.015 tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.648/98 10.520/2002, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E CONJUNTO DE BOMBA, VISANDO ATENDER A NOVA CRECHE MUNICIPAL DA SEMEC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO (PRAZO)

O presente contrato tem por objeto prorrogação de prazo em acordo com a cláusula Sexta – contrato n.º 008/GP/2015, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Jaru, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, em (22) de Junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal
Contratante

GILMARA CORREA SILVA DOS SANTOS
Poços Artesiano Cacoal LTDA
Sócia Representante
Contratada

Testemunhas:

1.NOME:_____
RG:_____
CPF:_____

2.NOME:_____
RG:_____
CPF:_____

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:A4CCEAD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.810- LDO

LEI Nº 1.810-GAB.PREF/2015
Guajará-Mirim (RO), 25 de junho de 2015.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2016".

O PREFEITO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal, do parágrafo 2º do artigo 107 da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2016 compreendendo:
I. As prioridades e metas da Administração Municipal;
II. A estrutura e organização dos orçamentos;
III. As diretrizes gerais para elaboração e execução e acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV. Do Controle das despesas publica
V. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI. As disposições finais.
Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no parágrafo 2º do artigo 107 da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), integra esta Lei, os seguintes Anexos:

I. De Prioridades da Administração Municipal;
II. De Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, inclusive os Anexos de Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos 03 (três) exercícios;
III. De Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o parágrafo 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - Em consonância com o Art. 162, § 2º, da Constituição Estadual, as metas e as prioridades do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015 serão compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2014-2017, de acordo com o Anexo I constante desta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional.
VI. Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Municipalidade, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde.
VII. Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
VIII. Convenente, o ente da Federação ou do Estado, com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Os programas, os projetos, as atividades e as operações especiais serão identificados segundo as constantes no Plano Plurianual (2014-2017).

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

§ 4º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 5º - A Lei orçamentária compor-se-á de:
I. Orçamento Fiscal;
II. Orçamento da Seguridade Social;
III. Orçamento de Investimento.

Art. 6º - O orçamento Fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de natureza de despesa, conforme a seguir discriminado:
I. Pessoal e Encargos sociais - 1;
II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras Despesas Correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumente capital de empresas - 5;
VI. Amortização da Dívida - 6.
Art. 7º - A modalidade de aplicação referida no Art. 5º desta Lei destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo, de acordo com a especificação estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:
I. Transferências entidades de administração indireta, inclusive das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
II. Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos;
III. Aplicações diretas; ou
IV. A ser definida.
Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 9º - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Municipais, seus fundos, das entidades de

administração indireta, inclusive das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
Art. 10 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente este orçamento.
Art. 11 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.
Art. 12 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro 2015 compor-se-á de:
I. Texto da Lei;
II. Consolidação dos quadros orçamentários;
III. Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminado a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV. Discriminação da Legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ - 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, IV e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I. Do resumo da estimativa da receita total e da despesa, por categoria econômica;
II. Da fixação da despesa por função;
III. Da fixação da despesa por poderes e órgãos;
IV. Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
V. Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VI. Da receita para o exercício a que se refere à proposta;
VII. Da despesa realizada nos três últimos exercícios;
VIII. Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
IX. Da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
X. Da estimativa da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
XI. Do resumo geral das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
XII. Das despesas e receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIII. Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente;
XIV. Da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos dos artigos 245 e 246 da Constituição do Estado, da Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei Federal nº 9.424, de 24 de setembro de 1996;
XV. Do demonstrativo do serviço da dívida para 2014, com identificação da natureza da dívida e discriminação do principal e dos acessórios, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização e com juros e encargos;
XVI. Do demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais restos a pagar e outros compromissos;
XVII. Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
XVIII. Da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
XIX. Demonstrativos da despesa na forma dos Anexos VI a IX da Lei Federal nº 4.320/64;
XX. Demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
XXI. Descrição sucinta de cada unidade administrativa - competências e legislação pertinente a cada uma delas;
XXII. Demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.
§ 2º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária conterá:
I. Situação econômica e financeira do Município;
II. Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
III. Exposição da receita e despesa;
IV. Resumo da política econômica e social.
Art. 13. A Lei Orçamentária discriminará dotação orçamentária destinada ao pagamento de precatórios.
Art. 14 - Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEMPLA , a coordenação dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.
Art. 15 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2015.
Parágrafo Único - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica ao serviço da dívida pública.
Art. 16 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.
Parágrafo Único - Serão divulgados pelo Poder Executivo na Internet:
a) As estimativas das receitas do que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada.
Art. 17 - As metas fiscais constantes do Anexo II desta Lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, até o encaminhamento do Projeto de Lei orçamentária à Câmara Municipal, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.
Art. 18 - Na programação da despesa não poderão ser:
I. Fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II. Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.
Art. 19 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com o pagamento de servidor da Administração Pública, pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, custeadas com recursos provenientes de receitas de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Parágrafo Único - Os serviços de consultoria poderão ser contratados para execução de atividades que não estejam sendo desempenhadas por servidores ou empregados da administração municipal e para assessoria de atividades precariamente executadas, mediante justificativa e a autorização da contratação, no qual constará, custo total dos serviços, a especificação dos serviços e prazo de conclusão.
Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constam desta Lei.
Art. 21 - Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais à conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.
Art. 22 - As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.
§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais.

§ 2º - No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades, projetos e operações especiais envolvidas.
§ 3º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.
Art. 23 - A criação de grupo de natureza de despesa em título existente considerar-se-á crédito suplementar.
Art. 24 - As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas que não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Executivo e serão autorizadas pelo titular da unidade orçamentária interessada, detentora da dotação, mediante edição e publicação de portaria, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesa.
Art. 25 - Ao Projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:
I - Anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
a) Recursos vinculados;
b) Recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;
II - Anulem despesas relativas a:
a) Dotações para pessoal e encargos sociais;
b) Serviço da dívida;
c) Transferências tributárias constitucionais;
d) Limite mínimo de Reserva de Contingência.
Art. 26 - A reserva de contingência será limitada a 0,5% (meio por cento) da receita corrente liquida real sendo permitida a sua utilização em até 50% (cinquenta por cento) para a cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.
Art. 27 - Nas Emendas relativas à transposição e remanejamento de recursos, as alterações serão iniciadas nos Projetos ou atividades com as dotações deduzidas, e serão concluídas, nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.
Art. 28 - Até 15 (quinze) dias após o encaminhamento à sanção governamental dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária e dos Projetos de Lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico e impreesso os dados e informações relativas aos autógrafos, indicando:
I. Em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos Projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas;
II. As novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 5º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.
Art. 29. Para efeito do cumprimento do § 30 artigos 16 da Lei Complementar 101/2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrava no artigo 24, incisos I e 1 da Lei 8.666/93.
Art. 30. As leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:
I - Pessoal e encargos sociais;
II -juros e amortização da dívida pública;
III - contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;
IV - Transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipais;
V - Ações judiciais objeto de precatórios;
VI - Despesas vinculadas constitucionalmente as parcelas da receita de impostos.
Art. 31. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo, com prévia autorização do Poder Legislativo.
Art. 32. A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente, não podendo ser destinados recursos para atender despesas com:
I - Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, a União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;
II - Clubes, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados os Centros de Educação Infantil, as Entidades Assistenciais, as Fundação Culturais e Artística de Guajará Mirim-RO, Entidades Religiosas, Entidades Esportivas e organizações não governamentais, atendendo o disposto no Parágrafo Único;
III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou fundo previdenciário, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congéneres, firmados com Órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentaria do exercício de 2016, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projeto de Lei para autorização de celebração de convênio.
Art. 33. 0 Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual previsto no artigo 212 da Constituição Federal.
Art. 34. 0Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde, conforme o percentual estabelecido pelo inciso III, do artigo 70 da Emenda Constitucional n.º 29/2000.

CAPITULO V
DO CONTROLE DA DESPESA PUBLICA

Art. 35. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, adotara medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se corno ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2° do artigo 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000, a seguinte sequência:
I - Limitação das despesas com:
a) aquisição de equipamentos;
b) inversões e investimentos em obras;
c) horas extraordinárias;
d) convénios para subvenção social ou econômica.
II redução percentual das despesas com:
a) aquisição de materiais de consumo;
b) contratação de serviços de terceiros;
c) outras despesas destinadas a manutenção dos serviços públicos.
Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas.
~~**Art.** 36—~~SUPRIMIDO
Art. 37 - SUPRIMIDO
I- SUPRIMIDO
II- SUPRIMIDO
Art. 38 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2016, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39 - Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites estabelecidos no art. 20, II e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionados no *caput*, bem como as metas estabelecidas no programa de manutenção do equilíbrio fiscal do município.

Art. 40 - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2016, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a revisão do vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, II e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.
Art. 41 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000,

a contratação de hora-extra, fica restrita as necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.
Art. 42 - No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 43 - O Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:
I. Melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social de seu trabalho;
II. Proporcionar o desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento de recursos humanos;
III. Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
IV. Melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.
Parágrafo Único - Observado o disposto previsto na Lei 101/2000, o Executivo poderá encaminhar projetos de Lei, visando:
I. À concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II. À criação e à extinção de cargos públicos, bem como à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
III. Ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a Legislação municipal vigente.
Art. 44 - Observado o disposto no artigo 31 desta Lei e nas demais disposições legais pertinentes, o Legislativo poderá encaminhar projetos de Lei ou deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, objetivando a realização de reforma administrativa de sua estrutura, bem como a revisão de seu quadro de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, em especial:
I. À concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II. À criação, extinção, modificação das formas de provimento de cargos públicos, bem como criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
III. O provimento de cargos e contratação estritamente necessários, respeitada a Legislação municipal vigente;
IV. À criação e extinção de unidades administrativas e a definição, de acordo com a Legislação em vigor, de novas formas de custeio de atividades indispensáveis ao exercício dos mandatos parlamentares, na perspectiva de atendimento aos princípios da razoabilidade, da modicidade e da eficiência.
Art. 45 - A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionado no artigo 32 desta Lei, atenderá também aos seguintes requisitos:
I. Existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II. Inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III. Resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária anual.
Parágrafo Único - Os projetos de Lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo e àqueles da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação, a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento da despesa.
Art. 47 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
Art. 48 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2016, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalidade e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.
Art. 49 - O Projeto de Lei Orçamentária para 2016 será encaminhado à sanção até encerramento da sessão legislativa.
Art. 50 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2015, a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.
Art. 51 - A prestação anual de contas do Governo Municipal incluirá relatório de execução dos programas e suas metas, projetos e operações especiais, contendo identificação, data de início, data de conclusão, quando couber, e informação quantitativa, segundo os indicadores de resultado estabelecidos no Plano Plurianual 2014-2017 e na respectiva Lei Orçamentária.
Art. 52 - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, até 31 de agosto de 2016, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando, por órgão, autarquia e fundação, os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.
Art. 53 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a sistemática da responsabilidade na gestão fiscal possa atingir a sua finalidade, que é o equilíbrio das contas públicas, deve estar voltado para:
I. Ação planejada e transparente, visando o cumprimento das metas de resultado entre receitas e despesas;
II. Prevenção de riscos e correção de desvios, obedecendo aos limites e condições no que tange a:
a) Renúncia de receita;
b) Geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras;
c) Dívidas consolidada e mobiliária;
d) Operação de crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
e) Concessão de garantia;
f) Inscrição em restos a pagar.

Art. 54 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 55 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:A6BF08EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.920-15

DECRETO N.º 8.920 GAB.PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 30 de junho de 2015.

. DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta no memorando nº 185/15 SEMAD DE 08 DE JUNHO DE 2015, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – Nomeia a servidora ***SANDRA DURÃES DE OLIVEIRA LOBATO***, matricula nº 5319-4 no cargo em função gratificada da Administração Municipal de ***CHEFE DO POSTO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO***, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de junho de 2015, ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré,30 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:1069B425

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015
PROCESSO Nº 2008/2014 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LOTES FRACASSADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODAS AS SUAS UNIDADES DE SAÚDE.

Com base nas informações constantes no Processo n° 2008/14-CHEFIA DE GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 006/2015 SRP nº 006/2015, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **BIOCAL COMÉRCIO E REPRES. LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.176.223/0002-10 no valor total de **R$ 758.926,32** (setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos); **SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTÔNIO - ME** inscrita no CNPJ nº 02.132.032/0001-76 no valor total de **R$ 45.973,91** (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos); **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84 no valor total de **R$ 93.561,66** (noventa e três mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos); **INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ n° 12.889.035/0001-02 no valor total de **R$ 7.429,29** (sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos) e **DENTAL ALPHA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 37.595.865/0001-58 no valor total de **R$ 202.269,36** (duzentos e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 03 de Julho de 2015.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-6858, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 03 de Julho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:08A815A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 001/CPLMOS/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei no 8.666/93 e suas alterações, o **Convite n.º 001/2015**, do **Processo Administrativo N.º 292-05/2015**, tendo por objeto a contratação de empresa no ramo da construção civil para a execução da obra de **Implantação de uma Subestação Rebaixadora no Hospital de Pequeno Porte – HPP "José Baioco"**, conforme **Memorando n.º 100/SEMSAU/2015**, observada as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A Licitação será do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Valor Estimado em R$: 107.302,35** (sessenta mil quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos), com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **08h (horário local)** do dia **13 de Julho de 2015,** na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste. A cópia da Carta Convite estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, para maiores informações os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (69)3231-2330 ou através do E-mail: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Julho de 2015.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 112/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:125F57EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº. 025/2014

CARTA CONTRATO Nº.: 025/2014.
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE*
CONTRATADA: *PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA*
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PROJETOS.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO: 025/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1002.2004
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
VIGÊNCIA: 06 (MESES), NO PERÍODO DE 01/07/2015 A 30/12/2015.
VALOR R$: ***90.000,00 (noventa mil reais)***

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:E0F104C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº. 015/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO: 015/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE **CONTRATADA:** GL TRANSPORTE, TERAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.
.**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL.
VIGÊncia: O PRAZO CONTRATUAL ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SÉTIMA DA CARTA CONTRATO 015/2014 FICA

PRORROGADO EM 85 (OITENTA E CINCO) DIAS COM VIgÊNCIA ATÉ 30.11.2015.

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:4F168836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2015
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às 12h: 11min, os membros da CPL – Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 201/CMJ/GP/15 reuniram-se para realização dos seus trabalhos licitatórios no processo 216/CMJ/2015. A Comissão então decidiu, com base nas Lei 8.666/93 em seu artigo 25 inciso I, que trata da "Inexigibilidade de Licitação", o Processo trata de Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Recarga de Extintores, a empresa participante do certame Expediu junto a Associação Comercial e Industrial de Jaru – ACIJ, declaração de exclusividade no Município de Jaru – RO, justificando fato que não exige Licitação para o objeto. A Empresa contratada foi a "Portel e Silvestre Extintores LTDA-ME". No valor de **560,00 (quinhentos e sessenta reais).**

Jaru – RO, 01 de julho de 2015.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:129B379B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

Processo n.º216/CMJ/2015

Constitui – se objeto deste certame RECARGA DE TONER, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO, realizado sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Considerando a obediência à legislação nos termos do Art. 24. Inciso II, e Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **RECARGA DE EXTINTORES**, conforme especificado no formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E

HOMOLOGAR: a favor da Empresa:

PORTEL E SILVESTRE EXTINTORES LTDA - ME, CNPJ n°.22.852.594/0001-00**,** no valor de R$: 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais).

Encaminhar para Empenho e demais providências.

Jaru/RO, 03 de Julho de 2015.

JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:740B8AAA

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU
nº 03/CMJ/2015

Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	1
Descrição:	PANO DE PRATO ALVEJADO 100% ALGODÃO
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,9800
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	72,0000
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:13:58
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	02.360.076/0001-53 AUTO-LIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
Marca:	GUAPEX

Item:	3
Descrição:	SABÃO EM BARRA T-1, CAIXA 6X5X1
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	27,0200
Valor Final:	19,9000
Valor Total:	39,8000
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:14:09
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	15.749.688/0001-84 I. MEISSEN - ME
Marca:	JAMARY

Item:	4
Descrição:	ESPONJA DE AÇO COM PCT C/08 UM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,6700
Valor Final:	1,2400
Valor Total:	12,4000
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:14:24
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	15.749.688/0001-84 I. MEISSEN - ME
Marca:	ZUPP

Item:	5
Descrição:	RODO DE PLÁSTICO 60 CM C/CABO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,3000
Valor Final:	9,9800
Valor Total:	99,8000
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:14:32
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	15.749.688/0001-84 I. MEISSEN - ME
Marca:	CRAVALHO

Item:	6
Descrição:	LUVA PARA LIMPEZA, LÁTEX, TAMANHO M.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	5,2600
Valor Final:	4,5900
Valor Total:	137,7000
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:14:39
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	15.749.688/0001-84 I. MEISSEN - ME
Marca:	VOLK

Item:	7
Descrição:	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, ALTURA: 13 CM; DIÂMETRO 6,5CM; CAPACIDADE: 300 ml
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,7500
Valor Final:	5,7400
Valor Total:	114,8000
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:14:50
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	17.552.444/0001-32 M.L BEZERRA ME
Marca:	NADIR

Item:	8
Descrição:	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE 2L
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,0300
Valor Final:	16,0300
Valor Total:	32,0600
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:15:01
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	17.552.444/0001-32 M.L BEZERRA ME
Marca:	NADIR

Item:	9
Descrição:	ISQUEIRO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,8800
Valor Final:	2,7900
Valor Total:	13,9500
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:15:06
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	15.749.688/0001-84 I. MEISSEN - ME
Marca:	CLIPPER

Item:	11
Descrição:	CANECO DE ALUMINIO 2L
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,6500
Valor Final:	22,6200
Valor Total:	90,4800
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:15:12
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	15.749.688/0001-84 I. MEISSEN - ME
Marca:	ERCA ALUMINIO

Item:	12
Descrição:	VASSOURA NYLON 30 CM CABO MADEIRA PLASTIFICADO 120 CM
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,0900
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	22,5000
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:15:23
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	15.749.688/0001-84 I. MEISSEN - ME
Marca:	LIMPAMANIA

Item:	14
Descrição:	ODORIZANTE DE AMBIENTE, SPRAY, FRAGRÂNCIA LAVANDA, EMBALAGEM COM 360 ml.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,6500
Valor Final:	6,4000
Valor Total:	128,0000
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:15:31
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	02.360.076/0001-53 AUTO-LIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
Marca:	GLADE

Item:	15
Descrição:	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 30X40.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7400
Valor Final:	2,0800
Valor Total:	20,8000
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:15:51
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	15.749.688/0001-84 I. MEISSEN - ME
Marca:	MULTICLEAN

Item:	16
Descrição:	LIMPA ALUMINIO 500 ml
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,8700
Valor Final:	1,7500
Valor Total:	8,7500
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:15:56
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	02.360.076/0001-53 AUTO-LIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
Marca:	TRIEX

Item:	18
Descrição:	SABONETE LÍQUIDO COM AÇÃO ANTIBACTERIANA FRASCO 2L
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,0400
Valor Final:	11,9000
Valor Total:	119,0000
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:16:04
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	02.360.076/0001-53 AUTO-LIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
Marca:	COLUMBUS

Item:	19
Descrição:	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO 23X21CM. PCT C/1000
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,6100
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	300,0000
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:16:24
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	02.360.076/0001-53 AUTO-LIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
Marca:	SECK LIMP

Item:	20
Descrição:	DETERGENTE NEUTRO, FRASCO COM 500 ml.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3600
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	18,0000
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:16:31
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	02.360.076/0001-53 AUTO-LIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
Marca:	RONDOQUIMICA

Item:	21
Descrição:	SABÃO EM PÓ – 1 KG
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,1300
Valor Final:	4,5500
Valor Total:	182,0000
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:16:36
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	15.749.688/0001-84 I. MEISSEN - ME
Marca:	ULTRACLASS

Item:	22
Descrição:	LIMPADOR PARA PISO CERAMICO 1L
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,7000
Valor Final:	5,2600
Valor Total:	315,6000
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:16:39
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	15.749.688/0001-84 I. MEISSEN - ME
Marca:	GBEL

Item:	23
Descrição:	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 2L
Quantidade:	80

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7500
Valor Final:	3,1500
Valor Total:	252,0000
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:16:44
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	02.360.076/0001-53 AUTO-LIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
Marca:	RONDOQUIMICA

Item:	24
Descrição:	AGUA SANITÁRIA COM CLORO 1 LT
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,9200
Valor Final:	1,6400
Valor Total:	131,2000
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:16:59
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	15.749.688/0001-84 I. MEISSEN - ME
Marca:	GBEL

Item:	25
Descrição:	CHA MATE 250GR
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,6400
Valor Final:	4,6300
Valor Total:	463,0000
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:17:04
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	17.552.444/0001-32 M.L BEZERRA ME
Marca:	CAMPILAR

Item:	26
Descrição:	CAFÉ TORRADO E MOIDO EMBALADO
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	15,2600
Valor Final:	15,2600
Valor Total:	1.983,8000
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:17:10
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	17.552.444/0001-32 M.L BEZERRA ME
Marca:	ANARI

Item:	27
Descrição:	ALCOOL EM GEL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,6400
Valor Final:	5,1500
Valor Total:	51,5000
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:17:16
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	15.749.688/0001-84 I. MEISSEN - ME
Marca:	ITAJÁ

Item:	28
Descrição:	AÇUCAR CRISTAL T-1 PCT COM 02 KG
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,4600
Valor Final:	3,4400
Valor Total:	688,0000
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:17:21
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	17.552.444/0001-32 M.L BEZERRA ME
Marca:	DELICIA

Item:	29
Descrição:	SACOLA PLÁSTICA PARA LIXO 100L
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,1200
Valor Final:	2,0900
Valor Total:	83,6000
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:17:33
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	15.749.688/0001-84 I. MEISSEN - ME
Marca:	ARAKEN

Item:	30
Descrição:	SACOLA PLÁSTICA PARA LIXO 15L
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,1200
Valor Final:	2,0900
Valor Total:	188,1000
Adjudicado em :	03/07/2015 - 11:17:42
Adjudicado Por:	CELIO MORAIS SOUZA
Nome da Empresa:	15.749.688/0001-84 I. MEISSEN - ME
Marca:	ARAKEN

CELIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro(a)

JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:09F05F9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/PMJ-SEMSAU/2015

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1499/PMJ-SEMSAU/2015. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**.** OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino final de Resíduos dos Serviços de Saúde do Município de Jaru, no valor estimado de R$ 47.473,10. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Tipo: Menor Preço Global. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 07/07/2015 a partir das 09h30min, com encerramento às 09h29min do dia 20/07/2015. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **20 DE JULHO DE 2015**, a partir das **09h: 40 min**. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site
WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site.
www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl.
EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.
CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br
Em, 03 de Julho de 2015.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:5A153F87

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.712/GP/2015 DE 03 DE JULHO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido na Lei Orgânica do Município de Jaru.

CONSIDERANDO a decisão constante nos autos do Processo 0005427-97.2011.8.22.0003 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos que tramitou pela Primeira Vara Criminal de Jaru.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.978/GP/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação;

CONSIDERANDO os demais elementos constantes no PA **nº 1.1946/SEGAP/2015.**

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação, os veículos **Gol - Placa NDM 5595 e um Fiat Stillo - Placa NDA 4220, ambos do Poder Judiciário,** conforme acima mencionado**.**

Art. 2º - Fica autorizado ao Secretário de administração do Município de Jaru-RO., a realizar todos os trâmites legais, para a incorporação dos bens mencionados no artigo anterior, ao Patrimônio Publico da Prefeitura de Jaru; Sendo o veículo **Fiat Stillo - Placa NDA 4220** para uso exclusivo dos serviços de transito, e o **Gol - Placa NDM 5595** para uso da Fiscalização de obras e meio ambiente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 03 de julho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:6BF35625

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.713/GP/2015 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Jaru;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído no Município de Jaru o Programa Farmácia Popular do Brasil, em pareceria com o Ministério da Saúde e com a Fundação Osvaldo Cruz – FIOCRUZ, em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal n.º 5.090 de 20 de maio de 2004, e as Portarias do Ministério da Saúde n.º 2.587, de 06 de dezembro de 2004 e n.º 1.403, de 18 de agosto de 2005, bem como, o Decreto Municipal n.º 8.383/GP/2014 de 18 de agosto de 2014.

Art. 2º Fica criada uma Unidade do Programa Farmácia Popular do Brasil no Município de Jaru de acordo com o disposto na legislação específica e no Manual Básico disponibilizado pelo Ministério da Saúde, com as seguinte denominação:

I – Farmácia Popular Unidade I

Parágrafo Único. A unidade do Programa Farmácia Popular do Brasil, mencionada no inciso I deste artigo, constituir-se-á de forma equivalente à pessoa jurídica de direito público, subordinada e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, como conveniada ao Programa Farmácia Popular do Brasil.

Art. 3º. Compete à unidade do Programa Farmácia Popular do Brasil dar execução ao programa, recebendo e disponibilizando, para venda ao consumidor, uma lista selecionada de medicamentos por parte da população, inclusive, a atendida por serviços privados de saúde.

Parágrafo único. A venda só será realizada mediante a apresentação de receituários médico ou odontológico, prescritos de acordo com a legislação vigente, contendo um ou mais medicamentos disponíveis, respondendo o(a) servidor(a) administrativamente, civilmente e criminalmente por qualquer conduta irregular ou ilegal.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e a Inscrição Estadual para a unidade de Farmácia Popular criada através deste Decreto, de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, podendo, ainda, firmar convênios e outros atos necessários para a implantação do programa no Município.

Art. 5º. A implantação do Programa não implica deduzir ou onerar quaisquer tetos, pisos, frações ou outros incentivos de natureza financeira a que no âmbito do Sistema Único de Saúde fizer jus o Município de Jaru.

Parágrafo único. As ações relativas a este programa não devem prejudicar aquelas porventura já pactuadas que visem à aquisição de medicamentos excepcionais disponibilizados de acordo com a Lei, pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 6º. A Secretaria de Saúde, adotará as medidas necessárias para a adequação do orçamento do município, com a finalidade de viabilizar a implantação do programa de que trata este Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Em, 03 de julho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:C66730E1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 126/GP/2015 DE 02 DE JULHO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADA** interinamente para o cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, **ANDARA FLORENTINO DA SILVA,** residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2º - A presente nomeação se perdura em quanto a titular do cargo se encontrar ausente de suas funções, pelo período de (08) oito dias a partir de 06 de julho de 2015.

Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 03 de julho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:D24232B4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.° 085/2015

PROCESSO N.º 1879/SEMOSP/2015

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico, parecer da Controladoria Interna Municipal, Ata de Registro de Preços nº 011/PMJ/2015, oriundo do Processo Administrativo nº 076/PMJ/2014, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002**, HOMOLOGA** e **AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
REDE DE CONVENIOS DO BRASIL SERVICE LTDA ME	05.946.982/0001-22	R$ 86.420,25
Total: **R$ 86.420,25** (oitenta e seis mil quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).		

Jaru/RO, 03 de junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:A782186B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 234/GP/2015

Celebrado entre a Prefeitura de Jaru e a E mpresa P.L GABARDO-ME, CNPJ: 344754491/0001-49 OBJETO: Aquisição de Generos Alimenticios Valor 2.335,00 VIGENCIA: 12 março de 2016

Publicado por:
Keli Gonçalves Baltazar
Código Identificador:0E11CB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 1823/SEMSAU/2015

Aquisição de Produtos Alimentícios tipo Coffee Break

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no Parecer Jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.6666/93 HOMOLOGA, ADJUDICA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA	13.662.140/0001-77	R$ 14.430,00
VALOR TOTAL		**R$ 14.430,00**

Jaru/RO, 03 de Julho de 2015.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:DC47F851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 003/CPL/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/CMMDO/2015
A Comissão Permanente de Licitações – CPL da Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D' Oeste - RO, constituída pela Portaria nº. 019/CMMDO/2015 de 01 de abril de 2015, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste **adjudicou** e **homologou** o certame na modalidade de **dispensa de licitação**, conforme **Justificativa nº003/CPL/2015**, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 067/CMMDO/2015,** em favor da Pessoa Física: **Tiago Oliveira dos Santos**, inscrita no **CPF: n° 000.224.242 - 70** - **Objeto**: Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada em Decoração e Ornamentação de Eventos. Conforme Projeto Básico, no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com suporte no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Machadinho D'Oeste - RO, 29 de junho de 2015.

SIDINEI DE BRITO SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:4AFAB99C

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº. 007/Pregão Presencial n° 007/CMMDO/2015
Processo administrativo nº. 044/CMMDO/2015
Contratante: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO
Contratado: Costazaia Indústria, Comércio e Exportação de Cereais – EIRELI – EPP.
CNPJ Nº. 05.079.452/0001 – 24

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo sendo: **(gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, materiais elétricos e copa e cozinha)**.

Valor Total: **R$ 10.527,52** (dez mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Fonte de Recursos: 01.01.00 Dotação Orçamentária Própria Legislativo Municipal;
Projeto de Atividade: 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo;
Ficha; 09
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Consumo. 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.

Vigência: A carta contrato terá validade até 31/12/2015, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido à devida justificativa por escrito e autorizada, previamente, pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal.

Machadinho D'Oeste 03 de julho de 2015.

LOURIVAL JOSÉ PEREIRA
Presidente da CMMDO
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:84F5BE8B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 25/PREF/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que será CANCELADO para adequação da Modalidade Licitatória o Pregão Presencial nº 25/PREF/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, Com Abertura prevista para o dia 13/07/2015 às 08:00hrs. Processo administrativo n° 1153/2015, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Maiores informações em dias úteis das 07:30 às 13:30 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO,03/07/2015.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:63B69DAC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/PREF/15

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que será CANCELADO para adequação da Modalidade Licitatória o Pregão Presencial nº 27/PREF/15. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, Com Abertura prevista para o dia 15/07/2015 às 08:00hrs. Processo administrativo n° 842/2015, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL

DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. Maiores informações em dias úteis das 07:30 às 13:30 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 03/07/2015.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:0206A163

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/PREF/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que será CANCELADO para adequação da Modalidade Licitatória o Pregão Presencial nº 23/PREF/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS, Com Abertura prevista para o dia 08/07/2015 às 08:00hrs. Processo administrativo n° 1152/2015, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Maiores informações em dias úteis das 07:30 às 13:30 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 03/07/2015.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:F8F1C979

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/PREF/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que será CANCELADO para adequação da Modalidade Licitatória o Pregão Presencial nº 24/PREF/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Com Abertura prevista para o dia 09/07/2015 às 08:00hrs. Processo administrativo n° 1208/2015, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. Maiores informações em dias úteis das 07:30 às 13:30 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 03/07/2015.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:D8555F6C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/PREF/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que será CANCELADO para adequação da Modalidade Licitatória o Pregão Presencial nº 26/PREF/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 3/4 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Com Abertura prevista para o dia 14/07/2015 às 08:00hrs. Processo administrativo n° 944/2015, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Maiores informações em dias úteis das 07:30 às 13:30 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 03/07/2015.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:1C052247

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/PREF/2015

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 22/PREF/2015 – Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XEROGRÁFICOS E ENCADERNAÇÕES, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. Processo Administrativo nº 1116/2015. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **ADEMIR DA CRUZ ME** CNPJ nº 01.644.217/0001-05 no valor total de R$ 14.750,00 (Quatorze mil setecentos e cinquenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 03/07/2015

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:5DB8FB7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 290/2015

PORTARIA Nº 290/2015 De 03 de julho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor(a) VANUSA PASSAURA TERRES DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n° 012.547.332-05, para o Cargo em Comissão de DIRETORA DEPARTAMENTO UNIDADE DE SAUDE BASICA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:27BEF37B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE
PORTARIA N.º 026/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Idade e Tempo de

Contribuição Especial em favor da servidora-segurada Sra. Florsina Alves Pereira Jesus"

O Diretor Executivo do IMPREV, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º** Conceder a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição Especial a servidora-segurada **Sra. Florsina Alves Pereira Jesus**, portadora do RG nº. 310.601 SSP/RO e do CPF/MF nº. 290.368.522-34, efetiva no cargo de Professora III, 40 horas, Cadastro nº. 4-1, Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na ultima remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°. 015/IMPREV/2015, no **artigo Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 112, incisos, I, II, III, IV, VII e § único, da Lei Municipal de nº. 1.105, de 02 de abril de 2012.

***Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do art. 6º da E.C 41/2003 c/c §único do art.112 da Lei Municipal nº 1.105/2012).*

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre,
publique e
cumpra-se.

Machadinho D´Oeste - RO, 03 de julho 2015.

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Diretor Executivo
IMPREV

Publicado por:
Lucimeire Tamandaré Gonçalves Neves
Código Identificador:02AE8C77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2015/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL N.111/1997

"Institui comissão para Organização da V Conferência Municipal de Assistência Social".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS , no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 111 de 18 de Junho de 1997 e,
Art. 1º - Institui Comissão especial com o objetivo de organizar a V Conferência Municipal de Assistência Social que realizará no dia 24 de Julho de 2015, na Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 2º - Institui a Comissão:
Anísio Aparecido Maltezo - Presidente
Maria Aparecida Alvernaz Thomazetto – 1º Membro
Valdomiro Barbosa de Almeida – 2º Membro
Aparecida dos Santos – 3º Membro
Kely Oliveira Cunha Santos - Secretária
Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mirante da Serra 30 de Junho de 2015.

ROSILEYDE MATOS VIANA DA SILVA
Presidente
CMAS

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:75F819F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2015 SEMSAU

Mirante da Serra, 03 de julho de 2015.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal de Saúde de Mirante da Serra e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais), distribuído da seguinte forma: R$-1.700,00 (Mil e Setecentos Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; na Programação 10.3020034.2035 – Recurso MAC; R$-600,00 (Seiscentos Reais), no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica na Programação 10.3020034.2035 – Recurso MAC em nome de **JOAZIR PEREIRA BARBOSA**, Diretor do Dep. Hospitalar, Cadastro 1124, portador do CPF: 280.278.501-00 e RG: 0329594-0 SSP/MT, em conformidade com o artigo 5.º e 6.º. e seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e
Presidente
FMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0DED7C00

SERRA PREVI
PORT. Nº 073/SERRA PREVI

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor ADÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA."

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI, - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais ao servidor, **ADÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Motorista (categoria CNH E) – NE III, RG: 013.168 SSP/MS, CPF: 249.291.581-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 incluído pela EC 70/2012 e combinado com Art. 12, inciso I alínea "a" e Art. 14 a da Lei Municipal nº. 393, de 02 de outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal, Art. 164, § 2º, da Lei Municipal nº. 30 de 1993, que dispõe sobre estatuto do Servidor Público do Município, da Lei Municipal nº. 296 de 2004 e Lei Municipal 697 de 2014, que tratam sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério, conforme processo administrativo n.º 010/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 7º EC 41; Lei Municipal nº. 301 de 2004 e Lei Municipal 697 de 2015, que tratam sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Servidor Municipal de Mirante da Serra).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a de 01 de Junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superint. Interino do Serra PREVI
Portaria Nº2936/2014

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:EE99B80B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 457 PROCESSO N. 779/2015

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao Servidor **JOÃO OTAVIO CAMARGO DE SAMPAIO**, ocupante do cargo de **Motorista de Veiculo Leve II**, matricula **614**. Ficado a Comissão com a seguinte composisão:
Sirlei Martins de Freitas – Agente Administrativo
Poliana da Silva Vieira - Agente Administrativo
Edson Gonçalves Ramos Filho – Agente de Transporte Escolar/Chefe de Transporte da Educação

Prazo de 60 (trinta) dias a contar da data da publicação

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:DFF0D2A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 639/GAB/PMMN/2015, DE 03 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil reais)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE
10.301.0070.2151 – GESTÃO DE POLITICAS DO SUS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil reais).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE
10.301.0070.2152 – PROG NAC DE MELH DO ACES E DA QUALI DA ATEN. BÁSICA – PMAQ-AB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 10.000,00 (Dez Mil reais).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE
10.301.0070.2152 – PROG NAC DE MELH DO ACES E DA QUALI DA ATEN. BÁSICA – PMAQ-AB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 12.000,00 (Doze Mil reais).

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil reais)**, será por Superávit Financeiro do balanço do exercício de 2014 do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 03 de julho de 2015.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:17AE2F1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 640/GAB/PMMN/2015, DE 03 DE JULHO DE 2015.

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a celebrar acordo de parcelamento de débitos decorrentes de contribuição previdenciárias com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro - IPREMON".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (parte patronal) a unidade gestora Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, referentes aos períodos de novembro, dezembro e décimo terceiro salário/2013, em 05 (cinco) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições

previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 2º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de acordo do Parcelamento.

§ 1º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento) acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º - O parcelamento a que se refere essa lei trata-se de convalidação do Termo n. 00134/2014, realizado entre esse Município e o Ministério da Previdência Social, visando apenas essa adequação legal por orientação do próprio Ministério da Previdência Social, considerando que houve divergência quanto ao índice aplicado no referido termo, em que pese a quitação dos valores principais lá estipulados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro - RO, 03 de julho de 2015.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:B9B41D73

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 641/GAB/PMMN/2015, DE 03 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação do saldo de dotação no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** conforme a seguir:

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
28.841.0000.0002 – PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO AO IPREMON
Elemento de Despesa: 4.6.91.71 – Principal da Divida Contratual
R$: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).
Ficha: 66

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, será por Anulação do saldo de dotação ao orçamento vigente, conforme a seguir:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.121.0052.1080 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMPLA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Ficha: 29

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.121.0052.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Equipamentos e Material Permanente
R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Ficha: 31

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.121.0052.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Ficha: 33

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.122.0006.2008 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Ficha: 39

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.122.0006.2008 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Ficha: 40

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.122.0006.2008 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
Ficha: 41

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.123.0005.2006 – RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Ficha: 44

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.123.0005.2006 – RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Ficha: 46

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0003.1003 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Ficha: 47

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Ficha: 49

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Ficha: 50

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0003.2004 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Ficha: 61

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0037.2086 – DISTRIBUIÇÃO DE PEIXES NA PÁSCOA
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R$: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).
Ficha: 336

02.09.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC
04.122.0047.1070 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMIC
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Ficha: 340

02.09.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC
04.122.0047.2111 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMIC
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
Ficha: 348

02.09.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC
04.122.0047.2111 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMIC
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Ficha: 349

02.09.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC
04.122.0047.2111 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMIC
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Ficha: 350

02.09.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC
22.662.0062.2067 – REALIZAÇÃO DA FEIRA COMERCIAL E INDUSTRIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 3.000,00 (Três Mil Reais)
Ficha: 352

02.09.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC
22.662.0062.2067 – REALIZAÇÃO DA FEIRA COMERCIAL E INDUSTRIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 3.000,00 (Três Mil Reais)
Ficha: 353

02.09.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC
22.662.0062.2112 – APOIO NAS ATIVIADADES DO PARQUE INDUSTRIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Ficha: 354

02.09.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC
22.662.0062.2112 – APOIO NAS ATIVIADADES DO PARQUE INDUSTRIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
Ficha: 356

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO - SETUR
04.122.0019.2118 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SETUR
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
Ficha: 363

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
15.451.0008.1124 – URBANIZAÇÃO E JARDINAGEM DE RUAS E AVENIDAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Ficha: 396

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
15.451.0008.1124 – URBANIZAÇÃO E JARDINAGEM DE RUAS E AVENIDAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Ficha: 397

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
15.512.0048.2074 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
R$: 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais)
Ficha: 398

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 03 de julho de 2015.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:12A7915F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA Nº 087/2015

A Chefe de Gabinete, constituída pela Portaria 445/GAB/2015, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito Municipal, **RATIFICOU** o certame na modalidade Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n.º 087/2015, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 780/2015, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, MANUTENÇÃO DE C.P.D (CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS), (SERVIDORES, INTERNET E CONSULTORIA NAS ÁREAS DESTA SECRETARIA) (SERVIDORES, REDE E INFRA ESTRUTURA DE TECNOLOGIA) (ASSISTÊNCIA IN SITE E BALCÃO) (APLICAÇÃO DE POLÍTICA DE SEGURANÇA PARA USOD E RECURSOS DE INFORMÁTICA) CONTROLE DE TODOS OS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS DO C.P.D. QUE A EMPRESA POSSUI 01 SERVIDOR DE INTERNET (FIREWALL) 01 SERVIDOR DE BANCO DE DADOS E APLICAÇÃO, BACKUP DOS SERVIDORES, (REDE E INTERNET) RESOLUÇÃO DO PROBLEMA EM ATÉ 08 HORAS. EMPRESA: FRANCINALDO PINHEIRO SIQUEIRA– CNPJ: 17.709.067/0001-00; Tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 03 de Julho de 2015.

KÁTIA COMO DE MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:2C63B06F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 448/GAB/2015

PORTARIA N. 448 DE 26 DE JUNHO DE 2015.
O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO, COMPOSTA PELOS SEGUINTES SERVIDORES, A SABER:**

ARNALDO ADRIANO PEIXOTO AMORIM – PRESIDENTE
JOSE MARTINS - SECRETÁRIO
LUIZ CARLOS FOGAÇA – MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 629/GAB/2014.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:8E6DB0BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 449/GAB/2015

PORTARIA N. 449 DE 02 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SILVANA FELIX DE PAULA MACIEL, ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, com efeitos retroativos a 01/07/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:1AB99389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 450/GAB/2015

PORTARIA N. 450 DE 02 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico **–** SEMUSA, cedida para esta municipalidade conforme Portaria n. 4266/2014 de 12 de dezembro de 2014 do Municipio de Vale do Paraiso, com efeitos retroativos á 01/07/2015.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:80933CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 452/GAB/2015

PORTARIA N. 452 DE 02 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MIRIVAN ALVES FEITOSA, ocupante do cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, com efeitos retroativos a 01/07/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 213/GAB/2015.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:C3623C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 453/GAB/2015

PORTARIA N. 453 DE 02 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 559/2014 que dispõe sobre a Gestão Democrártica nas Escolas no ambito do Municipio de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 113/SEMED/2015 de 01 de julho de 2015, juntamente com o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: LUCINÉIA ALVES PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de **VICE - DIRETOR ESCOLAR,** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola Mario Palmério.

Art. 2º - O período do mandato do cargo será para o triênio 2015/2017, a contar de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017, conforme Art. 16 da Lei Municipal n° 559/GP/PMMN/2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. . 021/GAB/2015.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:A4EFFE09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 454/GAB/2015

PORTARIA N. 454 DE 02 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 559/2014 que dispõe sobre a Gestão Democrártica nas Escolas no ambito do Municipio de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 113/SEMED/2015 de 01 de julho de 2015, juntamente com o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n. 440/GAB/2015 que designou **LUCINÉIA ALVES PEREIRA DE SOUZA**, para ocupar o cargo de **DIRETOR ESCOLAR - INTERINO,** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola Mario Palmério.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:91F5B8C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 455/GAB/2015

PORTARIA N. 455 DE 02 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 559/2014 que dispõe sobre a Gestão Democrártica nas Escolas no ambito do Municipio de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 113/SEMED/2015 de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDER JOSÉ DE MORAES, para ocupar o cargo de **DIRETOR ESCOLAR INTERINO,** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola Mario Palmério.

Art. 2º - O período do mandato do cargo de Diretor será até 10/12/2015, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do servidor **HEDER JOSÉ DE MORAES** que se encontra afastado para tratamento de Saúde.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:75B00509

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 CONTRATO Nº. 041/2014.

Processo Nº: 382/2014.

Objeto: Contratação de empresa para ministrar aulas de informática para os participantes do PROJOVEM, PROJETO GIRASSOL, CRAS e SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Empresa: RAFAEL PINHEIRO CECILIO EIRELLI – ME CNPJ 11.852.888-0001/07
Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.

VIGÊNICA: 11 de julho de 2015 a 11 de julho de 2016.

Valor: R$ 27.199,92 (vinte e sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Monte Negro/RO, 02 de julho de 2015.

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:1E460F68

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 638/GAB/PMMN/2015, DE 03 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. O orçamento do Município de Monte Negro, para o exercício financeiro de 2016, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei em cumprimento ao § 2º do art. 165, da Constituição Federal, art. 135 aos 144 da Lei Orgânica Municipal e art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a organização e estrutura orçamentária;
III - as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual;
IV - as diretrizes para execução da lei orçamentária;
V - as disposições sobre a dívida pública municipal e precatórios;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
VII - as disposições relativas às despesas com pessoal;
VIII - as concessões de subvenções sociais;
IX - as disposições finais.

CAPÍTULO I
Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art. 2º. Em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2016, estabelecidas no Anexo I que é parte integrante desta lei, em compatibilidade com a programação orçamentária e os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, montantes da dívida pública e precatórios para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII que integram esta Lei, em obediência a Portaria STN nº. 249, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais, constituem-se das seguintes informações:
I - demonstrativo I: metas anuais;
II - demonstrativo II: avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - demonstrativo III: metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - demonstrativo IV: evolução do patrimônio líquido;
V - demonstrativo v: origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, art. 44 da Lei Complementar 101;
VI - demonstrativo VI: estimativa e compensação da renúncia de receita;
VII - demonstrativo VII: margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Parágrafo único. Os demonstrativos evidenciarão valores em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II
Organização e Estrutura Orçamentária

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional-programática estabelecida pela Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério de Orçamento e Gestão, especificando discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; que dispõe sobre conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e respectivos valores.
Parágrafo único: na elaboração do orçamento do Município de Monte Negro para o exercício de 2016 observará o disposto na Portaria STN, nº. 753, de 21 de dezembro de 2012, utilizando o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

Art. 6º. Para efeito desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, entende-se por:
I - programa o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - ação é um conjunto de operação cujo produto contribui para o alcance do objetivo do programa.
Cada programa é composto por um conjunto de ações;
A ação pode ser um projeto, uma atividade ou outras ações;
A descrição das ações será apresentada de forma objetiva no PPA do Município, espelhando analiticamente os procedimentos necessários à obtenção parcial ou total do programa;
Na descrição das ações será identificado o produto ou serviço final esperado, a unidade física e de medida da ação e indicação do gerente responsável pela sua execução.
III - Atividade é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - projeto é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V - operação especial são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VI - unidade orçamentária é o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
1º. O acompanhamento do programa poderá ser feita por parte do gerente indicado pelo gestor responsável pela unidade administrativa a qual está vinculado.
2º. O gerente do programa terá a responsabilidade de avaliar a sua eficiência, eficácia e a efetividade, em todas as fases de execução.

Art. 7º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores em metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
1º. O gestor do programa mencionado no inciso I do artigo anterior será automaticamente o Secretário Municipal da pasta que for inserido

no plano de contas da despesa, salvo indicação de outro gestor por ato formal do Chefe do Executivo.
2º. O gestor do programa poderá indicar o gerente ou fiscal de cada ação.

Art. 8º. Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.
Parágrafo único. Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo será obedecida a seguinte classificação estabelecida em norma federal:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras;
VI - amortização da dívida;
VII - reserva de contingência.

CAPÍTULO III
Diretrizes Gerais para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Art. 9º. O orçamento do Município de Monte Negro para o exercício de 2016 será elaborado e executado visando a obedecer entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no § 1º, do art. 1º, alínea "a" do inciso I, do art. 4º e art. 48 todos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a ampliação da capacidade de investimento.

Art. 10. Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2016 observarão os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de maio de 2000.

Art. 11. No Projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimados para o exercício de 2016.

Art. 12. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 15 de maio de 2015, a descrição e valores das suas dotações orçamentárias da despesa, para fins de consolidação do projeto de lei da Proposta Orçamentária Anual, conforme dispõe o art. 135 ao 144 da Lei Orgânica Municipal.
I - as dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo observará o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o exercício financeiro de 2015;
II - os duodécimos a serem repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício de 2015, conforme disposto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;
III - na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de gastos com o Legislativo definido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente;
IV - se os valores das dotações orçamentárias das despesas do Legislativo sejam inferiores ao limite de gastos previstos no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, os duodécimos serão repassados com base no valor das dotações orçamentárias, ressalvadas a existência de lei específica para abertura de créditos adicionais e o remanejamento de valores, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 13. Na programação da despesa municipal serão observadas:
I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
II - não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade públicos formalmente reconhecidos, na forma do §§ 2º, 3º do art. 167, da Constituição Federal e do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
III - o Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14. Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2016 incorporados à proposta orçamentária do Município.

Art. 15. Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 16. A Receita Corrente Líquida, definida de acordo com inciso IV do art. 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, serão destinadas, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações, observadas os limites estabelecidos pela mesma lei.

Art. 17. O Poder Executivo destinará no mínimo 15% (quinze por cento) das seguintes receitas arrecadadas durante o exercício de 2016, destinado às ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto no art. 198 da Constituição Federal:
I - do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);
II - do total das receitas de transferências recebidas da União (quota-parte do FPM; quota-parte
do ITR; quota-parte de que trata a Lei Complementar nº. 87/96 - Lei Kandir);
III - do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
IV - das receitas de transferências do Estado (quota-parte do ICMS; quota-parte do IPVA; quota-parte do IPI – exportação);
V - da receita da dívida ativa tributária de impostos;
VI - da receita das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e da dívida ativa tributária de impostos.

Art. 18. Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:
I - novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária apos atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de créditos;
II - as ações delineadas nesta Lei terão prioridade sobre as demais.

Art. 19. A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixada em valor não superior a 1% (um por cento) da previsão da Receita Corrente Líquida para 2016.
1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério do Orçamento e Gestão, art. 8º da Portaria Interministerial STN nº. 163, de 04 de maio de 2001, conjugado com o disposto na alínea "b" do inciso III do art. 5º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a Riscos Fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares as dotações que se tornaram insuficientes.
3º. Na definição dos riscos fiscais o município adotará procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa em obediência aos Princípios da Oportunidade e Prudência definido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

§ 4º. A metodologia de cálculo a ser utilizada terá por base a média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores, do qual se inferirá o percentual de inadimplência, a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber.

Art. 20. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar as modificações a que se refere o artigo anterior até o limite de 20% (*vinte por cento*) sobre o total da despesa fixada no orçamento do Município, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 22. O orçamento fiscal compreenderá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgão e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo município.

Art. 23. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco *por cento*) do total da despesa fixada no orçamento do Município, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 24. No prazo de trinta dias após a abertura dos créditos suplementares o Poder Executivo remeterá cópia dos Decretos de suplementação ao Legislativo Municipal indicará o endereço eletrônico onde poderão ser consultados.

CAPÍTULO IV
Diretrizes para Execução da Lei Orçamentária

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação das unidades administrativas no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2016, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Para a limitação de empenho o Chefe do Executivo comunicará aos gestores responsáveis e terão prioridades as seguintes despesas:
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - dotações destinadas a subvenções sociais e transferências voluntárias.
§ 2º. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo:
I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
II - as despesas com benefícios previdenciários;
III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV - as despesas com PASEP;
V - as despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
3º. O Poder Executivo não promoverá limitação de empenho ou movimentação financeira nos duodécimos destinados ao Poder Legislativo.
4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as medidas definidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações de governo.

Art. 27. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título e a reestruturação organizacional, pelo Poder Executivo, somente serão admitidos:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observado o limite estabelecido no inciso III do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III - através de lei específica.

Art. 28. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 29. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 30. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas, ajuda humanitária e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada e celebração de convênio e suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.
2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no termo de convênio firmado.

Art. 31. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, observando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outras esferas de Governo e instituições de ensino, no ensino técnico e superior, com a finalidade de gerar mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO V
Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 34. A Proposta Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2016 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.

Art. 35. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica, nos termos do Parágrafo único do art. 32, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI
Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 36. O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita, nos termos do inciso II do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o § 2º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
1º. Para incentivar a arrecadação, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir através de Decreto, campanha de estímulo de pagamento de tributos através de Sistema de Sorteio de Prêmios, para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e dívida ativa.
2º. A aquisição de bens destinados à doação através de sorteio ou campanha de incentivo fiscal será regulamentada por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO VII
Disposições Relativas às Despesas com Pessoal

Art. 39. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2016.

Art. 40. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 41. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos Servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 e inciso V do parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor:
I - eliminação de gratificações e vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - dispensa de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VIII
Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso

Art. 43. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 12 da Lei Complementar nº. 101/2000.
1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração a informar a Contabilidade Geral do Município a valor da provisão mensal para o pagamento de gratificação natalina até o equivalente a 1/12 do total da folha de pessoal.
2º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, os seguintes demonstrativos:
I - as metas mensais de valores a ser recebido, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;
II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;
III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016;
§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção I
Incentivo à Participação Popular

Art. 44. O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2016, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 e Lei Federal nº. 12.527/11.

Art. 45. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - na definição das prioridades que integrarão a proposta orçamentária de 2016, mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IX
Disposições Finais

Art. 46. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2015, que a apreciará e a devolverá para sanção até 15 de dezembro do exercício corrente, nos termos dos artigos 135 aos 144 da Lei Orgânica do Município.

Art. 47. Se a Proposta Orçamentária Anual não for aprovada até o término do exercício financeiro de 2015 pelo Poder Legislativo, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na condição de crédito especial, até a sanção da lei orçamentária anual.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e Contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 49. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2015 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2016, conforme o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 50. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 51. A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto na Constituição Federal.
1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, administração pública municipal submeterá os processos referentes ao

pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município.
2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 52. Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Monte Negro, 30 de junho de 2015.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito M

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:A3AD90DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRONICO 39/2015

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 05/2015, torna público que encontra-se reaberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico: 39/**2015** cujo objeto é a registrar preços para futura **aquisição de pneus, câmaras e protetores**, para atender às necessidades das Secretarias de Obras, Educação, Serviços sociais, Secretaria de Agricultura e Administração da Prefeitura de Brasilândia D'Oeste, RO. O valor balizado para o presente processo é de R$ **472.599,86 (quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).** A nova data de abertura da sessão inicial da licitação passou para dia 17 de julho de 2015 ÀS 09 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Para maiores informações através do telefone (69) 3418-2239 na Sala de Licitações, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas.

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:0BB929F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRONICO 40/2015

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 05/2015, torna público que encontra-se PRORROGADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico: 40/2015, em face dos pedidos de esclarecimentos. Após a inclusão do prazo de entrega no Edital, a nova data de abertura da sessão inicial passou a ser 17 de julho de 2015 às 09:00horas horário de Brasília cujo objeto é a registrar preços para futura contratação de serviços de recapagem de pneus das secretarias de Educação e Agricultura. Lembrando que a licitação será realizada no site da "CIDADE COMPRAS", www.cidadecompras.com.br Para maiores informações através do telefone (69) 3418-2239 na Sala de Licitações, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 02 de julho de 2015.

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:E72EB006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMNM/2015
PROCESSO 105/SEMUSA/2015

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré, através da Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal de nº 3.086/GP/2014, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Processo Administrativo de nº 105/SEMUSA/2015, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, *exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007*, realizado por meio da internet, no site: www.cidadecompras.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 492/GP/2006, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando a formalização de contrato administrativo para fornecimento, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão pública será no dia 16/07/2015, horário: 10 h (horário de Brasília-DF). OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Mecânicos em Veículos Leves para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital disponível na integra no Portal Transparência www.novamamore.gov.ro.br

Nova Mamoré, 03 de julho de 2.015

HILLANNA MARIA DE JESUS FREITAS
Pregoeira da Prefeitura do Município de Nova Mamoré
Decreto Municipal de nº 3.086/GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:88FEA878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/06/2015	CHEGADA: 29/06/2015	Nº DE DIARIAS	01(Uma) de 30%	
			V. UNITARIO	R$	76,79
CIDADE/UF:	Cacoal- RO		V. TOTAL	R$	76,79
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
Dados do favorecido					
Nome: DEVAIR LUIZ FILHO					
Cargo: Motorista. **Lotação**: SEMAS					
CPF: 419.120.392-49 **RG:** 431.214 SSP/RO					
Endereço: José Bonifácio nº 2195 **Bairro**: Centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 81081135					
Banco: Bradesco **Agência:** 0734 **Conta:** 0541856-9					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS					
Motorista esteve no dia 29/06/2015 conduzindo o senhor Vanilto Alves da Rocha e seu filho Eliabe Calandrelli da Rocha ate hospital regional de Cacoal.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 76,79 (Setenta e seis reais e setenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 03.07.2015 Devair Luiz Filho RG.: 431.214 SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 03.07.2015.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C20DA8E3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/07/2015	CHEGADA: 08/07/2015	Nº DE DIARIAS	02(Duas) de 50%	
			V. UNITARIO	R$	127,98
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO		V. TOTAL	R$	255,96
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
DADOS DO FAVORECIDO					
NOME: EDIVALDO NETO DE AMORIM					
CARGO: Agente de Servidos Sociais **LOTAÇÃO**: SEMAS					
CPF: 724.673.712-04 **RG:** 769.491 SSP/RO					
ENDEREÇO: Linha 81 km 37 **BAIRRO**: Z.R **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 34661237					
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 540.165-8					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS O mesmo irá participar da Capacitação de Operadores de Gestão de Benefícios – SIBEC que acontecerá no dia 07 e 08/07/2015 (ficando o mesmo para participar da 1º etapa).					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 255,96 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 03.07.2015 Edivaldo Neto de Amorim RG 769.491 SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 03.07.2015.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B3038CEC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 120, 01 DE JULHO DE 2015

Concede férias aos servidores.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores.
a) Gorete Maria Bender Chaves e Zaquel Martins de Oliveira, férias iniciando em 1º de julho do ano de 2015 por um período de 30 dias.
b) Gislaine Barreto Siqueira de Souza, Conselheira Tutelar, iniciando de 15 de julho de 2015 por um período de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4A979FC4

P M N U - RO
DECRETO Nº 1634, 01 DE JULHO DE 2015

Nomeia Interinamente membro do Conselho Tutelar e dá outras providencia.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições pertinentes. Considerando o resultado obtido na eleição realizada em 14 de agosto de 2011. Considerando que dispõe a Lei Federal nº 8.069/1990_ Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 90/99.
Resolve:

Art. 1º - Nomear interinamente Cleide Nunes Maciel Suotniski, portadora do CPF nº 863.528.302-34, como membro do Conselho Tutelar de que trata o art. 131 da Lei nº 8.069/90, para substituir a vaga da Conselheira Marcia Santana do Amaral, durante as férias que iniciou no dia 15 de junho de 2015, e na sequencia férias da Conselheira Gislaine Barreto Siqueira de Souza, que inicia em 15 de julho de 2015 ambas por um período de 30 dias, consta na Portaria de nº 116 de 24 de julho de 2015 e Portaria 120 de 01 de julho de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem à 16 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F905BE4F

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação Termo de Adjudicação a favor da Empresa: Marcos Benites Trindade 99985187253 do dia 11 de junho de 2015, ANO VI N° 1470, Processo Administrativo n° 493/SRP/2015, Pregão Presencial 017/2015, onde se lê valor de R$ 57.740,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais). Leia – se valor de R$ 58.150,00 (Cinquenta e oito mil cento e cinquenta reais).

Publique – se

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1B529BE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 057/CPL/2015
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/CPL/2015 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL, GASOLINA E ETANOL com data de abertura em 06/07/2015 as 10:01 horas horário de Brasília, torna público para conhecimentos dos interessados que por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia conforme processo 1621/2015 e ofício 218/GCPCN-2015 encontra-se **SUSPENSO O CERTAME**.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço Rua Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP: 76.956-000 ou solicitação por email licitacao@novohorizonte.ro.gov.br e site www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 03 de julho de 2015.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:B910093F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2015 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

PROCESSO N.º 261/CPL/2015
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 257 de 02/07/2015, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/CPL/2015, para atender as necessidades das referidas Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Administração concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, conforme quantidades descritas no Termo de Referência. Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520, 17/07/2002 e 5.450, de 31 de maio de 2005.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 16 de julho de 2015, do corrente ano às 11:01 horas (horário de Brasília) no site www.cidadecompras.com.br.

DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução será o indireto e o tipo da licitação será o menor preço por ITEM.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA: As despesas serão empenhadas nos projetos de atividades e fichas posteriores:
Projeto Atividade 2,008, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 035, material de consumo.
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto Atividade 2,010, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 050, material de consumo.
Projeto Atividade 2,012, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 057, material de consumo.
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto Atividade 2,028, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 121, material de consumo.
Projeto Atividade 2,037, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 153, material de consumo.
Projeto Atividade 2,029, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 128, material de consumo.
Projeto Atividade 2,039, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 163, material de consumo.
Projeto Atividade 2,038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 158, material de consumo.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto Atividade 2,014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 064, material de consumo.
Projeto Atividade 2,015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 073, material de consumo.
Projeto Atividade 2,018, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 088, material de consumo.
Projeto Atividade 2,021, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 099, material de consumo.
Projeto Atividade 2,022, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 105, material de consumo.
Projeto Atividade 2,023, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 108, material de consumo.
Projeto Atividade 2,024, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 112, material de consumo.
Projeto Atividade 2,025, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 113, material de consumo.
Projeto Atividade 2,027, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 117, material de consumo.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2,048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 205, material de consumo.
Projeto Atividade 2,049, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 216, material de consumo.
Projeto Atividade 2,051, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 228, material de consumo.
Projeto Atividade 2,043, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 178, material de consumo.
Projeto Atividade 2,044, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 182, material de consumo.
Projeto Atividade 2,045, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 187, material de consumo.
Projeto Atividade 2,046, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 190, material de consumo.
Projeto Atividade 2,047, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 195, material de consumo.
Projeto Atividade 2,050, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 222, material de consumo.
SECRETARIA DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2,042, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 172, material de consumo.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço supra ou solicitação por email licitacao@novohorizonte.ro.gov.br e sitio www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 02 de julho de 2015.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:022879FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MDALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/CPL/15**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DOMÉSTICA SENDO: ÁGUA SANITÁRIA, DETERGENTE, AVENTAL, ESPONJA E OUTROS PRODUTOS DO MESMO GÊNERO.**
Para manutenção das atividades da SEMAD.
Conforme o estabelecido neste edital e seus anexos.
Nos termos do Processo Administrativo nº **1670/SEMAD/2015**.
No valor estimado de R**$: 14.856,68** (Quatorze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Data para cadastro de proposta **09/07/2015** a partir das **9h30**, até o dia **21/07/2015,** com termino as **9h40**.
Data para abertura de propostas: **21/07/2015**, **às 9h50**
Data para inicio da sessão pública: dia **21/07/2015**, com início às **10h30.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações".
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Julho de 2015.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:E00BA36F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MDALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/CPL/15**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES RÁPIDOS DE DENGUE.** Para manutenção das atividades da SEMSAU. **Conforme o estabelecido neste edital e seus anexos.** Nos termos do Processo Administrativo nº **1723/SEMSAU/2015**. No valor estimado de R**$: 1.380,00** (Um mil trezentos e oitenta reais). Data para cadastro de proposta **09/07/2015** a partir das **9h30**, até o dia **21/07/2015,** com termino as **9h40**. Data para abertura de propostas: **21/07/2015**, **às 9h50** data para inicio da sessão pública: dia **21/07/2015**, com início às **10h40.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Julho de 2015.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:902B8A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MDALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/CPL/15**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TAIS COMO: Lâmpada, veda rosca, caixa de descarga, fita isolante e outros do mesmo gênero.** Para manutenção das atividades da SEMSAU.
Conforme o estabelecido neste edital e seus anexos. Nos termos do Processo Administrativo nº **1489/SEMSAU/2015**.
No valor estimado de R**$: 3.613,71** (Três mil seiscentos e treze reais e setenta e um centavos).
Data para cadastro de proposta **09/07/2015** a partir das **9h30**, até o dia **21/07/2015,** com termino as **9h40**.
Data para abertura de propostas: **21/07/2015**, **às 9h50** data para inicio da sessão pública: dia **21/07/2015**, com início às **10h50.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações".
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Julho de 2015.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:925E8314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MDALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/CPL/15**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADORES E EVAPORIZADORES DE AR**.** Para manutenção das atividades da SEMSAU. **Conforme o estabelecido neste edital e seus anexos. Nos termos do** Processo Administrativo nº **1384/SEMSAU/2015**. No valor estimado de R$: 41.711,40 (Quarenta e Um Mil Setecentos e Onze reais e Quarenta Centavos). Data para cadastro de proposta **09/07/2015** a partir das **9h30**, até o dia **21/07/2015,** com termino as **9h40**. Data para abertura de propostas: **21/07/2015**, **às 9h50** data para inicio da sessão pública: dia **21/07/2015**, com início às **11h00.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Julho de 2015.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:E494FBE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REDEZIGNAÇÃO DE NOVA DATA DO EDITAL Nº 093/CPL/2015

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público os autos do processo nº **1506/SEMAS/15,** especialmente aos licitantes que inseriram propostas no sistema BLL – através da *internet.* www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". E a quem possa interessar que devido à necessidade de alteração no edital de nº **093/CPL/2015**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS E CERCA ELÉTRICA.** Para manutenção das atividades da SEMAS. **Nos termos do** Processo Administrativo nº **1506/SEMAS/2015**.
No valor estimado de R**$: 17.439,96** (Dezessete mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

A Sessão pública ficará redezignada para ocorrer no dia **17/07/2015**, com início às **11:30 hs.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações".
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no *site* supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Julho de 2015.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:C2B3CDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 005/SEMAD/2015

EDITAL Nº005/SEMAD /2015 DE 06 DEJULHO DE 2015.

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, DECRETO Nº 9601/2015

A Comissão Especial para realização Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 9601/2015, torna público o resultado e classificação dos candidatos entrevistados, e **CONVOCA** todos os classificados para a entrega de exames de saúde mencionados no Item III do Art. 13 da Lei 2.122/2015 bem como o Art. 9 do Edital 001/SEMAD/2015, que deverá ser entregue até o dia 10/07/2015.

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DA ENTREVISTA

COPEIRA – Nível Fundamental I – 40hs

Inscrição	**Nome**	Análise Curricular	Entrevista	Resultado	Classificação
065	Lourdes Ferreira Vieira	5,0	10,0	7,5	**1º**
025	Ruth Souza Silva Cabral	5,0	10,0	7,5	**2º**
004	Cleuza Maria Rodrigues de Almeida	8,0	6,0	7,0	**3º**
060	Eliza Baldonado da Silva Fonseca	5,0	6,0	5,5	**4º**

AUXILIAR DE COZINHA – Nível Fundamental I – 40hs

Inscrição	**Nome**	Análise Curricular	Entrevista	Resultado	Classificação
056	Carmem Diniz Soares da Silva	8,0	10,0	9,0	**1º**
116	Leida Nestor Nogueira	7,0	10,0	8,5	**2º**
083	Clarice Vieira Lima	6,0	8,0	7,0	**3º**
199	Juliana Pereira da Conceição Lima	7,0	5,0	6,0	**4º**
046	Giulha Carina silva Resende	5,0	5,0	5,0	**5º**
198	Priscila Pereira	5,0	4,0	4,5	**6º**
163	Magna Aparecida Freires	7,0	Desistiu	3,5	**Desistiu**

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – Nível Fundamental I – 40hs

Inscrição	**Nome**	Análise Curricular	Entrevista	Resultado	Classificação
008	Alexandrina Fernandes da Silva	8,0	10,0	9,0	**1º**
155	Jorcilia Lopes da Rocha	8,0	9,0	8,5	**2º**
139	Silvana Aparecida Lopes	6,0	10,0	8,0	**3º**
018	Marina Thimoteo	5,0	10,0	7,5	**4º**
044	Eliane Baldonada Silva de Paula	5,0	10,0	7,5	**5º**
015	Maria da Penha de Souza	5,0	10,0	7,5	**6º**
029	Marcilene Martins da Silva Lobo	7,0	8,0	7,5	**7º**
110	Elionai de Jesus Souza Andrade	5,0	10,0	7,5	**8º**
020	Priscila Silva Barbosa	5,0	10,0	7,5	**9º**
124	Eliane Alves dos Santos Oliveira	8,0	6,0	7,0	**10º**
114	Neide Lopes da Cruz	5,0	9,0	7,0	**11º**
108	Adriane Breda Scholze	8,0	6,0	7,0	**12º**
200	Eliziane Vieira Ribeiro	5,0	7,0	6,0	**13º**
166	Euzimar Adalto Monteiro	6,0	5,0	5,5	**14º**
094	Jaqueline de Jesus Simão	5,0	5,0	5,0	**15º**
023	Cristiane Gomes Rodrigues	5,0	Não Compareceu	2,5	**16º**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Nível Médio – 40hs

Inscrição	**Nome**	Análise Curricular	Entrevista	Resultado	Classificação
005	Virgínia de Oliveira Ramos Miranda	8,25	10,0	9,0	**1º**
006	Reginaldo de Paula Angelo	7,8	10,0	9,0	**2º**
092	Elaine Menezes de Morais	7,50	10,0	8,0	**3º**
019	Nilza Rosa de Oliveira	5,0	10,0	7,5	**4º**
153	Élia Ribeiro de Araújo	8,90	5,0	7,0	**5º**
103	Wagner Francisco dos Santos	10,0	4,0	7,0	**6º**
175	Jocelma da Silva Santos	8,0	6,0	7,0	**7º**
174	Elza Conceição Custódia	7,0	7,0	7,0	**8º**
111	Kleosiany da Silva Lima	8,0	6,0	7,0	**9º**
047	Marilde Batista dos Santos	6,0	8,0	7,0	**10º**
064	Milca Helan Gonzaga Barros	6,0	8,0	7,0	**11º**
021	Inês Assanuma Lopes	8,0	Não Compareceu	4,0	**12º**

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – Nível Médio – 40hs

Inscrição	**Nome**	Análise Curricular	Entrevista	Resultado	Classificação
017	Jussara Candeias	8,0	10,0	9,0	**1º**
131	Qelen Mirian da Silva Soares Pereira	7,0	8,0	7,5	**2º**
130	Josenildo dos Santos de Andrade	5,0	10,0	7,5	**3º**
032	Edinor de Souza Silva	5,0	9,0	7,0	**4º**

PROFESSOR NÍVEL I – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Nível Médio (Magistério) – 40hs

Inscrição	**Nome**	Análise Curricular	Entrevista	Resultado	Classificação
052	Dilcinéia de Souza Gomes				

Publicado por:
Elia Rejany do Carmo Santana
Código Identificador:6D5BC744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/CPL/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Parecis RO HOMOLOGA a **Contratação de empresa qualificada para prestação dos serviços de Cooff Black e outros para realização da III CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE,** licitados de acordo com a Lei Federal 8666/93 na Modalidade Dispensa de Licitação, referente ao Proc. Adm. Nº 1147/F.M.S/2015, em favor da Empresa:

L. P. ALFA CONSULTORIA EIRELLI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº **21.755.115/0001-66**, com o valor total de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**

PARECIS-RO, 01 de Julho de 2015.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:830791BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 17/2015

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2015
Processo Administrativo n°: 1048/2015.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS PÃO E OUTROS.**
Valor Total do Fornecedor: R$ 441.573,38 (Quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)

Fornecedor: D.F.DA ROCHA SANCHES ME
CNPJ: 13.504.249/0001-86
TURIBIO ODILON RIBEIRO – 694 – APEDIA
PIMENTA BUENO - RO
CEP: 76.970-000
TEL: 069 – 3451-3969
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1 á 23,25,26 e 27.
Valor Total do Fornecedor: R$ 441.573,38 (Quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 01 de julho de 2015.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0FA714C6

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 19/2015

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2015
Processo Administrativo n°: 7647/2015.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição DE CARIMBOS.**
Valor Total do Fornecedor: R$ 14.713,00 (Quatorze mil, setecentos e treze reais)

Fornecedor: R. FARIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA - ME
CNPJ: 10.267.622/0001-34
AV. PRESIDENTE KENNEDY – 304 – SALA –A- PIONEIROS
PIMENTA BUENO – RO
CEP: 76.970-000
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1 ao 8.
Valor Total do Fornecedor: R$ 14.713,00 (Quatorze mil, setecentos e treze reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 01 de julho de 2015.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:88E70F71

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 20/2015

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2015
Processo Administrativo n°: 1008/2015.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição DE AGUA MINERAL.**
Valor Total do Fornecedor: R$ 25.272,50 (Vinte e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos)

Fornecedor: COMERCIAL RUBIO LTDA
CNPJ: 05.780.275/0001-09
End: Av: Castelo Branco n°26 – Bairro dos Pioneiros
PIMENTA BUENO – RO
Tel: 69-3451-9090
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1 ao 8.
Valor Total do Fornecedor: R$ 25.272,50 (Vinte e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 01 de julho de 2015.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:818F90DC

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 21/2015

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2015
Processo Administrativo n°: 7805/2014.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição DE EXTINTORES.**
Valor Total do Fornecedor: R$ 85.784,00 (Oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais)

Fornecedor: L.G.C. DE ANDRADE EXTINTORES - ME
CNPJ: 22.227.082/0001-44
RUA: RIO MADEIRA – 5944 – BOA ESPERANÇA
ROLIM DE MOURA – RO
CEP: 76.940-000
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1 ao 16.
Valor Total do Fornecedor: R$ 85.784,00 (Oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 02 de julho de 2015.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F441009A

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 18/2015

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 441/2015
Processo Administrativo n°: 1045/2015.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS CARNES.**
Valor Total do Fornecedor: R$ 582.671,38 (Quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Fornecedor: D.F.DA ROCHA SANCHES ME
CNPJ: 13.504.249/0001-86
TURIBIO ODILON RIBEIRO – 694 – APEDIA
PIMENTA BUENO - RO
CEP: 76.970-000
TEL: 069 – 3451-3969
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 2,4,6,7,10,11,13 e 14.
Valor Total do Fornecedor: R$ 582.671,38 (Quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 01 de julho de 2015.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EEB26A56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 386/2015 DE, 02 DE JULHO DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.509/2015.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, para os dias 07 e 08/07/2015, no valor unitário de R$-250,00 (duzentos e cinqüenta reais) perfazendo o total de R$-1.000,00 (um mil reais), para as servidoras abaixo, tendo em vista que as mesmas estarão em Porto Velho-RO, participando do curso de Capacitação de Operadores do Sistema de Gestão de Benefícios - SIBEC.

* REGIANE PEREIRA BRISK
CPF 813.641.802 - 00
02 (duas) diárias no valor de R$-500,00

* SUZIANE VENTORIM PEREIRA FRANCISCO
CPF. 938.371.002-00
02(duas) diárias no valor de R$-500,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho - RO, dar-se-á no dia 07/07/2015 às 11:00 no veiculo tipo ônibus e o retorno será no dia 08/07/2015 após o término dos seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Julho de 2.015

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:84EFBC55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 387/2015 DE, 02 DE JULHO DE 2015.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias para os dias 02 e 03/07/2015, no valor unitário de R$-250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o total de R$-500,00 (quinhentos reais) para o senhor FABRICIO GONZATO HERMES – ENGENHEIRO CIVIL, inscrito no CPF n.º 527.158.252-34, tendo em vista que o mesmo estará em Porto Velho - RO, resolvendo assuntos de interesse do município.

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 02/07/2015 às 7:30 horas no veiculo GOL, placa NCF-5296 e o retorno será no dia 03/07/2015, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 02 de Julho de 2.015

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:CA6B67CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 388/2015 DE, 02 DE JULHO DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.493/2015.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias para o dia 06/07/2015, no valor unitário de R$-250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o senhor EZEQUIAS PABLO DE SOUZA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO, inscrito no CPF n.º 828.682.202-15, tendo em vista que o mesmo estará em Porto Velho - RO, resolvendo assuntos de interesse do município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 05/07/2015 às 22:30 horas no veiculo tipo ônibus e o retorno será no dia 06/07/2015, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Julho de 2.015

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:6BA37634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 389/2015 DE, 02 DE JULHO DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.307/2015.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor LUCINEI BERTAN - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, portador do CPF n.º 365.900.291-72, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$-4.000,00 (quatro mil reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-1.000,00 (um mil reais) para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei n.º 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 02 de Julho de 2.015

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:015B549C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2015

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o Pregão Presencial o Nº. 33/2015, cujo objeto é futura e eventual Aquisição de Gás de Cozinha, para atender a demanda das Secretarias Municipais do município de Pimenta Bueno – RO, – sendo vencedora a empresa: DISTRIBUIDORA DE GÁS RIBEIRO LTDA, NO VALOR DE R$ 71.008,75 (Setenta e um mil, oito reais e setenta e cinco centavos).

Pimenta Bueno, 01 de julho de 2015.

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:960835DF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º3534/SEMFAZ/2015, referente a pagamento de taxas de licenciamento de veículos – NAD n° 2710/2015 de fls. 09, junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, inscrita no CNPJ sob n° 15.883.796/0001-45, com endereço á Av. Governador Jorge Teixeira de Oliveira, s/n, Costa e Silva, em Porto Velho - RO, no valor de R$ 668,44 (seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 12, do processo acima citado com suporte no Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 03 de Julho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:E9E9473C

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2014 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 04/09/2014 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2014, publicado em 10/09/2014 – Edição nº. 1285, de 10/09/2014, **CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS - HMMAN

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
0179151	FERNANDA NATHALIA PAULO DA SILVA OLIVEIRA	16º Lugar	05.08.1981

Este Edital foi autorizado no processo 1049/2015. E está sendo publicado em razão do termo de desistência assinado pela convocada em 15º lugar que não assumiu. Este edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 03 de julho de 2015.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:75B47839

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.123/2015 DE, 01 DE JULHO DE 2.015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E IMPLANTAR O CONSELHO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal do Idoso

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Idoso, em consonância com as Leis Federais n.º 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

§1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal do idoso, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º. O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03.

Art. 2º Considera-se idoso, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Seção I
Da competência

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal do Idoso:

I - Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
II - controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;
III - promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;
IV - propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município;
V - propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;
VI - participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos, para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
VII - fazer proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos da pessoa idosa;
VIII - promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;
IX - acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;
X - registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento à pessoa idosa no município e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento da pessoa idosa, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;
XI - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;
XII - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
XIII - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;
XIV - deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso
XV - convocar a Conferência Municipal do Idoso e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio, conforme orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual;
XVI – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
XVII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;
XVIII - promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa.

Seção II
Da Constituição e da Composição

Art. 4º O Conselho é vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST que coordenará a execução da Política Municipal do Idoso, e é formado por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:

I - 05 representantes das Secretarias Municipais que têm atribuições na consecução da Política Municipal da Pessoa Idosa;
II - 01 representantes de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento à pessoa idosa;
III – 04 representantes de entidades civis constituídas que atuam na comunidade.

Art. 5º Para renovação dos Conselheiros da sociedade civil, após mandato de dois anos, será constituída uma Comissão Eleitoral que terá a função de publicar e convidar as instituições, atuando no Município para inscrição e posterior análise de sua atuação na Política Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 6º As entidades não governamentais referidos no Art. 4º, depois de eleitas, terão prazo de 15 dias, a partir da vigência desta Lei, para apresentar os nomes indicados para representantes titulares e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo Prefeito do Município, através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.

§1º. Os membros (entidades) serão nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou ainda por desistência, inatividade, insolvência ou impedimento.

§2º. Será destituído o(a) conselheiro(a) (pessoa) indicado(a) pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela instituição.

Seção III
Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 7º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes à Política da Pessoa Idosa.

§1º. A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

§2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST , prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal do Idoso, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for

convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.

Art. 8º Todas as sessões do Conselho Municipal do Idoso serão públicas e precedidas de divulgação.

Parágrafo único: Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal do Idoso em assuntos específicos das mais diversas áreas de interesse do Conselho.

Art. 9º A instalação do Conselho dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da lei.

Art. 10 São órgãos do Conselho Municipal do Idoso:
I - Plenária;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões de Trabalho;
IV - Secretaria Executiva.

§1º. A Plenária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal do Idoso.

§2º. A Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso, será eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:
I – um(a) (01) Presidente;
II – um(a) (01) Vice-Presidente;
III - um(a) (01) Primeiro(a) Secretário(a); e
IV - um(a) (01) Segundo(a) Secretário(a).

§3º. Por iniciativa do Conselho Municipal do Idoso através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pela Plenária.

§4º. Um funcionário representante da Secretaria à qual está vinculado o Conselho desempenhará as funções de Secretário Executivo do Conselho, sendo que a sua indicação deverá ser aprovada pela Plenária.

CAPÍTULO II
Do Fundo Municipal do Idoso

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do município de Pimenta Bueno.

Art. 12. O Fundo Municipal do Idoso ficará vinculado diretamente à secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST.

Art. 13. O gestor do Fundo Municipal do Idoso será o Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho ou servidor por ele indicado.

Art. 14. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal:

I - as transferências do município;
II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal do Idoso;
VI - as receitas estipuladas em lei;
VII - Os valores das multas previstas no art. 84 da Lei Federal nº. 10.741/03, que institui o Estatuto do Idoso;
VIII - As receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor.

§1º. Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

§2º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso", e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 15. A gestão do Fundo será de responsabilidade da Secretaria Municipal à qual o CMI estiver vinculado.

Art. 16. A contabilidade do Fundo Municipal do Idoso será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da secretaria ou órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único. A secretaria ou órgão municipal competente dará informações ao Conselho Municipal do Idoso (CMI) sobre a contabilidade do Fundo Municipal do Idoso mensalmente, ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

Art. 17. O Prefeito, mediante decreto expedido no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 18. Para o primeiro ano de exercício financeiro, o Prefeito remeterá à Câmara Municipal o Projeto de Lei específico de Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.

CAPÍTULO III
Disposições Gerais

Art. 19. O Prefeito, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da presente lei, procederá à convocação da Primeira Assembléia , para que seja definida a composição inicial do Conselho Municipal do Idoso, a qual será divulgada através dos meios de comunicação e de outros meios disponíveis no município.

Art. 20. Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal do Idoso (CMI), em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.204/2005.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Julho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:0A3A1161

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Presencial Nº. 39/2015**,** cujo objeto é futura e eventual Aquisição de Uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO – sendo vencedora a empresa: **JOSÉ PINHEIRO**

FERREIRA – ME, **no valor de R$ - 23.687,80** (Vinte e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Pimenta Bueno, 01 de julho de 2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C7882F52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 015/2015 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ N.º 72.343.882/0001-07
João Paulo nº 740 – Rio de Janeiro - RJ

DO OBJETO: Aquisição de 333 metros MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00 mm, diâmetro de 1,50 metros, mod. 15c (alturas de aterro) mínima de 0,30 metros e máxima de 10,00 metros) e 274 metros de chapa mult. D=2,00 mrev. Epoxy, conforme especificações plano de trabalho, projeto arquitetônico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e nota de empenho nº 1.629/2015 de 16/06/2015, inseridos no processo 1.666/2015, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DO PREÇO: É de R$-630.755,00 (seiscentos e trinta mil, setecentos e cinqüenta e cinco), sendo o mesmo irreajustável

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.097 – Manter e Conservar Vias Vicinais – Recursos Livres 21437 Outros Convênios do Estado nº 016/2014-DER/2014-DER-RO R$630.755.000,00 (seiscentos e trinta mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais) – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Material de Consumo, conforme Nota de Empenho n.º 1.629/2015 de 16 de Junho de 2.015.

DO PRAZO: Será em até 60 (sessenta) dias, após a liberação do Recurso, podendo ser prorrogado em caráter excepcional , desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de (15) quinze dias antes do prazo final, comprovada a justa causa motivo de força maior, devidamente justificados e aceitos, em conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações. O prazo para entrega do objeto do presente contrato é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente.

DATA: 15 de Junho de 2.015.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicar na AROM

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:400CAC77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 029/2015 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: NET WAY INFORMATICA LTDA
CNPJ N.º10.563.381/0001-70
Av. Castelo Branco n.º 62 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Prestação de serviços de inclusão de mais 2MB de banda inicial em fibra óptica dedicada no prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-Ro, conforme nota de empenho n.º nota de empenho 1.752/2015 de 25/06/2015, inserida no processo administrativo nº 3.870/2015,da Secretaria Municipal de Administração Geral.

DO PREÇO: É de R$-13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 2.093 – Manutenção das Atividades da SEMAD – Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte de Recursos 10000 Recursos Livres R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme nota de empenho nº 1.752/2015 de 25/06/2015. O restante do valor orçamentário será empenhado no decorrer do exercício de 2015.

DATA: 25 de Julho de 2.015.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A3F4B1E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO EXCLUSIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2015/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/PMPO/RO/2015

O Município de Pimenteiras do Oeste (RO), na pessoa da Pregoeira Hatani Eliza Bianchi designado pelo Decreto Municipal nº. 205/2014, de 01/10/2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS E ACESSÓRIOS), PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (FIAT/UNO WAY 1.4) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA. COM RECURSO PRÓPRIO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 4.715,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E QUINZE REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 06/07/2015 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 15/07/2015 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16/07/2015, às 09:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16/07/2015, às 09:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1081, site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com.**

PIMENTEIRAS DO OESTE, 03 de Julho de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Dec. 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:584196D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 038/2015– PREGÃO ELETRONICO 034/2015
A PREGOARIA OFICIAL do Município de Pimenteiras do Oeste RO torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA, COM SERVIÇOS DE (RECARGAS DE EXTINTORES) E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AQUISIÇÃO DE EXTINTORES), PARA ATENDER, AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: (SEMAP, SEMOSP, SEMUSA, SEMEC E SEMTUR), DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 10.860,33 (DEZ MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), COM RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIOS.**
Do município de Pimenteiras do Oeste RO, conforme discriminados no ANEXO I do Edital, com data de abertura para o dia 30/06/2015 ás 08:30 horas, (horário de Brasília), foi considerada **DESERTA**, face a ausência total de interessados.

Pimenteiras do Oeste RO, em 01 de Julho de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7E0C7DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/PMPO/RO/2015

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 034/2015**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA, COM SERVIÇOS DE (RECARGAS DE EXTINTORES) E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AQUISIÇÃO DE EXTINTORES), PARA ATENDER, AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: (SEMAP, SEMOSP, SEMUSA, SEMEC E SEMTUR), DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 10.860,33 (DEZ MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), COM RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 06/07/2015 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16/07/2015 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/07/2015, às 08:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17/07/2015, às 08:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1081, site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com.**

PIMENTEIRAS DO OESTE, 03 de Julho de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Dec. 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:577B1371

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2015

A Prefeita do Município de Presidente Médici/RO, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO todos os problemas que ocorreram na execução do convênio nº 214/PCN/2012, – Processo nº 1162/SEMEC/2013, no que concerne a execução do objeto;

CONSIDERANDO a atual situação do único engenheiro civil do município, a qual se coloca impossibilitado de realizar o procedimento de fiscalização e acompanhamento deste convênio;

CONSIDERANDO a necessidade de ser realizadas correções na obra de patologias que foram detectadas, para posteriormente ser realizada medição final e pagamento do empreendimento;

CONSIDERANDO que a obra pública foi elaborada pela empresa PAS PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, que para corroborar com a Administração, indicou profissional com conhecimento do projeto para realizar o acompanhamento final deste empreendimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Arquiteto e urbanista **Fabio Matos - CAU – A106009-0,** Brasileiro, Casado, portador do RG n°. 1410824-0 SSP/MT CPF n° 938.818.601-00, residente e domiciliado em Ji-paraná/RO, como responsável técnico na fiscalização da 5ª e ultima medição da execução da 1ª Etapa do Skate Park no Município de Presidente Médici-RO, através do **CONVÊNIO Nº 214/PCN/2012 – Processo nº 1162/SEMEC/2013.**

Art. 2º - A referida nomeação, ocorrerá será sem ônus para municipalidade, com anuência da empresa e do profissional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 01 de julho de 2015.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EFDACEA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta/Convite

Após efetuar acompetente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos,o PROCESSO LICITATÓRIO **Carta/Convite nº 2/2015,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação CPL,e adjudicando a(s) proposta (s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s):

1 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a)**Processo nº:**034/2015
b)**Licitação nº:**002/2015
c)**Modalidade:**CARTA/CONVITE
d)**Data Homologação:**03/07/2015
e)**Objeto de Homologação:**Contrataçãode Empresa que tenha em seu quadro profissional habilitado para executar Serviços Especializados na Área Contábil.

f)**Participante:**A. L. PASCHOAL ASSESSORIACONTÁBIL- ME. CNPJ:17.434.195/0001-80

TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO:.....27.600,00

PUBLIQUE-SE

Primavera de Rondonia, em 03 de Julho de 2015.

WALTER DOS SANTOS
198.255.102-00
Presidente

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:7FC621F9

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 019/2015
Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA– RO.
Contratado: SANCHES & FIGUEIREDO LTDA REFLOREST. CONSULTORIA E ASSESSORIA
Modalidade: CARTA CONVITE
Objeto: Contratação de Empresa que tenha em seu quadro profissionais habilitados para executar Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.
Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Dotação: 339039.05
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Walter dos Santos – Presidente do Legislativo 2015/2016.

Primavera de Rondônia – RO, 01 de julho de 2015.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:4C0017EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 015/2015
Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA– RO.
Contratado: MARCOS HOLANDA CASAGRANDE – TECNOFLASH TECNOLOGIA.
Modalidade: DISPENSA - ART. 24, II DA LEI 8.666/93.
Objeto: Prestação de Serviços de Hospedagem e Manutenção de Site.
Valor Global: R$ 2.540,40 (dois mil quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos).
Dotação: 339039.05.80
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Walter dos Santos – Presidente do Legislativo 2015/2016.

Primavera de Rondônia – RO, 01 de julho de 2015.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:2AA90E32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PE N°019/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Manoel Lopes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar
Pregão Eletrônico n°019/2015
Processo n° 364/SEMAP/2015

Sagrou – se vencedoras as empresas:

- Casa da Lavoura Maquinas e Implementos Agrícolas LTDA – CNPJ – 03.552.842/0001-44
Valor Global: R$ 44.933,34

- Mamoré Maquinas Agrícolas LTDA – EPP – CNPJ – 19.614.838/0001-01.

Valor Global: R$ 52.778,00

Valor Total: R$ 95.578,00.

HOMOLOGO DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Primavera de Rondônia, 03 de julho de 2015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:D39B6DE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PE N°020/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Manoel Lopes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar
Pregão Eletrônico n°020/2015
Processo n° 501/GLOBAL/2015

Sagrou – se vencedoras as empresas:

- Hilgert &Cia LTDA – CNPJ – 22.881.858/0001-45
Valor Global: R$ 5.731,05

Valor Total: R$ 5.731,05.

HOMOLOGO DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Primavera de Rondônia, 03 de julho de 2015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:9C041291

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, e baseadas nos resultados apontado pela Comissão Permanente de Licitação, e mediante o Parecer Técnico e Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado da **TOMADA DE PREÇOS N.º 005-CPL-PMRC-2015** do Processo Administrativo de Nº. 305/2015, que tem por OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO REBAIXADORA (AO TEMPO) DE 112,5 KVA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, SITUADA NA AV. JOAQUIM PEDRO SOBRINHO EM RIO CRESPO – RO, em favor da empresa vencedora do certame **TPL ARTEFATO DE CIMENTO - EPP,** Inscrita no **CNPJ: nº 04.750.657/0001-27,** Inscrita no CNPJ nº 07.815.520/0001-00, com a Proposta mais vantajosa no valor global de **R$ 49.799,80 (Quarenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**

Rio Crespo – RO, 03 de Julho de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:6055D915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 051/2015

TERMO DE COMPROMISSO Nº 051/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8716/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2015
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: JLP BENTO ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações no Edital e seus anexos, em todos os seus termos e condições.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 02.06.2016

Rolim de Moura/RO, 02 de julho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Jaqueline Oliveira dos Santos
Código Identificador:511D151D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 052/2015

TERMO DE COMPROMISSO Nº 052/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8716/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2015
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: MÁQUINA DE ARROZ IAC LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações no Edital e seus anexos, em todos os seus termos e condições.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 02.06.2016

Rolim de Moura/RO, 02 de julho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Jaqueline Oliveira dos Santos
Código Identificador:2A494569

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 053/2015

TERMO DE COMPROMISSO Nº 053/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8716/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2015
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: SÃO LUIZ ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações no Edital e seus anexos, em todos os seus termos e condições.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 02.06.2016

Rolim de Moura/RO, 02 de julho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Jaqueline Oliveira dos Santos
Código Identificador:F8F3CC93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 054/2015

TERMO DE COMPROMISSO Nº 054/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8716/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2015
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações no Edital e seus anexos, em todos os seus termos e condições.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 02.06.2016

Rolim de Moura/RO, 02 de julho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Jaqueline Oliveira dos Santos
Código Identificador:5B3D2B0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 055/2015

TERMO DE COMPROMISSO Nº 055/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8716/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2015
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: MERCADO DO POVO EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações no Edital e seus anexos, em todos os seus termos e condições.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 02.06.2016

Rolim de Moura/RO, 02 de julho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Jaqueline Oliveira dos Santos
Código Identificador:50F29DF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 056/2015

TERMO DE COMPROMISSO Nº 056/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8716/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2015
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: JEEDÁ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações no Edital e seus anexos, em todos os seus termos e condições.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 02.06.2016

Rolim de Moura/RO, 02 de julho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Jaqueline Oliveira dos Santos
Código Identificador:C852F164

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 057/2015

TERMO DE COMPROMISSO Nº 057/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8716/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2015
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: REGINALDO SANTOS DA SILVA MERCEARIA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações no Edital e seus anexos, em todos os seus termos e condições.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 02.06.2016

Rolim de Moura/RO, 02 de julho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Jaqueline Oliveira dos Santos
Código Identificador:5C9834FB

ROLIM PREVI
COMITE DE INVESTIMENTOS

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo Decreto Municipal nº 2931/14 de 09 de maio de 2014, realizada aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (2015), a reunião deu inicio às 08:00 horas, nas dependências do ROLIM PREVI, sob a Presidência da Senhora Marlene Aparecida Coviaque da Silva, e a presença dos Senhores: José Luiz Alves Felipin, Albanir Oliveira e Silva e a Senhora Florisbela Lima, membros deste comitê. Constatada a existência legal de Quórum, a Senhora Marlene Aparecida Coviaque da Silva iniciou os trabalhos de hoje, procedendo à leitura da Ordem do dia iniciou os trabalhos de hoje, que constou do seguinte: **ORDEM DO DIA** – **ORDEM DO DIA** – I – *Resgate total de cotas do Fundo Aquilla Ações Livres FI AÇÕES, carteira de ativos do Rolim Previ.* – II – *Realocação/aplicação do valor de resgate.* – Feito isso passou ao Item I da Ordem do Dia: I - Iniciando os trabalhos foi apresentado ao Comitê de Investimento, um comunicado feito pela empresa que presta consultoria financeira ao Rolim Previ - MAXX Consultoria, onde o Instituto de Previdência Rolim Previ, possui o valor aproximado de R$ 2.070.000,00 (Dois milhões e setenta mil reais) aplicados no **FUNDO ÁQUILLA AÇÕES LIVRE FI AÇÕES – CNPJ: 18.449.887/0001-65**, porém atualmente o ROLIM PREVI se encontra como cotista único deste fundo, violando assim o artigo 14 da Resolução 3.922/2010, conforme redação "*O total de aplicações de recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo 25% do Patrimônio liquido do fundo*" e que neste caso o recurso do ROLIM PREVI, representa 100% do patrimônio liquido do mesmo. Sugerindo então o resgate total de cotas do referido fundo, pois seu desenquadramento e um dos critérios para emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária e consequentemente, inadimplência do Município no sitio tesouro.fazenda.gov.br (SIAFI). Analisadas as explicações e considerações, fica deliberado por unanimidade que o Rolim Previ faça o resgate total das cotas do **FUNDO ÁQUILLA AÇÕES LIVRE FI AÇÕES – CNPJ: 18.449.887/0001-65.** Passando ao Item II da Ordem do Dia: II – Para escolha do fundo de investimento dos recursos financeiros resgatados do Fundo ÁQUILLA, foram apresentados aos membros do comitê de investimentos 04 (quatro)

Lâminas Comparativas, sendo eles: CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA LP; BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FIC RENDA FIXA; ITAÚ INSTITUCIONAL INFLAÇÃO 5 FIC RENDA FIXA.; BB IMA-B 5 RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP. Feito as considerações e explicações necessárias e embasadas no pressuposto que no momento o Cenário Econômico se encontra mais favorável aos investimentos atrelados a IMA-B e visando buscar uma melhor rentabilidade da carteira de ativos do Rolim Previ, e acompanhando a sugestão da empresa Maxx Consultoria de investimentos, fica deliberado por unanimidade à emissão de parecer favorável, para que o valor total do resgate do **FUNDO ÁQUILLA AÇÕES LIVRE FI AÇÕES – CNPJ: 18.449.887/0001-65,** seja aplicado no **Fundo CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA LP (CNPJ 11.060.913.0001-10).**
Diante da urgência dos fatos, a reunião do Comitê de Investimentos que ocorreria no dia 03 de julho de 2015, foi realizada hoje, 02 de julho de 2015.
Encaminhar cópia desta decisão ao Conselho Administrativo do Rolim Previ, para apreciação e autorização do resgate e aplicação.
Nada mais havendo a tratar eu, Marlene Aparecida Coviaque da Silva, Presidente, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Presidente do Comitê

ALBANIR OLIVEIRA E SILVA
Membro do Comitê

FLORISBELA LIMA
Membro do Comitê

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Membro do Comitê

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D02752A4

ROLIM PREVI
COMITE DE INVESTIMENTOS

COMITE DE INVESTIMENTOS ROLIM PREVI
Parecer Nº 007/2015

O Comitê de Investimentos do Rolim de Previ, instituído por força das disposições do Decreto Municipal nº. 2931/2014, de 09 de maio de 2.014, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda e ou renovação dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a Política de Investimentos 2015, e posterior apreciação do pelo Conselho Administrativo de Previdencia do Rolim Previ;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o resgate no valor total do Fundo ÁQUILLA AÇÕES LIVRE FI AÇÕES – CNPJ: 18.449.887/0001-65 – (aproximadamente R$ 2.070.000,00 (Dois milhões e setenta mil Reais) .
Art. 2º - Aprovar a aplicação do valor total de resgate no Fundo CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA LP (CNPJ 11.060.913.0001-10), **De acordo com a Resolução CMN 3922/2010, Portaria MPS 519/2011 e Política de Investimentos 2015 do RPPS.**
Rolim de Moura, Estado de Rondônia, aos 02 dias do mês de julho de 2015.
Este é o Parecer, s.m.j.

Comite de Investimentos do Rolim Previ:

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Presidente do Comitê

ALBANIR OLIVEIRA E SILVA
Membro do Comitê

FLORISBELA LIMA
Membro do Comitê

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Membro do Comitê

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:65B0C3CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONT. 44 SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2014 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS, PORTAL DA TRANSPAÊNCIA, ETC.

Pelo presente TERMO, que entre si celebram de um lado o *MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE*. Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. º 15.845.365/0001-94, com sede no Palácio Catarino Cardoso, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro, 2370, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa SISPEL – SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.150.972/0001-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

Cláusula Primeira: Fica o presente Contrato prorrogado por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei 8666/93, tendo como termo inicial 09 de julho de 2015.
Cláusula Segunda: Valor do presente termo aditivo será de R$ 32.160,00 (Trinta e dois mil cento e sessenta reais). Sendo que será empenhado com orçamento do exercício vigente até 31/12/2015, o valor de R$ 16.080,00, (Dezesseis mil e oitenta reais), devendo ser efetivado o empenhado restante da despesa com orçamento de 2016 em janeiro de 2016.
Clausula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 03 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE
Contratante

SISPEL – SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWER LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

1ª - _____
2ª - _____

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:38500E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia d' Oeste, localizada à Avenida 07 de Setembro nº 2070 – Centro, Inscrita no CNPJ n°

15.845.365/0001-94, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA INSTALAÇÃO, referente a **OBRA DE INFRAESTRUTURA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO PALCO,** Compreende uma area de 301,75 m² localizada na linha 184, **Lote 02 – PIC GY PARANA – SETOR 2,** município de Santa Luzia do Oeste/RO.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 30 de junho de 2015

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:78F37D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia d' Oeste, localizada à Avenida 07 de Setembro nº 2070 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA INSTALAÇÃO, referente a **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROOTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CONSTRUÇÃO DE CRAS no** município de Santa Luzia do Oeste/RO.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 30 de junho de 2015

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6B3B3371

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1.235/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação e Criação de Ficha, na unidade orça-mentária da Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos, no Valor de R$ 65.979,70 (Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Setenta Reais e Setenta Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providên-cias."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APRO-VOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 65.979,70 (Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Setenta Reais e Setenta Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.15.		URBANISMO	
02.07.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.		APOIO A INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.1023		CONSTR DRENAGEM E CANALIZ URBANOS.	
4.4.90.51	FICHA: 404	Obras e Instalações .	R$ 65.979,70.
		Total da Suplementação	R$ 65.979,70.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 65.979,70 (Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Setenta Reais e Setenta Centavos), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação.
§ 1º - O Remanejo tem o Valor de R$ 65.979,70 (Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Setenta Reais e Se-tenta Centavos), que tem por Objeto criar ficha de Obras e Instalações, e para cobertura desta, se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.15.		URBANISMO	
02.07.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.		APOIO A INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.1023		CONSTR DRENAGEM E CANALIZ URBANOS.	
4.4.90.52	FICHA: 138	Equipamento e Material Permanente.	R$ 65.979,70.
		Total da Anulação	R$ 65.979,70.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 16 de Junho de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:68F16EAE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1.236/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da SEMAD no Valor de R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APRO-VOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.03.04.122.0004		ADMINISTRAÇÃO DE COORDENAÇÃO-SEMAD	
02.03.04.122.0004.2007		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAD	
3.3.90.39	FICHA:	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$

	52		145.000,00.
		Valor Total	R$ 145.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior até o montante de R$ 145.000,00 (Cento e Qua-renta e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, para inclusão no Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º - O Remanejo tem o Valor de R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), que tem por Ob-jeto dar suporte orçamentário para SEMAD-desenvolver suas atividades de caráter continuo, e se dará através do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação da Mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007. 9999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
9.9.99.99	FICHA: 74	RESERVA DE CONTIG. E REV. DO RPPS.	R$ 145.000,00.
		Total da Anulação	R$ 145.000,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 25 de junho de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:8AB628B7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1.238/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Po-der Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecada-ção e Criação de Ficha, até o montante de R$ 120.556,21 (Cento e Vinte Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Autorizado a Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA pelo Crédito Adicional Es-pecial por Excesso de Arrecadação na Ação 2045 e Criar Ação no Orçamento Vigente, no Valor R$ 120.556,21 (Cento e Vinte Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos), conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SECRETÁRIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0018.		PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361.0018. 2045		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SAL EDUCAÇÃO.	
3.3.90.30	FICHA: 282	Material de Consumo.	R$ 29.556,21.
		Valor da Suplementação	R$ 29.556,21.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SECRETÁRIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0018.		PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361.0018. 1122		CONST/AMPL/REFORMA – SAL EDUCAÇÃO.	
4.4.90.51	FICHA: 406	Obras e Instalações.	R$ 91.000,00.
		Valor da Suplementação	R$ 91.000,00.
		Valor Total do Excesso	R$ 120.556,21.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no Art. 1º na Ficha 202 e 406, no Valor de R$ 120.556,21 (Cento e Vinte Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, mediante recursos financeiros do Programa do FNDE-Salário Educação.
Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 30 de Junho de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:E3487D06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 587/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 051/2015
CONTRATADO: C.V. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP.
OBJETO: Despesas com aquisição material permanente, 02 roçadeiras motorizada multifuncional, 01 Motor de Popa, 01 Motosserra, 02 Moto Poda, 02 Roçadeiras profissional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, conformes as especificação nas Notas de Empenho **N. 1000/2015, 1001/2015 e 1002/2015**, originadas do Pregão Eletrônico 13/CPL/2015, solicitação descrita no projeto Básico, encartados nos autos do processo administrativo n. 587/2015.
VALOR: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$: 24.403.85 (vinte e quatro mil quatrocentos e três reais e oitenta e cinco centavos)** conforme proposta vencedora do certame licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho: 1000/2015
Órgão: 11. Unidade: 11.001. Prog. Trabalho: 18.541.0010.2.066. Elementos de despesa: 4.4.9.0.52.00.00. E **Nota de Empenho: 1001/2015,** Órgão:11, Unidade: 11.001. Prog. Trabalho: 18.541.0010.2.205. Elementos de despesa: 4.4.9.0.52.00.00. e Nota de **Empenho: 1002/2015** Órgão: 11. Unidade: 11.001. Prog. Trabalho: 18.541.0010.2.066. Elementos de despesa: 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé-RO, 23 de junho de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:80A352E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensa a licitação, referente ao processo nº: **991/2015/SEMESC** baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho

de 1994, e Lei Federal nº: 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude do valor estar abaixo do exigido para licitações**.**
Projeto atividade: 2084 **– Manutenção da SEMESC, despesa: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.**
Credor:
FORNECEDOR: **Zanol & Cia LTDA - ME**
VALOR R$: **296,00(Duzentos noventa e seis reais.**
FORNECEDOR:**Norte Comercio de Prod. Agrop. Vet. Mat. p/ Construçãor LTDA - EPP**
VALOR R$:**837,50 (Oitocentos trinta e sete reais, cinquenta centavos)**
FORNECEDOR:**A. Alexandre Suares - ME**
VALOR R$:**1.999,50(Hum mil novecentos noventa e nove reais, cinquenta centavos)**
FORNECEDOR:**Porfirio & Eggert LTDA - ME**
VALOR R$:**250,00 (Duzentos Cinquenta Reais)**

São Miguel do Guaporé–RO, 02 de julho de 2015.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:0F9C6977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensa a licitação, referente ao processo nº: **205/2015/SEMSAU** baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei Federal nº: 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude do valor estar abaixo do exigido para licitações**.**
Projeto atividade: 2030 **– Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde, despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica.**
Credor:
FORNECEDOR: **Belissima Uniformes e Confecção LTDA - ME**
VALOR R$: **1.080,00(Hum mil e oitenta reais).**
FORNECEDOR: **Biocal Comercio e Representação Ltda**
VALOR R$: **220,00 (duzentos e vinte reais).**
FORNECEDOR: **J. Custodio- ME**
VALOR R$: **948,00(Novecentos quarenta e oito reais)**.

São Miguel do Guaporé–RO, 03 de julho de 2015.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1E05135E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
CONTRATO 001/2015 IPMSMG

Extrato n.º 001 – Contrato n.º 001/2015
Processo n.º 046/2015 IPMSMG
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
Contratado: PRICE CONSULTORIA DE VALORES IMOBILIARIO - EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Consultoria Financeira.
Prazo: 08 (oito) meses
Valor: R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais)
Empenho: 075/15
Data: 25/06/15
Assinam:
Pedro Nogueira da Silva
Contratante – Dir. Executivo
Price Consultoria de Valores Mobiliário - Eireli
Contratada - Soc. Pres.– Djalma Santana Gomes
Almiro Soares
Assessor Jurídico

Publicado por:
Marilene Ancelmo de Souza Kovalhczuk
Código Identificador:59D6868E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO OFICIAL

CONCURSO CMDCA DE TEIXEIRÓPOLIS/RO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

RESULTADO OFICIAL

CANDIDATO	RG Nº (Org. Exp.)	Nº INSC.	NOTA	SITUAÇÃO
NEUZENI GOMES ANTÔNIO	499.711 SSP/RO	01	24,5 PONTOS	REPROVADA
NÚBIA NAYARA BENFICA GOMES	1174111 SESDEC/RO	02	30,5 PONTOS	REPROVADA
LIGIANE APARECIDA GUSMÃO CELESTINO	1171979 SESDEC/RO	03	N/C	N/C
LUIZA CRISTINA MORAES LIMA	1207620 SESDEC/RO	04	N/C	N/C
IVANILDO RODRIGUES DE MORAIS	000814226 SSP/RO	05	27,5 PONTOS	REPROVADO
VANDERLEIA GONÇALVES DA SILVA	00001083804 SESDEC/RO	06	30 PONTOS	REPROVADA
IVONE NASCIMENTO BARBOSA GOLTARA	00001084889 SESDEC/RO	07	50 PONTOS	APROVADA
RAIMUNDA MARIZA WATERKEMPER	406915 SSP/RO	08	12,5 PONTOS	REPROVADA
DAIANE MENDONÇA DA SILVA	1226195 SESDEC/RO	09	68,5 PONTOS	APROVADA
NATALINO VIANA DE OLIVEIRA	000958695 SESDEC/RO	10	16,5 PONTOS	REPROVADO
LUANA RODRIGUES DA SILVA	1204659 SESDEC/RO	11	46,5 PONTOS	REPROVADA
ROBSON DOMINGOS GOMES	1250149 SESDEC/RO	12	31 PONTOS	REPROVADO
HELBES MENEZES	904070 SSP/RO	13	47,5 PONTOS	REPROVADO
JOSSELANDIA PEREIRA PIMENTEL DA ROCHA	000848700 SESDEC/RO	14	38 PONTOS	REPROVADA
GIRLEIA DA SILVA PIO	000774126 SSP/RO	15	27 PONTOS	REPROVADA
LUZINETE DE OLIVEIRA CORALESKI	448564 SSP/RO	16	36,5 PONTOS	REPROVADA

Teixeirópolis/RO 03 de Julho de 2015

CELSO COSER DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:E102F0B4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO CMDCA DE TEIXEIRÓPOLIS/RO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Teixeirópolis, no uso de suas atribuições legais prescritas no Edital e Resolução N° 001 de 2015, vem convocar todos os inscritos ao cargo de Conselheiro Tutelar que não obtiveram nota suficiente para aprovação, para a realização de nova prova objetiva de caráter eliminatório, que estará acontecendo na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva, no dia 12 de Julho de 2015, com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas.
As candidatas que não compareceram para a realização da primeira prova foram desclassificadas pelo CMDCA, e não poderão participar novamente da aplicação de nova prova.
É de total responsabilidade do candidato trazer caneta esferográfica transparente na cor preta ou azul para preenchimento do gabarito e estar presente no local informado com 30 (trinta) minutos de antecedência , portando documento pessoal com foto para confirmação do candidato.
Abaixo vai a relação de nomes dos candidatos que deverão realizar a nova prova objetiva.

Neuzeni Gomes Antônio
Núbia Nayara Benfica Gomes
Ivanildo Rodrigues de Morais
Vanderléia Gonçalves da Silva

Raimunda Mariza Waterkemper
Natalino Viana de Oliveira
Luana Rodrigues da Silva
Robson Domingos Gomes
Helbes Menezes
Josselandia Pereira Pimentel da Rocha
Girleia da Silva Pio
Luzinete de Oliveira Coraleski

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:E3ABE7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/CPL/2015

Edital Nº. 130/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **217/GAB/2014,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MICRO ÔNIBUS VOLARE PLACA NCH 5390).** Valor estimado de **R$ 4.224,00 (Quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais)**. Com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde (**SEMSAU**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI -521/2015**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **20 de Julho de 2015**, com início às **08h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 03 de Julho de 2015

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 100/GAB/2014 de 01/07/2015

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:E49B7B0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 034/14 - URUPÁ

Foi recebido pelo Pregoeiro, na data de 19 e 26 de junho de 2015, documentos formais da empresa ***P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, cujo teor tratava da solicitação de "reajuste no preço da gasolina comum e óleo Diesel S10". Foi anexado pela empresa cópias de Notas Fiscais e matéria da internet que apontavam para um aumento no preço da gasolina comum e óleo Diesel S10.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Pregoeiro realizou pesquisa in loco nas duas empresas do ramo no Município de Urupá, a terceira empresa onde fazíamos as pesquisas anteriores encontra-se sem atendimento na cidade, a mesma não está mais em funcionamento fornecendo combustível aos seus clientes e foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **MODELO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (AUTO POSTO MODELO)**
CNPJ: 05.234.253/0001-43
End: Avenida Cabo Barbosa nº 1381, esquina com 07 de Setembro Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000
Fone: (69) 3413-2737
E-mail: postomodelo_edmar@hotmail.com falei com o senhor Edmar.

Descrição	Preço do litro
Gasolina comum (abastecimento na cidade de Urupá)	R$ 3,63
Óleo diesel S10 (abastecimento na cidade de Urupá)	R$ 3,24

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO DOM BOSCO)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78
End: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000
Fone: (69) 3413-2651
E-mail: posto_urupa@hotmail.com falei com a Srº. Jurandir Rosa

Descrição	Preço do litro
Gasolina comum (abastecimento na cidade de Urupá)	R$ 3,67
Óleo diesel S10 (abastecimento na cidade de Urupá)	R$ 3,24

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina comum (abastecimento na cidade de Urupá)	**R$ 3,65**
Óleo diesel S10 (abastecimento na cidade de Urupá)	**R$ 3,24**

ü Em pesquisa em sítios eletrônicos:
www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Posto.asp e http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2014/01/1397972-acordo-preve-aumento-de-combustiveis_em-junho.shtml, ficou comprovado, que a empresa é merecedora do reajuste, uma vez que a empresa apresentou de forma satisfatória, notas fiscais que apresentam claramente o aumento no valor do combustível, fornecido pela distribuidora da empresa, em pesquisa em loco, e no site da ANP - ANP - Agencia Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis, ficou demonstrado de forma satisfatória que mesmo com o aumento solicitado pela empresa, o valor do reajuste aplicado para empresa será menor que a média de preço praticado no mercado local e na ANP - Agencia Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis.
Devido o aumento da inflação em 2015, noticiado diariamente nos meios de comunicações, acaba refletindo em todos os setores da economia, inclusive nos setores de produção e abastecimento de combustíveis, energia, alimentação etc. devido a estes acréscimos nos índices inflacionários, as distribuidoras de combustíveis estão reajustando o seus preços para que não tenham prejuízos, desta forma de acordo com o solicitado pela empresa, serão reajustados o percentual de 1,2% para gasolina comum o que resultaria em 0,04 centavos por litros e 0,8% para o óleo diesel S10, que resultaria 0,02 centavos por litros.

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
- ausência de elevação dos encargos do particular;
- ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
Os valores registrados em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 034/2014 para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

1) P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,05 (três reais e cinco centavos) o litro da gasolina comum.

2) P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 2,75 (dois reais e setenta cinco centavos) o litro do óleo diesel S10.

A partir do equilíbrio econômico financeiro de 18 de novembro de 2014, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem do aumento passou a ser de:

1) P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,11 (três reais e onze centavos) o litro da gasolina comum.

2) P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 2,87 (dois reais e oitenta sete centavos) o litro do óleo diesel S10.
A partir do equilíbrio econômico financeiro de 09 de fevereiro de 2015, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem do aumento passou a ser de:
1) P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) o litro da gasolina comum.

2) P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,03 (três reais e três centavos) o litro do óleo diesel S10.
A partir do equilíbrio econômico financeiro de 09 de março de 2015, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem do aumento passou a ser de:
1) P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) o litro da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro de 19 e 26 de junho de 2015, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem do aumento passou a ser de:
3) P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos) o litro da gasolina comum.

4) P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,03 (três reais e três centavos) o litro do óleo diesel S10.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum que será registrado com o valor de **R$ 3,46 (três reais e quarenta seis centavos)**, com eficácia a partir do dia **19 de junho de 2015**. E foi deferido com novo preço para o litro do óleo diesel S10 será registrado o valor de: **R$ 3,05 (três reais e cinco centavos)**, com eficácia a partir do dia **26 de junho de 2015**. Tendo em vista que a porcentagem de aumento aplicada para a gasolina comum é de 1,2% (um vírgula dois por cento) e para o óleo diesel S10 0,8% (zero vírgula oito por cento) infelizmente não obtive êxito em relação à economia, já que foi aplicado o valor solicitado pela empresa fornecedora, no entanto os preços a serem pagos pela administração são menores que a média de mercado.
Sabendo-se que essa administração não realiza pagamento a vista para a fornecedora de combustível, levando em torno de 30 (trinta) dias, para realizar o pagamento, é inadmissível cobrar da fornecedora que a mesma forneça combustível no valor de a vista, portanto o valor negociado com a fornecedora é aceitável, pois o mesmo apresenta-se com o valor permitido pela ANP.

Encaminho o processo administrativo para manifestação desta Procuradoria Jurídica através de Parecer.

Urupá, 03 de julho de 2015.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:F216F349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/CPL/2015

JUSTIFICATIVA: 015/CPL/2015.
PROCESSO Nº.: 2-161/SEMUSA/2.015
FORNECEDOR: PORTO VEÍCULOS LTDA
AQUISIÇÃO DE PEÇAS:
VALOR: R$ 654,70(seiscentos e cinquenta e quatro reais, setenta centavos);
SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA:
VALOR: R$ 258,30(duzentos e cinquenta e oito reais, trinta centavos).

OBJETO: Contração de serviços de revisão com reposição de peças para o veículo Ambulância Renault Master ano 2014/2015 de placa NCT 8666 que atende as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira(HPP).

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inc. VIII da Lei Federal 8.666/93, que prevê: *XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

Assim, com fundamento no Art. 24, Inc. XVII da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório, por tratar aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

PARECER JURIDICO: Cleider Roberto da Rocha dias
PARECER CONTROLE: Nilda Tavares de Souza.

Vale do Paraíso – RO, 01 de julho de 2.015.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente
CPL

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:636856E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/CPL/2015

JUSTIFICATIVA: 016/CPL/2015.
PROCESSO Nº.: 2-162/SEMUSA/2.015
FORNECEDOR: COMETA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
AQUISIÇÃO DE PEÇAS:
VALOR: R$ 839,93(oitocentos e trinta e nove reais, noventa e três centavos);
SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA:
VALOR: 349,00(trezentos e quarenta e nove reais)

OBJETO: Contração de serviços de revisão com reposição de peças para o veículo Ambulância VW Amarok ano 2014/2014 de placa NDP 9146 que atende as necessidades da Unidade Básica de Saúde Damiana Borges Amorim no Distrito de Santa Rosa.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inc. VIII da Lei Federal 8.666/93, que prevê: *XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

Assim, com fundamento no Art. 24, Inc. XVII da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório, por tratar aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

PARECER JURIDICO: Cleider Roberto da Rocha dias
PARECER CONTROLE: Nilda Tavares de Souza.

Vale do Paraíso – RO, 01 de julho de 2.015.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente
CPL

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:EA3CA965

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/SEMPOG/2015 PROCESSO N.º 4.835/05/SEMPOG/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/SEMPOG/2015 – GSRP/PMA

Aos 01 dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 64/2015**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA** (Água mineral, Abridor, Balde, Sabão entre outros...) a serem utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 64/2015**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **A. J. DE ARAUJO MOREIRA & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **00.634.268/0001-85** TEL/FAX: (69) 3536-4973 E-MAIL: **mix. dist@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Tabapõa, nº. 4065, Sala 03 e 04, Bairro: Setor: 04 – CEP: 76.873-530 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Adriano Jenner de Araujo Moreira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **080.112.277-50** RG sob o nº. **530.335 - SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **07, 12, 27, 62 e 89.**

LICITANTE: **A. R. FARONI EIRELI -ME**
CNPJ: **20.399.802/0001-23** TEL/FAX: (69) 3536-8054/3535-2075 E-MAIL: **faronidistribuidora@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua: Piquiá, nº. 1710, Bairro: Setor: 01 – CEP: 76.870-058 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Angelo Roberto Faroni**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **862.091.407-34** RG sob o nº. **660.700 – SGPC/ES**
VENCEDORA DOS ITENS: **04, 14, 23, 36, 65, 87, 88 e 91.**

LICITANTE: **ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ: **10.596.399/0001-79** TEL/FAX: (48) 3357-1865/3259-8798 E-MAIL: **atlantissc9@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua: Francisco José Leite, nº. 50 – Fundos, Bairro/Distrito: Forquilhinhas - CEP: 88.106-690 – São José/SC
NOME DO REPRESENTANTE: **Rodrigo Luiz de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **046.031.369-00** RG sob o nº. **4.183.891-2 – SSP/SC**
VENCEDORA DOS ITENS: **77, 85, 86 e 129.**

LICITANTE: **AUTO-LIM COMÉRCIO & REPRESENTAÇAÕES EIRELI - ME**
CNPJ: **02.360.076/0001-53** TEL/FAX: (69) 3421-7345/3423-2549/3422-1919 E-MAIL: **msprojetos02@gmail.com licitacao@ceauditoria.com.br**
ENDEREÇO: Rua: Tenente Brasil, nº. 534, Sala – A, Bairro: Centro – CEP: 76.900-014 – Ji-Paraná/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Daiany Mendes da Costa Pereira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **012.666.031-07** RG sob o nº. **000.821.761 – SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **09, 11, 21, 28, 31, 45, 47, 56, 61, 100, 101 e 102.**

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI - ME**
CNPJ: **19.634.357/0001-50** TEL/FAX: (69) 3535-3068 E-MAIL: **cicero.carlos@madistrib.com.br**
ENDEREÇO: Av. Jamari, nº. 3013, Sala 7 – 1º Andar, Setor: 01 – CEP: 76.870-109 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Cicero Carlos Ribeiro**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **940.389.292-72** RG sob o nº. **000.885.286 – SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **05, 15, 33, 40, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 90, 95, 96, 108, 109, 111, 113, 115, 116, 117, 118, 122, 127, 131 e 133.**

LICITANTE: **I. MEISSEN - ME**
CNPJ: **15.749.688/0001-84** TEL/FAX: (69) 3421-7345/3423-3354 E-MAIL: **cotacoesprefeituras@gmail.com msprojetos02@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua: Capitão Silvio, nº. 558, Bairro: Centro – CEP: 76.900-126 – Ji-Paraná/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Datanea Pereira de Souza Meissen**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **693.806.192-00** RG sob o nº. **746.629 – SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **01, 06, 18, 20, 22, 26, 30, 35, 37, 39, 41, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 82, 92, 97, 98, 99, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 112, 119, 123, 124, 125, 126, 128, 130, 132 e 136.**
LICITANTE: **ISAAC JULIO DA SILVA - ME**
CNPJ: **10.732.722/0001-94** TEL/FAX: (69) 3536-7013 E-MAIL: **leonidiogomes1@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Canaã, nº. 4547, Bairro: Setor: 04 – CEP: 76.873-467 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Isaac Júlio da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **332.174.752-91** RG sob o nº. **350.246**
VENCEDORA DOS ITENS: **19, 25, 34, 42, 43, 63, 64, 67, 94, 138.**

LICITANTE: **J. A COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA - ME**
CNPJ: **63.746.556/0001-41** TEL/FAX: (69) 3421-4203/4703/3423-2549 E-MAIL: **licitacao@ceauditoria.com.br angelaatacado@uol.com.br**
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº. 2241, Bairro: Dois de Abril – CEP: 76.900-830 - Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Jeferson Miranda Cavalcante**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **479.267.402-68** RG sob o nº. **000512.307 – SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **17, 68, 69, 114, 120 e 121.**

LICITANTE: **JANERI E RUI DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
CNPJ: **14.983.730/0001-64** TEL/FAX: (69) 3536-0076 E-MAIL: **renataruisilva@hotmail.com janeriruidistribuidora@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Canaã, nº. 3843, Setor: 04 – CEP: 76.873-491 – Ariquemes/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Marilene Teixeira do Nascimento Janeri**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **319.293.032-20** RG sob o nº. **295.776 – SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **02 e 03.**
LICITANTE: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**
CNPJ: **12.811.487/0001-71** TEL/FAX: (54) 3519-0140 E-MAIL: **multisulcd@hotmail.com licitacao.multisul@bol.com.br**
ENDEREÇO: Rua: Raimundo Capeletti, nº. 42, Bairro: Linho – CEP: 99.704-484 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Franciele Rover Bianchi**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **980.590.090-87** RG sob o nº. **1.077.923.082**
VENCEDORA DOS ITENS: **13, 24, 32, 44, 50, 55, 57, 58 e 93.**

LICITANTE: **R. B. MONTEIRO LTDA - ME**
CNPJ: **08.786.974/0001-54** TEL/FAX: (69) 3229-1949/8111-6246 E-MAIL: **rbmonteiro_ltda@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua: Das Orquídeas, nº. 5424, Bairro: Floresta – CEP: 76.806-102 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Ronie Braga Monteiro**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **659.442.592-72** RG sob o nº. **593.721 – SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **08, 10, 16, 29, 38, 66 e 70.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	17	Und.	ABRIDOR DE RECIPIENTE, TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM AÇO INOX, PEQUENO COM FACE E 02 FUNÇÕES.	Sm	1,14	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
02	7.218	Gal.	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME.	Puragua	6,00	JANERI E RUI DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ: 14.983.730/0001-64
03	1.543	Pc.	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML, PACOTE PLÁSTICO C/ 12 UNIDADES.	Puragua	7,76	JANERI E RUI DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ: 14.983.730/0001-64
04	184	Cx.	ÁLCOOL EM GEL, SEM PERFUME; COMPOSIÇÃO: 70% ÁLCOOL ETÍLICO, 1% SILICONE, 2% GLICERINA, GEL; EMBALAGEM PLÁSTICA COM VÁLVULA DOSADORA (BICO DE PATO) CONTENDO, NO MÍNIMO, CX. 12X1000 ML	Cooperalcool	96,57	A. R. FARONI EIRELI –ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
05	319	Cx.	ALCOOL LÍQUIDO DE GRADUAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 46,3 INPM, DE 1 LITRO REFINADO, ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, NÚMERO DO LOTE, TELEFONE GRÁTIS 0800 PARA SAC, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CX. 12X1.000ML	Santa cruz	38,62	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
06	433	Und.	AVENTAL EM COURVIN, NA COR BRANCA, TIPO AÇOUGUEIRO, SEM MANGA, FORRADO, COMPRIMENTO 1,20 M	Tatex	7,65	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
07	1.010	Cx.	AGUA SANITARIA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM GALAO PLASTICO FOSCO DE 01 LITRO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: INDICADO PARA USO GERAL, SER BACTERICIDA,	Alvejax	19,98	A. J. DE ARAUJO MOREIRA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.634.268/0001-85

			ALVEJANTE COM CLORO ATIVO, AUXILIAR NA DESINFECÇÃO DE FRUTAS/ VERDURAS E SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 - 2,5% (P/P). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: DADOS DO FABRICANTE, SITE, NÚMERO DE TELEFONE GRÁTIS 0800 PARA SAC, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO, PRECAUÇÕES, MODOS DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAGEM, TELEFONE GRÁTIS 0800 PARA SAC, CX 12X1.			
08	134	Und.	BACIA DE PLÁSTICO RIGIDO GRANDE, CAPACIDADE P/ 20 LITROS.	Arqplast	6,48	R. B. MONTEIRO LTDA – ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
09	88	Und.	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, C/ CAPACIDADE P/ 10 LITROS	Arqplast	2,53	AUTO-LIM COMÉRCIO & REPRESENTAÇAÕES EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
10	209	Und.	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADEDE 15 LITROS	Arqplast	4,18	R. B. MONTEIRO LTDA – ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
11	223	Und.	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADEDE 20 LITROS	Arqplast	7,55	AUTO-LIM COMÉRCIO & REPRESENTAÇAÕES EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
12	39	Pc.	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E TRANSPARENTE, PACOTE C/ 50 UND	Copocentro	2,58	A. J. DE ARAUJO MOREIRA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.634.268/0001-85
13	28	Pc.	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E TRANSPARENTE, PACOTE C/ 50 UND	Frasson	2,86	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME CNPJ: 12.811.487/0001-71
14	159	Cx.	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO DE 750 ML, PROPORCIONANDO PERFUME AGRADAVEL, AÇAO ANTI DERRAPANTE COM SECAGEM RAPIDA DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRECAUÇÕES E SUA COMPOSIÇÃO, CX 12X750ML.	Triex	25,89	A. R. FARONI EIRELI –ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
15	130	Und.	CESTO TIPO BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM TAMPA, CAPACIDADEP/ 50 LITROS	Arqplast	26,45	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
16	122	Und.	CESTO TIPO BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOSC/ TAMPA, CAPACIDADE P/ 100 LITROS	Arqplast	37,10	R. B. MONTEIRO LTDA – ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
17	14	Und.	COLHER DE PAU PEQUENA	Alves plast	2,80	J. A COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA – ME CNPJ: 63.746.556/0001-41
18	106	Und.	COADOR DE PANO P/ CAFÉ TAM. PADRÃO COM CABO EM MADEIRA	Coador do sul	2,48	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
19	6.080	Und.	CANECA COM ASA, EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, LINHA DE MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 350ML	Duralex	5,18	ISAAC JULIO DA SILVA – ME CNPJ: 10.732.722/0001-94
20	12.711	Und.	COLHER DE SOPA DE MESA, TODA FEITA EM AÇO INOX	Taumer	0,87	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
21	230	Und.	CESTO PLÁSTICO TELADO P/ LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS	Arqplast	4,42	AUTO-LIM COMÉRCIO & REPRESENTAÇAÕES EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
22	162	Cx.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50ML, EM POLIETILENO BRANCO, C/ FRISOS ESALIENCIA NA BORDA. EMBALAGEM CX DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS C/ 100UNID. CAIXA C/ 50 UNID. APROVADOS PELA ABNT – NORMA NBR-14865	Minaplast	56,57	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
23	1.075	Cx.	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA,CAPACIDADE 180 ML, EM POLIETILENO BRANCO, C/ FRISOS ESALIENCIA NA BORDA.EMBALAGEM CX DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS C/100 UNID. CAIXA C/ 25. APROVADOS PELA ABNT – NORMA NBR-14865	Minaplast	55,74	A. R. FARONI EIRELI –ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
24	65	Cx.	DESINFETANTE EM PEDRA DE SANITÁRIO, CX C/ 24 UNID. MÍNIMO DE 25G.	Sanilar	19,65	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME CNPJ: 12.811.487/0001-71
25	780	Cx.	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO DE 1ª QUALIDADE, P/ USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, CX C/ 12 UND, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE TELEFONE GRÁTIS 0800 PARA SAC.	Tock	18,00	ISAAC JULIO DA SILVA – ME CNPJ: 10.732.722/0001-94
26	601	Cx.	DESINFETANTE, ANTI-SEPTICO, FERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM: FRASCO C/ 750ML, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MACAR DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CX C/ 12 UND.	Gbel	27,20	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
27	224	Und.	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EMBALAGEM C/ 400ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	Glade	5,77	A. J. DE ARAUJO MOREIRA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.634.268/0001-85
28	641	Cx.	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE TELEFONE GRÁTIS 0800 PARA SAC, CX 24X500ML.	Rondoquimica	25,70	AUTO-LIM COMÉRCIO & REPRESENTAÇAÕES EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
29	46	Pc.	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA COM BASE PLÁSTICA, MEDINDO 16 CM, PACOTE C/ 12 UNID.	Incavas	28,50	R. B. MONTEIRO LTDA – ME CNPJ: 08.786.974/0001-54

30	281	Fard.	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA. COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 14x1x8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60G NO MÍNIMO POR PACOTE.	Imperial	15,62	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
31	118	Cx.	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE P/ LIMPEZA, MED. 90X69X19MM - CX C/ 60 UND	Triex	20,55	AUTO-LIM COMÉRCIO & REPRESENTAÇAÕES EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
32	60	Pc.	FOSFORO, CAIXA C/ 40 PALITOS EM MÉDIA. EMBALAGEM: PACOTE C/ 10 CAIXAS.	Gaboardi	2,18	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME CNPJ: 12.811.487/0001-71
33	99	Pc.	FLANELA COMUM EM ALGODÃO, MEDINDO 30 X 40 CM, PACOTE C/ 12 UND, COR OURO.	São manoel	18,19	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
34	165	Und.	GARRAFA TÉRMICA C/ MECANISMO DE PRESSÃO, ALÇA P/ TRANSPORTE, EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	Invicta	26,00	ISAAC JULIO DA SILVA – ME CNPJ: 10.732.722/0001-94
35	122	Und.	INSETICIDA AEROSOL, ACONDICIONADO EM LATA DE AÇO DE 227 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ATIVOS SOLVENTES, EMULSIFICANTES, ATIOXIDANTE, CONSERVANTE, VEÍCULO E PROPELENTE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES NO RÓTULO: INSTRUÇÕES DE USO, PRECAUÇÕES, CÓDIGO DE BARRAS, INDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM 227 ML NO MÍNIMO.	Kelldrin	5,08	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
36	404	Par	LUVA, BORRACHA, EM LATEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTI-DERRAPANTE, C/ FORRO NO VERSO, C/ REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATOMICA, CANO MÉDIO TAMANHO G.	Volk	1,96	A. R. FARONI EIRELI –ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
37	643	Par	LUVA, BORRACHA, EM LATEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTI-DERRAPANTE, C/ FORRO NO VERSO, C/ REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATOMICA, CANO MÉDIO TAMANHO M.	Volk	1,98	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
38	773	Par	LUVA, BORRACHA, EM LATEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTI-DERRAPANTE, C/ FORRO NO VERSO, C/ REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATOMICA, CANO MÉDIO TAMANHO P.	Kalipso	2,72	R. B. MONTEIRO LTDA – ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
39	771	Cx.	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO ALTO ABSORÇÃO, 02 (DUAS) DOBRAS, LARGURA MÍNIMA 22.5 X 22.5CM, NA COR BRANCA EMBALAGEM PACOTE C/ 1000 FOLHAS.	West paper	10,24	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
40	61	Cx.	LUSTRA MOVEIS BRILHO SECO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 500ML. COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, SOLVENTES ALIFÁTICOS, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE GRÁTIS 0800 PARA SAC, COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CX. 12X500.	Politriz	57,64	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
41	196	Cx.	LIMPADOR MULTI USO, EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML COM BICO DOSADOR DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, TELEFONE GRÁTIS 0800 PARA SAC, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTES, ÁGUA, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE E PERFUME, EMBALADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES.	Zupp	52,00	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
42	1.725	Fard.	PAPEL, HIGIÊNICO PERFUMADO, FOLHA SIMPLES, NÃO RECICLADO EM ROLO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CM X 60M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, COR E LOTE DO PRODUTO, FARDO C/ 16 PACOTES, CONTENDO 04 ROLOS CADA, TOTALIZANDO 64 ROLOS NO FARDO. O PAPEL HIGIÊNICO DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 15464.	Leve luxo	55,80	ISAAC JULIO DA SILVA – ME CNPJ: 10.732.722/0001-94
43	6.462	Und.	PRATO FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, LINHA DE MESA, ALTURA MÍNIMA DE 3,2CM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 22CM	Duralex	4,50	ISAAC JULIO DA SILVA – ME CNPJ: 10.732.722/0001-94
44	1.065	Und.	PANO DE PRATO, MEDINDO60 X 40 CM, 100% ALGODÃO	Belmondi	2,25	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME CNPJ: 12.811.487/0001-71
45	130	Und.	PA PARA LIXO COM BASE EM METAL ZINCADO COM CABO MEDINDO 60 CM COM CABO PLASTIFICADO MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO PERFEITAMENTE PRESO A BASE. DEVERÁ CONTER NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	Carvalho	7,15	AUTO-LIM COMÉRCIO & REPRESENTAÇAÕES EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
46	84	Und.	RODO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS 40 CM X 6 CM X 3 CM TUBULAR, BORRACHA EM EVA DUPLO, CONTENDO 1,30 M DE COMPRIMENTO MEDINDO FORA DA BASE 3 CM X 0,50 CM CADA,COR PRETO, CABO DE MADEIRA ENCAPADO CONTENDO APROXIMADAMENTE 1,30M DE COMPRIMENTO, COM ROSCA, APRESENTANDO DADOS DO FABRICANTE. (Tam. 40).	Limpamania	8,33	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
47	205	Und.	RODO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS 60 CM X 6 CM X 3 CM TUBULAR, BORRACHA EM EVA DUPLO, CONTENDO 1,30 M DE COMPRIMENTO MEDINDO FORA DA BASE 3 CM X 0,50 CM CADA,COR PRETO, CABO DE MADEIRA ENCAPADO CONTENDO APROXIMADAMENTE 1,30M DE COMPRIMENTO, COM ROSCA, APRESENTANDO DADOS DO FABRICANTE (Tam. 60).	Carvalho	9,13	AUTO-LIM COMÉRCIO & REPRESENTAÇAÕES EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
48	350	Pc.	SABONETE PERFUMADO, EM TABLETE, PACOTE C/ 12 UND DE 90 GRAMAS, FRAGRÂNCIA SUAVE.	Motivus	7,75	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
49	67	Cx.	SAPONÁCIO CREMOSO, CAIXA C/ 12 UNID DE 300 GRAMAS.	Glade	27,20	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
50	361	Pc.	SACO PLASTICO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS, EXTRA-REFORÇADO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 25 PACOTES COM 20 UNIDADES.	Giopack	54,01	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME CNPJ: 12.811.487/0001-71
51	496	Pc.	SACO PLASTICO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, EXTRA-REFORÇADO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 25 PACOTES COM 10 UNIDADES.	Araken	47,48	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84

52	731	Pc.	SACO PLASTICO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS, EXTRA-REFORÇADO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 25 PACOTES COM 05 UNIDADES.	Araken	37,45	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
53	67	Pc.	SODA CAÚSTICA DE 1 KILO, PACOTE C/ 12 UND	Hidroazul	125,00	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
54	595	Cx.	SABAO EM PO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 Gramas, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE, AGENTE AMACIANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE TELEFONE GRÁTIS 0800 PARA SAC, CX 24X500KG.	Ultraclass	34,60	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
55	119	Pc.	SACO P/ LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO ALVEJADO, MEDINDO 45X 68 CM, PACOTE C/ 25 UND.	Belmondi	63,79	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME CNPJ: 12.811.487/0001-71
56	279	Cx.	SABAO EM BARRA, GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EM BARRA DE 200 GRAMAS, EMBALADO EM PACOTE COM 5 PEÇAS COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, PERFUME, PIGMENTO E ÁGUA. CX 50X200GR.	Jamari	29,73	AUTO-LIM COMÉRCIO & REPRESENTAÇAÕES EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
57	300	Und.	SAPONACEO EM PO, COM DETERGENTE EM FRASCO DE 300 GRS. TAMPA ABRE FECHA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSÊNCIA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	Sany	2,32	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME CNPJ: 12.811.487/0001-71
58	539	Und.	VASSOURA PARA USO GERAL COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA COM ROSCA COM BASE E CEPA PLÁSTICA, 50 TUFOS COM 10 CM DE ALTURA, CABO DE MADEIRA 1,18 M REVESTIDA EM PLÁSTICO COM ROSCA E GANCHO PLÁSTICO. DEVERÁ O PRODUTO TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	Gaucha	4,95	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME CNPJ: 12.811.487/0001-71
59	35	Und.	VASSOURA, COM BASE EM SISAL, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 3,50 M, PARA LIMPEZA DE TELHADO	Limpamania	8,80	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
60	130	Und.	VASSOURA COM CERDAS PIAÇAVA N°: 5 PARA USO GERAL, COM BASE PLÁSTICA, ALTURA DAS CERDAS DE 12 CM, LEQUE DE 27CM, CABO DE 1,30 M FIXO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	Limpamania	6,27	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
61	175	Und.	VASSOURA DE PELO 40. CERDAS SINTÉTICAS, BASE EM MADEIRA, ALTURA DAS CERDAS 5,5 CM, COM 89 TUFOS, CABO MEDINDO 1,30 M, FIXO, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	Carvalho	5,60	AUTO-LIM COMÉRCIO & REPRESENTAÇAÕES EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
62	80	Pc.	APARELHO DE BARBEAR COM 12 UNIDADES.	Bic	18,60	A. J. DE ARAUJO MOREIRA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.634.268/0001-85
63	500	Und.	COLHER DE POLIPROPILENO AZUL	Sbrisa	1,90	ISAAC JULIO DA SILVA – ME CNPJ: 10.732.722/0001-94
64	100	Und.	COPO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, MEDINDO 8 CM DE ALTURA POR 8 CM DE DIÂMETRO E COM ESPESSURA DE 3MM	Sbrisa	2,99	ISAAC JULIO DA SILVA – ME CNPJ: 10.732.722/0001-94
65	51	Und.	GARRAFA TÉRMICA C/ MECANISMO DE TORNEIRA, ALÇA P/ TRANSPORTE, EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 5 LITRO.	Invicta	20,90	A. R. FARONI EIRELI –ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
66	39	Und.	GARRAFA TÉRMICA C/ MECANISMO ROSQUEAVEL COM TORNEIRA, ALÇA P/ TRANSPORTE, EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	Invicta	29,20	R. B. MONTEIRO LTDA – ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
67	64	Und.	PRODUTO DE LIMPEZA PARA DESENCARDIR CERÂMICA DE 1 LITRO.	Politriz	3,28	ISAAC JULIO DA SILVA – ME CNPJ: 10.732.722/0001-94
68	500	Und.	PRATO EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL, ALTURA MÍNIMA DE 3,2 CM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 22CM.	Apas	1,64	J. A COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA – ME CNPJ: 63.746.556/0001-41
69	500	Und.	CANECA COM ASA, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 250ML.	Marbel	2,48	J. A COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA – ME CNPJ: 63.746.556/0001-41
70	925	Und.	PANO DE CHÃO TIPO ESFREGÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, 70% ALGODÃO, 20% POLIESTER E 10% DE VISCOSE, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 70CMX40CM.	Martins	2,40	R. B. MONTEIRO LTDA – ME CNPJ: 08.786.974/0001-54
71	23	Und.	VASSOURA GARI COM SERDAS DE PIAÇAVA, BASE EM MADEIRA, COM CABO REVESTIDO, DIMENSÃO DE 375X85X88 MM	Viaceli	16,39	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
72	34	Par.	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM PVC, COR BRANCA, CANO LONGO COM APROXIMADAMENTE 325 MM, FORRADA EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, Nº 36	Pega fort	29,87	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
73	35	Par.	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM PVC, COR BRANCA, CANO LONGO COM APROXIMADAMENTE 325 MM, FORRADA EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, Nº 38	Pega fort	29,87	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
74	35	Par.	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM PVC, COR BRANCA, CANO LONGO COM APROXIMADAMENTE 325 MM, FORRADA EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, Nº 40	Pega fort	29,99	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
75	21	Par.	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM PVC, COR BRANCA, CANO LONGO COM APROXIMADAMENTE 325 MM, FORRADA EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, Nº CONJUGADO 34/35	Pega fort	29,89	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
76	135	Und.	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, MESCLADO, DIMENSÃO DE 58X88 CM	São manoel	4,01	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50

77	12	Und.	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA PISO MOLHADO E ESCORREGADIO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, NA COR AMARELA, COM ESCRITA EM PORTUGUÊS E INGLES.	Jsn	31,40	ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 10.596.399/0001-79
78	10	Und.	DESINTUPIDOR PARA PIA, COM CORPO EM PLÁSTICO ANATÔMICO, SUGADOR DE BORRACHA PRÉ MOLDADA, COM FORMATO SANFONADO.	Lorenzon	10,74	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
79	07	Und.	VASSOURA METÁLICA, PARA LIMPEZA DE PÁTIO E JARDIM, COM CABO REVESTIDO, CABO COM 120 CM	Lorenzon	12,57	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
80	250	Kg.	SACO PLÁSTICO 20 X 30 TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 0,08MM, CAPACIDADE DE 1 KG.	Trento	15,48	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
81	310	Kg.	SACO PLÁSTICO 25 X 35 TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 0,08MM, CAPACIDADE DE 2 KG.	Trento	16,30	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
82	400	Kg.	SACO PLÁSTICO 30 X 40 TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 0,08MM, CAPACIDADE DE 3 KG.	Plasmel	16,32	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
83	300	Kg.	SACO PLÁSTICO 39 X 60 TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 12MM, CAPACIDADE DE 10 KG.	Trento	16,24	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
84	110	Kg.	SACO PLÁSTICO 75CM X1,00M TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 10 MICRAS, CAPACIDADE DE 50 KG.	Trento	17,30	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
85	100	Und.	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA 2 DOBRAS DE PLÁSTICO, COR BRANCO 30X25X12,CM	Bell plus	22,44	ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 10.596.399/0001-79
86	102	Und.	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO REFIL EM PLÁSTICO, COR BRANCO, 12,5 CM LARGURAX28 CM ALTURAX12 CM PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE DE 800 ML	Bell plus	15,84	ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 10.596.399/0001-79
87	20	Und.	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 21 LITROS, 100% POLIESTIRENO EXPANDIDO NA COR BRANCA.	Isoeste	28,88	A. R. FARONI EIRELI –ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
88	50	Und.	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 12 LITROS, 100% POLIESTIRENO EXPANDIDO NA COR BRANCA.	Isoeste	11,90	A. R. FARONI EIRELI –ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
89	15	Und.	CAIXA TÉRMICA 100 LITROS COR AZUL, MEDIDAS EXTERNAS: 43 cm ALTURA X 92 cm LARGURA X 42 cm PROFUNDIDADE, FABRIGAÇÃO COM CICLOPENTANO. COM ALÇA S EMBUTIDAS EM FORMATO ERGONÔMICO QUE FACILITA O ENCAIXE DAS MÃOS. PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA ATÓXICA; POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM EXELETENTE CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO TERMICA, RESISTENTE E RECICLÁVEL; POLIURETANO (PU): EXELENTE ISOLANTE TÉRMICO: APRESENTA EFICIENTE CAMADA ISOLANTE FORMADA POR PAREDE DUPLA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E UMA CAMADA INTERMEDIÁRIA DE POLIURETANO(PU). APRESENTANDO EXCELENTE CAPACIDADE ISOTÉRMICA	Coleman	449,89	A. J. DE ARAUJO MOREIRA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.634.268/0001-85
90	40	Und.	CAIXA TÉRMICA 16 LITROS COR AZUL, MEDIDAS EXTERNAS: 35,5CM ALTURA X 23,5CM LARGURA X 36CM PROFUNDIDADE, FABRIGAÇÃO COM CICLOPENTANO COM ALÇAS EMBUTIDAS EM FORMATO ERGONÔMICO QUE FACILITA O ENCAIXE DAS MÃOS. PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA ATÓXICA; POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM EXELETENTE CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO TERMICA, RESISTENTE E RECICLÁVEL; POLIURETANO (PU): EXELENTE ISOLANTE TÉRMICO: APRESENTA EFICIENTE CAMADA ISOLANTE FORMADA POR PAREDE DUPLA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E UMA CAMADA INTERMEDIÁRIA DE POLIURETANO(PU). APRESENTANDO EXCELENTE CAPACIDADE ISOTÉRMICA.	Soprano	185,89	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
91	37	Und.	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS COR AZUL, MEDIDAS EXTERNAS: 34CM ALTURA X 50CM LARGURA X 30CM PROFUNDIDADE, FABRIGAÇÃO COM CICLOPENTANO COM ALÇAS EMBUTIDAS EM FORMATO ERGONÔMICO QUE FACILITA O ENCAIXE DAS MÃOS. PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA ATÓXICA; POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM EXELETENTE CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO TERMICA, RESISTENTE E RECICLÁVEL; POLIURETANO (PU): EXELENTE ISOLANTE TÉRMICO: APRESENTA EFICIENTE CAMADA ISOLANTE FORMADA POR PAREDE DUPLA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E UMA CAMADA INTERMEDIÁRIA DE POLIURETANO(PU). APRESENTANDO EXCELENTE CAPACIDADE ISOTÉRMICA.	Invicta	80,34	A. R. FARONI EIRELI –ME CNPJ: 20.399.802/0001-23
92	05	Und.	CAIXA TÉRMICA 05 LITROS COR AZUL, MEDIDAS EXTERNAS: 20CM ALTURA X 27CM LARGURA X 18CM PROFUNDIDADE, FABRIGAÇÃO COM CICLOPENTANO COM ALÇAS EMBUTIDAS EM FORMATO ERGONÔMICO QUE FACILITA O ENCAIXE DAS MÃOS. PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA ATÓXICA; POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM EXELETENTE CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO TERMICA, RESISTENTE E RECICLÁVEL; POLIURETANO (PU): EXELENTE ISOLANTE TÉRMICO: APRESENTA EFICIENTE CAMADA ISOLANTE FORMADA POR PAREDE DUPLA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E UMA CAMADA INTERMEDIÁRIA DE POLIURETANO(PU). APRESENTANDO EXCELENTE CAPACIDADE ISOTÉRMICA	Soprano	31,00	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
93	200	Pc.	SACO PLASTICO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS, EXTRA-REFORÇADO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 25 PACOTES COM 10 UNIDADES.	Megamil	41,09	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME CNPJ: 12.811.487/0001-71
94	320	Pc.	BALA MOLE SORTIDA DE FRUTAS PACOTE 700G (BALAS MASTIGÁVEIS)	Toffee	5,40	ISAAC JULIO DA SILVA – ME CNPJ: 10.732.722/0001-94
95	320	Pc.	PIRULITO SORTIDO DE FRUTAS - PACOTE 400G	Toffano	3,87	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
96	350	Pc.	BALÃO LÁTEX SORTIDOS (COLORIDOS) Nº 08 PACOTE COM 50 UNIDADES	Regina	3,33	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
97	40	Bald.	CLORO ESTABILIZADO – DICLORO GRANULADO. 10 KG CLORO: SÓCIO – DICLORO-STRIAZINA-TRIONA: 97% INERTES: CLORETO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO DISPONÍVEL: 60%	Clor up	108,90	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
98	12	Litr.	CLARIFICANTE AUXILIAR DE FILTRAÇÃO 1 LT SOLUÇÃO DE CLOROHIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 26,4% INERTES: 73,6	Sm	14,90	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84

99	12	Pc.	BARRILHA LEVE 2KG CARBONATO DE SÓDIO NA² CO³ 98%	Clor up	16,70	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
100	88	Cx.	PAPEL TOALHA BOBINA BRANCO 20CMX200M ACONDICIONAMENTO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 06 ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATÉRIA;	Delly	49,50	AUTO-LIM COMÉRCIO & REPRESENTAÇAÕES EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
101	110	Pc.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 10CM DE LARGURA X 300 METROS DE COMPRIMENTO. FIBRAS CELULÓSICAS. FOLHA SIMPLES, MACIA, COM LARGURA DE 10 CM, PAPEL GOFRADO NÃO PERECÍVEL. NO PAPEL NÃO PODERÁ HAVER RASGOS, FALHAS OU IMPERFEIÇÕES, NEM HAVER INDÍCIOS DE IMPUREZAS. EMBALAGENS CONTENDO 08 ROLOS DE 300 METROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 08 ROLOS. O PAPEL HIGIÊNICO DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 15464.	Delly	30,00	AUTO-LIM COMÉRCIO & REPRESENTAÇAÕES EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
102	144	Gal.	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO, GALÃO DE 5 LITROS, INDICADO COMO ANTICÉPTICO DAS MÃOS E BRAÇOS POSSUINDO AÇÃO ANTICÉPTICO SOBRE A PELE DURANTE A SUA UTILIZAÇÃO. FRAGÂNCIA: ERVA- DOCE, FLORAL OU PÊSSEGO.	Colombus	14,75	AUTO-LIM COMÉRCIO & REPRESENTAÇAÕES EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
103	25	Und.	COADOR DE CAFÉ TAMANHO GRANDE, PARA CAFETEIRA INDÚSTRIAL	Proeza	6,95	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
104	30	Cx.	DETERGENTE LIMPA ALUMINIO 500 ML CX C/12 UNIDADES	Zupp	19,99	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
105	200	Und.	GARFO DE MESA INOX	Taumer	1,24	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
106	05	Und.	RALADOR GRANDE PARA COZINHA 6 FACES AÇO INOX	Sm	21,45	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
107	200	Und.	FACA DE MESA SERRINHA AÇO INOX 4 POLEGADAS	Di solle	2,03	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
108	04	Und.	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO 7 LITROS	Nicopan	67,25	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
109	03	Und.	PANELA DE PRESSÃO ALUMINIO 22 LT	Nicopan	280,97	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
110	05	Und.	ASSADEIRA ALUMINIO N°3 30cm	Erca alumínio	15,89	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
111	05	Und.	ASSADEIRA ALUMINIO N°4 35cm	Nicopan	28,20	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
112	07	Und.	ASSADEIRA ALUMINIO N°5 40cm	Erca alumínio	39,70	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
113	10	Und.	FACA DE COZINHA GRANDE CABO POLIETILENO 8 POLEGADAS	Mor	18,97	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
114	10	Und.	FACA DE COZINHA MEDIA CABO POLIETILENO 7 POLEGADAS	Simonaggio	14,60	J. A COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA – ME CNPJ: 63.746.556/0001-41
115	03	Und.	PANELA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE 10 LT	Nicopan	196,25	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
116	03	Und.	PANELA DE ALUMINIO BATIDO MEDIA 05 LT	Nicopan	185,39	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
117	03	Und.	PANELA DE ALUMINIO BATIDO PEQUENA 03 LT	Nicopan	136,85	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
118	20	Und.	POTES PLASTICOS CONDIMENTOS 500ML	Inplast	4,16	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
119	20	Und.	POTES PLASTICOS CONDIMENTOS 1 LT	Arqplast	4,22	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
120	04	Und.	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA E PEZINHO DE 12 LT	Invicta	168,20	J. A COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA – ME CNPJ: 63.746.556/0001-41
121	05	Und.	BANDEJA DE INOX 40 CM	Rutimar	39,90	J. A COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA – ME CNPJ: 63.746.556/0001-41
122	10	Und.	JARRA PLASTICA 3 LT	Inplast	9,45	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
123	10	Und.	JARRA PLASTICA 5 LT	Sm	12,45	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
124	05	Und.	CONCHA DE COZINHA GRANDE ALUMINIO Nº13	Erca alumínio	14,65	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
125	15	Und.	ESPUMADEIRA MEDIA ALUMINIO Nº12	Erca alumínio	14,70	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
126	10	Und.	ESPUMADEIRA GRANDE ALUMINIO Nº13	Erca alumínio	14,85	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
127	10	Und.	TABUA PARA CORTA CARNE GRANDE MATERIAL SILICONE MEDINDO APROXIMADAMENTE 51X40 CM	Mor	70,89	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
128	05	Und.	PEGADOR DE MASSA AÇO INOX 23 CM	Martinazzo	11,32	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
129	10	Und.	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA 78 LITROS 636,0X453,0X401,0	Plasutil	114,80	ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 10.596.399/0001-79
130	06	Und.	ESCORREDOR DE LOUÇA EM PLASTICO CAPACIDADE 18 PRATOS	Arqplast	32,90	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
131	10	Und.	CANECA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO DE TEFLON MEDIDAS APROXIMADAS 15CM DE DIÂMETRO X 13CM DE ALTURA CAPACIDADE: 1,8 LITROS	Nicopan	28,80	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
132	15	Und.	CESTO PLASTICO MULTIUSO TAMANHO APROXIMADAMENTE 58.5 x 42.5 x 22 cm	Arqplast	23,34	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
133	10	Und.	CANECA MATERIAL ALUMÍNIO CAPACIDADE: 1,4 LITROS DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 12,5X13,5CM	Nicopan	23,67	INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
134	06	Und.	CANECA PARA CAFÉ 6,5 LT EM ALUMINIO Nº22	**deserto**	**deserto**	**deserto**
135	06	Und.	POTES DE VIDRO CAPACIDADE 2 LT	**deserto**	**deserto**	**deserto**
136	20	Und.	POTES PLASTICOS CAPACIDADE 3 LT	Arqplast	3,80	I. MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84
137	03	Und.	GARRAFA TERMICA 09 LITROS COM TORNEIRA	**deserto**	**deserto**	**deserto**
138	04	Und.	PANELA DE PRESSÃO AÇO INOX 4,5 LT	Aluminar	40,00	ISAAC JULIO DA SILVA – ME CNPJ: 10.732.722/0001-94

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.3. No interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.4. O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo, devendo fornecê-las nas quantidades solicitadas, através de requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

6.1.1 - O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues **em até 20 (vinte) dias** após a emissão da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, situada na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-507, e/ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional (ao lado dos correios).

6.3 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo estipulado.

6.4 - O objeto desta licitação deverá ser realizado de imediato, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas deste edital.

6.5 - A fiscalização e o recebimento dos materiais/serviços ficarão a cargo das Comissões de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Ariquemes e da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente nomeadas pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, e das comissões de recebimento de materiais e serviços nomeadas pelas secretarias para tal fim, observando todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no Projeto Básico.

6.6 - Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

6.7 - As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas aqui descritas, pois são condições essenciais para a realização dos serviços.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

7.4 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, as urnas e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada; Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;

8.2 - Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;

8.3 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 8.666/93.

8.4 - Proporcionar todas as condições necessárias a execução dos serviços, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
8.5 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.
8.6 - Cabe a administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo m o art. 49 da lei 8.666/93;
8.7 - Receber os produtos de acordo com as especificações, cabendo aos membros da comissão designada pela contratante, a conferência e atestação;
8.8 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos materiais, garantindo o acesso de pessoal técnico ao local para a manutenção, devendo prestar todas as informações que forem solicitadas em relação aos defeitos apresentados;
8.9 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
8.10 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
8.11 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, observando os aspectos quantitativo e qualitativo, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, após recebimento da Nota Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado;
9.2 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referencia, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição, no prazo estipulado pela Administração Municipal - PMA;
9.3 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
9.5 - Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;
9.6 - Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;
9.7 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.8 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que si fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.9 - Os serviços fornecidos pela CONTRATADA deveram ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;
9.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
9.11 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Termo de Referencia;
9.12 - O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;
9.13 - Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
9.14 - A empresa deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes e/ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acondicionado em embalagem lacrada, sem qualquer ônus ao erário municipal;
9.15 - Comunicar ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes e/ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, ou a secretaria requisitante dos materiais no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
9.16 - Substituir os produtos que apresentarem defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;
9.17 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
9.18 - O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos;
9.19 - Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto ao envio dos produtos para reposição de outros defeituosos;
9.20 - A empresa deverá fornecer os produtos dentro das normas exigidas pelo Ministério competente;
9.21 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
9.22 - As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ABNT, etc.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Ariquemes por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
10.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
10.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
10.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
10.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
10.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
10.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. pela Administração, quando:
13.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação: 10.122.00022.032 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.122.00022.035 – Recursos de Convenio - União/Estado;
10.301.00582.043 – Implantação e Manut. das Atividades Saúde Bucal/CEO;
10.301.00582.044 – Atenção a Portadores de Sofrimento Psíquico e Transtornos Mentais – CAPS;
10.301.00582.047 – Manut. das Ativ. do Fundo de Ações Estrat. E Comp. – FAEC/CIRURGIA ELETIVA;
10.301.00582.375 – Programa de Prevenção e Combate ao Cancer de Mama – FAEC;
10.301.00582.399 – Implant. da Central de Regulação Controle e Avaliação da Atenção da Saúde;
10.301.00582.413 – Outros Programas Fundo a Fundo – FAEC;
10.301.00582.415 – Outros Programas Fundo a Fundo – SUS/MAC;
10.301.00582.416 – Implantação do Programa Rede Cegonha;
10.301.00592.037 – Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde - ACS;
10.301.00592.038 – Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde - PSF;
10.301.00592.040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde;
10.301.00592.414 – Outros Programas Fundo a Fundo – PAB;
10.301.00592.434 – Manutenção das Atividades da Rede básica de Saúde – NASF;
10.301.00592.435 – Manutenção das Atividades do Programa de Melhorias do Acesso e da Qualidade – PMAQ.
10.301.00592.436 – Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.301.00592.437 – Manutenção das Atividades Multiplicadores de Apoio – EMAP;
10.301.00592.438 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde na Escola – PSE;
10.302.00582.039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.00582.398 – Implantação e Manut. do SAMU – Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.302.00582.429 – Implantação de Rede Viver Sem Limites – Cer Belmira Araújo;
10.302.00582.439 – Implantação da Rede de Urgência e Emergência – RUE;
10.302.00582.440 – Implantação e Manutenção das Atividades UPA 24H;
10.302.00582.441 – Implantação da Oficina Ortopédica;
10.304.00622.041 – Implementação e Manut. das Ativ. Vigilância Sanitária;
10.304.00622.418 – Outros Programas Fundo a Fundo Vig. Prom. em Saúde;
10.304.00622.430 – Implantação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQAVS;
10.305.00622.042 – Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonoses;
10.305.00622.046 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.00622.417 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.305.00622.442 – Incentivos e Ações e Qualificações de Dengue;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: RP-102; SUS-107; Transferência de Convênios – 213; Remuneração de Depósitos bancários – 194; Alienação de Bens-192; Outros Recursos Estaduais Destinados-121.
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Programação: 12.364.0012.2.026 – EAD – Educação a Distancia – Manut. Dos Cursos da UAB
12.361.0063.2.019 – Manut. das Atividades do Ens. Fundamental – FUNDEB
12.365.0002.2.027 – Manut. Das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escola
12.365.0002.2.367 – Manut. Das Atividades do Ensino Infantil – Creche
12.122.0002.2.015 – Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Educação
12.366.0010.2.030 – Ariquemes Alfabetizada – Alfabetizar Jovens e Adultos EJA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP / Próprios Educação / FUNDEB 40% / Salário Educação
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Programação: 08.122.00022.057 08.244.00532.096 – Manutenção do Banco de AlimentosManut. Ativ. da Secretaria Muni.Desenvolvimento Social
08.243.00022.061 - Manut. das Atividades do Conselho Tutelar
08.243.00212.433 – Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV
08.244.00202.318 – Assistência do CRAS/PAIFI
08.244.00212.068 – Piso Fixo de Media Complexidade CREAS/PAEFI
08.244.00542.370 – Manutenção do SCFV – PETI
08.244.00552.066 - Gestão de Cadastro Único – Programa Bolsa Familia
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 100 / 115
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Programação: 04.122.0002.2.013; Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Próprio
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
Programação: 06.122.0002.2.049: Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Segurança e Trânsito.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Próprio
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Programação: 15.122.0002.2.080: Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Próprio
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Programação: 06.122.0002.2.049: Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Próprio
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Programação: 20.122.0002.2.088: Promover a Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Próprio

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Ariquemes.
15.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 64/2015**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4.835/05/2015**.
16.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 64/2015**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

16.3 - Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ARI ALVES FILHO
Presidente do SRP/PMA

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:
A. J. de Araujo Moreira & Cia LTDA – ME
CNPJ: 00.634.268/0001-85
Representante:
ADRIANO JENNER DE ARAUJO MOREIRA

Empresa:
A. R. Faroni EIRELI–ME
CNPJ: 20.399.802/0001-23
Representante:
ANGELO ROBERTO FARONI

Empresa:
Atlantis Comércio de Máquinas e Equipamentos LTDA – ME
CNPJ: 10.596.399/0001-79
Representante:
RODRIGO LUIZ DE SOUZA

Empresa:
Auto-lim Comércio & Representaçaões EIRELI – ME
CNPJ: 02.360.076/0001-53
Representante:
DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA

Empresa:
Inovação EIRELI – ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO

Empresa:
I. Meissen – ME
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Representante:
DATANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

Empresa:
Isaac Julio da Silva – ME
CNPJ: 10.732.722/0001-94
Representante:
ISAAC JÚLIO DA SILVA

Empresa:
J. A Comércio de Armarinhos LTDA – ME
CNPJ: 63.746.556/0001-41
Representante:
JEFERSON MIRANDA CAVALCANTE

Empresa:
Janeri e Rui Distribuidora LTDA – ME
CNPJ: 14.983.730/0001-64
Representante:
MARILENE TEIXEIRA DO NASCIMENTO JANERI

Empresa:
Multisul Comércio e Distribuição LTDA – ME
CNPJ: 12.811.487/0001-71
Representante:
FRANCIELE ROVER BIANCHI

Empresa:
R. B. Monteiro LTDA – ME
CNPJ: 08.786.974/0001-54
Representante:
RONIE BRAGA MONTEIRO

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:E3D4807C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1864/2015

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no artigo 43 da Lei Municipal n° 709, de 05/07/02, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. É concedido um reajuste salarial sobre o vencimento, aos servidores efetivos e comissionados, no percentual de 15% (quinze por cento), sendo 4% (quatro por cento) para o ano de 2013, 7% (sete por cento) para o ano de 2014 e 4% (quatro por cento) para o ano de 2015.

Art. 2°. O vencimento base de todos os servidores públicos municipais não poderá ser inferior ao salario mínimo, devendo ser corrigido automaticamente, sempre que houver reajuste no salário mínimo nacional.

Art. 3°. O reajuste concedido no art. 1° desta lei, referente aos anos de 2013 e 2014 será sobre o vencimento vigente à época e o reajuste referente ao ano de 2015 será sobre o salário mínimo nacional.

Art. 4º. Os reajustes concedidos contemplarão somente os servidores que percebem vencimentos inferiores ao salário mínimo vigente de acordo com a tabela em anexo.

Parágrafo Único: Os servidores que percebem vencimento superior ao salário mínimo terão reajuste de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento base a partir de 1° de outubro de 2015.

Art. 5°. Os reajustes concedidos na presente lei não se estendem aos professores, que já foram beneficiados pela Lei Municipal n° 1.840/2015.

Art. 6°. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias de cada Secretaria.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de julho de 2015.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 01 de julho de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CARGOS EFETIVOS	NÍVEL I					NÍVEL II				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente Administrativo	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Agente Comunitário de Saúde	819,52									
Agente de Endemias	819,52									
Agente de Manutenção e Reparos	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Agente Social	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Arquiteto	875,36	897,24	919,68	942,67	966,23	990,39	1.015,15	1.040,53	1.066,54	1.093,20
Assistente Social	875,36	897,24	919,68	942,67	966,23	990,39	1.015,15	1.040,53	1.066,54	1.093,20
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	1.953,93	2.002,78	2.052,85	2.104,17	2.156,77	2.210,69	2.265,96	2.322,61	2.380,67	2.440,19
Auxiliar Cuidador	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Auxiliar de Copa e Cozinha	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Auxiliar de Enfermagem	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Auxiliar de Lavanderia	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Auxiliar de Serviços de Saúde	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Auxiliar de Serviços Diversos	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Bibliotecário	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Bioquímico	875,36	897,24	919,68	942,67	966,23	990,39	1.015,15	1.040,53	1.066,54	1.093,20
Borracheiro	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Carpinteiro	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Contador	1.953,93	2.002,78	2.052,85	2.104,17	2.156,77	2.210,69	2.265,96	2.322,61	2.380,67	2.440,19
Controlador Interno	1953,93	2.002,78	2.052,85	2.104,17	2.156,77	2.210,69	2.265,96	2.322,61	2.380,67	2.440,19
Coveiro	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Cozinheiro	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Desenhista	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Economista	875,36	897,24	919,68	942,67	966,23	990,39	1.015,15	1.040,53	1.066,54	1.093,20
Educador/CRAS	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Eletrecista de Manutenção e Reparos	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Enc. de Serviços Pontes e Bueiros	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Enfermeiro	875,36	897,24	919,68	942,67	966,23	990,39	1.015,15	1.040,53	1.066,54	1.093,20
Engenheiro Agrônomo	875,36	897,24	919,68	942,67	966,23	990,39	1.015,15	1.040,53	1.066,54	1.093,20
Engenheiro Ambiental	875,36	897,24	919,68	942,67	966,23	990,39	1.015,15	1.040,53	1.066,54	1.093,20
Engenheiro Civil	875,36	897,24	919,68	942,67	966,23	990,39	1.015,15	1.040,53	1.066,54	1.093,20
Farmacêutico e Bioquímico	875,36	897,24	919,68	942,67	966,23	990,39	1.015,15	1.040,53	1.066,54	1.093,20
Fiscal Ambiental	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Fiscal Municipal	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Fisioterapeuta	875,36	897,24	919,68	942,67	966,23	990,39	1.015,15	1.040,53	1.066,54	1.093,20
Gari	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Lubrificador de Máquinas e Viaturas	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Mecânico	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Médico	3.183,18	3.262,76	3.344,33	3.427,94	3.513,64	3.601,48	3.691,51	3.783,80	3.878,40	3.975,36
Médico Anestesista	3.183,18	3.262,76	3.344,33	3.427,94	3.513,64	3.601,48	3.691,51	3.783,80	3.878,40	3.975,36
Médico Cirurgião	3.183,18	3.262,76	3.344,33	3.427,94	3.513,64	3.601,48	3.691,51	3.783,80	3.878,40	3.975,36
Médico Clínico Geral	3.183,18	3.262,76	3.344,33	3.427,94	3.513,64	3.601,48	3.691,51	3.783,80	3.878,40	3.975,36
Médico Obstetra	3.183,18	3.262,76	3.344,33	3.427,94	3.513,64	3.601,48	3.691,51	3.783,80	3.878,40	3.975,36
Médico Ortopedista	3.183,18	3.262,76	3.344,33	3.427,94	3.513,64	3.601,48	3.691,51	3.783,80	3.878,40	3.975,36
Médico Pediatra	3.183,18	3.262,76	3.344,33	3.427,94	3.513,64	3.601,48	3.691,51	3.783,80	3.878,40	3.975,36
Médico Veterinário	2.944,43	3.018,04	3.093,49	3.170,83	3.250,10	3.331,35	3.414,64	3.500,00	3.587,50	3.677,19
Monitor 25h (Habilitados)	961,42	985,46	1.010,09	1.035,34	1.061,23	1.087,76	1.114,95	1.142,83	1.171,40	1.200,68
Monitor 40h (Habilitados)	1.590,00	1.629,75	1.670,49	1.712,26	1.755,06	1.798,94	1.843,91	1.890,01	1.937,26	1.985,69

Monitor 40h (Inabilitados)	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Motorista	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Motorista de Ambulância	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Motorista de Transporte Escolar	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Motorista de Veículos Pesados	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Nutricionista	875,36	897,24	919,68	942,67	966,23	990,39	1.015,15	1.040,53	1.066,54	1.093,20
Odontólogo	875,36	897,24	919,68	942,67	966,23	990,39	1.015,15	1.040,53	1.066,54	1.093,20
Operador de Máquinas	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Operador de Máquinas Pesadas	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Operador de Moto Serra	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Operador de Trator Agrícola	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Pedagogo/CRAS	875,36	897,24	919,68	942,67	966,23	990,39	1.015,15	1.040,53	1.066,54	1.093,20
Pedreiro	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Procurador do Município	875,36	897,24	919,68	942,67	966,23	990,39	1.015,15	1.040,53	1.066,54	1.093,20
Professor Cl. Única 25h **(Nível II)**	1.216,47	1.246,88	1.278,05	1.310,01	1.342,76	1.376,32	1.410,73	1.446,00	1.482,15	1.519,20
Professor Classe Única 25h	1.176,89	1.206,31	1.236,47	1.267,38	1.299,07	1.331,54	1.364,83	1.398,95	1.433,93	1.469,77
Professor Cl. Única (Inabilitados)	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Professor I – 25h	1.176,89	1.206,31	1.236,47	1.267,38	1.299,07	1.331,54	1.364,83	1.398,95	1.433,93	1.469,77
Professor I – 25h (Nível II)	1.216,47	1.246,88	1.278,05	1.310,01	1.342,76	1.376,32	1.410,73	1.446,00	1.482,15	1.519,20
Professor I – 40h	1.882,76	1.929,83	1.978,07	2.027,53	2.078,21	2.130,17	2.183,42	2.238,01	2.293,96	2.351,31
Professor I – 40h (Nível II)	1.946,34	1.995,00	2.044,87	2.096,00	2.148,40	2.202,11	2.257,16	2.313,59	2.371,43	2.430,71
Professor II – 25h	1.216,47	1.246,88	1.278,05	1.310,01	1.342,76	1.376,32	1.410,73	1.446,00	1.482,15	1.519,20
Professor II – 40h	1.946,35	1.995,01	2.044,88	2.096,01	2.148,41	2.202,12	2.257,17	2.313,60	2.371,44	2.430,72
Psicólogo	875,36	897,24	919,68	942,67	966,23	990,39	1.015,15	1.040,53	1.066,54	1.093,20
Soldador	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Técnico Educacional/Cuidador - 40h.	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Técnico em Agropecuária	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Técnico em Contabilidade	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Técnico em Enfermagem	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Técnico em Higiene Dentária	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Técnico em Laboratório	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Técnico em Raios-X	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Tecnólogo em Gestão Ambiental	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Telefonista	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Trabalhador Braçal	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Vigia	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47
Zelador	819,52	840,01	861,01	882,53	904,60	927,21	950,39	974,15	998,51	1.023,47

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1AC83080

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.810-15- ANEXSOS

ÍNDICE DOS ANEXOS

METAS FISCAIS – CONSOLIDADO 16
METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO PRIMÁRIO..... 17
METAS FISCAIS RESULTADO NOMINAL..... 18
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA..... 19
ESTIMATIVA EXPANSÃO DE DESPESAS CONTINUADAS.....20/21
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.....22
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....23/57

ANEXO I DA LEI Nº 1.810GAB.PREF/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015

QUADRO I
(Artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000)
METAS FISCAIS – CONSOLIDADO
(LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - 2016)

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO	ESTIMADO	REALIZADO	ESTIMADO	ESTIMADO
	2013	2014	2014	2015	2016
I - Receita Total	68.049.133,65	74.854.047,01	71.034.321,75	78.596.749,36	82.526.586,82
II - Despesa Total	68.049.133,65	74.854.047,01	71.034.321,75	78.596.749,36	82.526.586,82
III- Resultado Primário	4.196.869,68	3.777.182,71	3.820.268,06	1.442.655,61	3.309.244,01
IV - Resultado Nominal	-3.733.479,30	-3.360.131,37	-3.153.968,24	1.441.670,40	-2.201.477,12
V - Dívida Pública Consolidada	7.906.955,16	7.116.259,64	14.809.686,82	-2.438.916,45	6.848.496,29
VI - Dívida Consolidada Líquida	2.730.732,35	3.003.805,58	8.635.935,03	-6.945.846,71	1.856.156,56

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

ANEXO II DA LEI Nº 1.810GAB.PREF/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS					
QUADRO II - METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO PRIMÁRIO.					
COMPARATIVO COM AS FIXADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES (art. 4º e §1º e 2º da LC 101/00)					
Valores Nominais em R$ 1					
Discriminação	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Total (estimada no orçamento)	49.294.891,76	68.049.133,65	74.854.047,01	78.596.749,36	82.526.586,82
Despesa Total (fixada no orçamento)	49.294.891,76	68.049.133,65	74.854.047,01	78.596.749,36	82.526.586,82
Receita Total (realizada)	58.895.004,16	74.854.047,01	71.034.321,75	51.513.648,61	64.074.255,38
(-) Aplicações Financeiras	498.737,28	448.863,55	453.970,00	316.572,13	429.535,74
(-) Operações de Crédito	-	-	-		
(-) Receitas de Privatização	-	-	-		
RECEITA FISCAL (I)	**58.396.266,88**	**74.405.183,46**	**83.342.782,75**	**54.569.434,53**	**67.678.416,90**
Despesa Total (realizada)	57.417.212,35	72.538.357,40	68.051.746,45	63.643.976,33	65.415.823,13
(-) Amortização da Dívida	719.771,10	1.030.858,79	595.240,82	316.572,13	665.610,71
(-) Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-
(-)Títulos de capital já integralizados	-	-	-	-	-
(-) Juros sobre a dívida contratada	79.977,50	35.690,35	103.647,64	33.444.83	63.190,08
= Despesa Fiscal (II) ver. obs. 2	56.617.463,75	71.471.808,26	62.879.936,03	54.569.434,53	61.384.660,64
Resultado Primário (I - II)	1.778.803.13	2.933.375,20	3.820.268,06	1.442.655,61	2.493,775,50

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

ANEXO II DE METAS FISCAIS					
QUADRO III - RESULTADO NOMINAL (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO)					
PROJETO DE LEI Nº 28/GAB.PREF/2015, DE XXX ABRIL DE 2015					
Valores Nominais em R$ mil					
Especificação	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.284.301,90	7.906.955,16	14.809.879,97	6.799.687,11	9.200.206,03
DEDUÇÕES (II)	7.001.423,99	5.176.222,81	6.133.751,79	6.097.009,38	6.102.101,99
Ativo Disponível	9.331.167,01	6.746.751,40	11.141.307,79	14.103.830,94	8.329.058,89
Haveres financeiros	327.839,41	393.393,55	16.835,83	58.622,19	199.172,74
(-) Restos a Pagar Processados	2.657.582,43	1.963.922,14	4.984.391,75	1.681.023,13	2.821.729,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	282.877,91	2.730.732,35	8.635.935,03	-2.438.916,45	4.650.848,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	282.877,91	2.730.732,35	7.933.451,69	-2.438.916,45	2.127.036,37
	(g-f)	(g-f)	(g-f)	(g-f)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	62.540,44	-733.479,30	11.087.419,93	1.441.670,40	1.764.087,42

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPESAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA
PROJETO DE LEI Nº 028-GAB.PREF/2015, DE xxxDE ABRIL DE 2015

RENÚCIA DA RECEITA PREVISTA

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA BENEFICIÁRIO	Discriminação	2013	2014	2015	2016	COMPENSAÇÃO
IPTU	PRESCRIÇÃO	Prescrição de IPTU – Lei de Execução Fiscal Nº 6.830 de 22/09/1980 , do Código Civil Brasileiro, em seu art. 206, Parágrafo 5º, Inciso I	Saldo anterior	5.825.661,70	6.555.236,43	6.048.931,00	6.048.931,00	- A referida prescrição de débitos requeridos e reconhecidos administrativamente através de processos administrativos e judiciais.
			Inscrição no período	849.654,15	2.545.201,77	1.409.804,05	1.409.804,05	
			Recebimento no período	457.736,59	366.458,40	413.860,70	413.860,70	
			Cancelamento no período/renuncia receita	338.288,60	210.584,42	301.487,13	301.562,07	
			Saldo atual	5.879.290,66	8.524.178,07	6.743.651,11	6.743.651,11	
Fonte: Departamento De tributos Municipais (relatório demonstrativo da dívida ativa três exercícios anteriores 2012,2013,2014) e media 2015 e 2016								

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
LEI Nº 1.810/GAB.PREF/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2016
QUADRO V

Estimativa Expansão de Despesas Continuadas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD			
EMPRESA	**2014**	**2015**	**2016**
EMBRATEL	152,46	140,00	140,00
Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD	235.542,48	130.000,00	130.000,00
Mafra Informática LTDA – Serviços de Software	121.000,00	121.000,00	121.000,00
Nova Gestão Consultoria - ME	44.300,00	44.300,00	44.300,00
OI / CELULAR	54.966,35	50.000,00	50.000,00
OI / FIXO	42.236,74	45.000,00	45.000,00
Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON	206.621,24	240.000,00	240.000,00
ELETROBRÁS – RO / CONVÊNIO	1.012.148,67	1.100.000,00	1.100.000,00
OI / LINK 2Mb	14.379,66	16.000,00	16.000,00
OI / LINK 10 Mb	50.963,13	60.000,00	60.000,00
TOTAL	**1.782.310,73**	**1.806.440,00**	**1.806.440,00**
Fonte: Secretário Municipal de Administração			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
EMPRESA	**2014**	**2015**	**2016**
Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON	237.933,91	144.000,00	144.000,00
Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD	3.714,58	7.200,00	7.200,00
OI S/A	4.688,00	14.400,00	14.400,00
Banco do Brasil S/A Tarifas Bancarias	29.027,02	26.400,00	26.400,00
Mafra Informática LTDA – Serviços de Software	124.373,26	127.200,00	127.200,00
TOTAL	**399.736,77**	**319.000,00**	**319.000,00**
Fonte: Secretária Municipal de Educação			

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

Estimativa Expansão de Despesas Continuadas

SEMTAS			
EMPRESA	**2014**	**2015**	**2016**
Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON	19.522,09	28.000,00	28.000,00
Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD	32.230,87	3.800,00	3.800,00
Banco do Brasil S/A Tarifas Bancarias	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Mafra Informática LTDA – Serviços de Software	78.000,00	78.000,00	78.000,00
TOTAL	**399.736,77**	**319.000,00**	**319.000,00**
Fonte: Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social			

SEMSAU			
EMPRESA	**2014**	**2015**	**2016**
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD	15.000,00	15.000,00	25.000,00
MAFRA INFORMÁTICA LTDA	144.000,00	144.000,00	144.000,00
OI / FIXO	180.000,00	180.000,00	180.000,00
ELETROBRÁS – RO	240.000,00	240.000,00	250.000,00
ALUGUEL	36.000,00	40.000,00	40.000,00
HOSPITAL BOM PASTOR – INTERNAÇÕES CLINICAS	3.600.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00
MANUTENÇÃO RAIO X	50.400,00	52.000,00	52.000,00
EXAMES DE APOIO E DIAGNOSTICO	480.000,00	480.000,00	480.000,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL	321.000,00	350.000,00	350.000,00
BOMBEIROS MILITAR	48.000,00	50.000,00	50.000,00
TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIALISE	408.000,00	450.000,00	450.000,00
Fonte: Secretária Municipal do Saúde			

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

ANEXO II DA LEI Nº 1.810-GAB.PREF/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015

ANEXO DE RISCOS FISCAIS		
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (art. 4º, § 3º da LC 101/00)		
RISCOS FISCAIS		
DETALHAMENTO	VALOR - R$	PROVIDÊNCIAS
Despesas de Energia Elétrica de anos anteriores junto as Centrais Elétricas de Rondônia S/A (fonte de pesquisa Eletrobrás)	5.933.199,33	Termo de parcelamento de debito UNN/001/2006(processo Execução)
Despesas Previdenciárias de anos anteriores do INSS junto à SRF	17.224.058,83	Parcelamento conforme MP 589/2012 com a SRF

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

ANEXO I - Art. 165 §2º C.F.
L.D.O. 2016 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal
SECRETARIA**:** PODER LEGISLATIVO
Função**:** 01 Legislativa

PROGRAMA : 001 – APOIO ADMINIOSTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO

AÇÃO PROGRAMA:
· Dar continuidade do programa de modernização das atividades legislativas e administrativas.
· Dar continuidade da manutenção dos contratos da Câmara Municipal.
· Fermentar o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, ampliando os centros de referência e de documentação para apoio à produção legislativa.
· Dar continuidade aos trabalhos de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal;
· Projeto e execução de construção uma Biblioteca na área da Câmara Municipal;
· Projeto e execução de construção 02(dois) Gabinetes para vereadores na área da Câmara Municipal;
· Projeto e execução de construção 01(um) Garagem na área da Câmara Municipal;
· Pagamentos de salários e encargos sociais dos servidores e agentes público da Câmara Municipal.
· Promover cursos, seminários e encontros, internos e externos, no sentido do aprimoramento técnico – profissional dos servidores da Câmara Municipal especialmente para melhorar desempenho e otimização das atividades administrativas e legislativas por eles desenvolvidas em todos os níveis de atuação.
· Equipar esta Casa de Leis com material e recursos tecnológicos necessários ao cumprimento de seu objetivo institucional.
· Manutenção dos serviços de transportes dos veículos da Câmara Municipal;
· Aquisição de 01(um) veículo oficial para atender as necessidades da Câmara Municipal;
· Aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio para o prédio da Câmara Municipal;
· Aquisição de Câmara filmadora, com sistema de monitoramento através de vídeo filmagem;
· Aquisição de coletâneo jurídica administrativa atualizada para pesquisa das áreas técnicas, sobre matéria de interesse finalidade público po Poder Legislativo.

ANEXO I - Art. 165 §2º C.F.
L.D.O. 2016 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal
Órgão: Câmara Municipal de Guajará-Mirim
Unidade: Câmara Municipal de Guajará-Mirim
Função: Legislativa
Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2016	
AÇÃO PROGRAMADA	**META**
î Dar continuidade do programa de modernização das atividades legislativas e administrativas e dar-lhes transparência e divulgação.	î Expansão da plataforma computacional, objetivando maior eficiência, agilidade, racionalidade e transparência dos trabalhos legislativos e administrativos; Democratizar, difundir e dar publicidade às atividades legislativas e administrativas da CMGM;î
	Viabilizar a apresentação dos atos administrativos e legislativos por meio eletrônico.î
î Dar continuidade dos serviços de contratação de sistema informatizados, manutenções de equipamentos de informática e condicionadores de ar.	î Realização de Contratos e/ou Prorrogação de contratos e pagamentos, objetivando a celeridade e economia na prestação de serviços.
	Manutenção de contrato com fornecimento nacional e internacional;î
	Manutenção de contrato com sistema informatizado de contabilidade Pública Integrada;î
	Manutenção de contrato com fornecimento de energia elétrica;î
	Manutenção de contrato com fornecimento de telefonia fixa e internet;î
	Manutenção Portal Transparência;î
	Manutenção de contrato com prestação de serviços com condicionadores de ar, tipo
	Split e de caixa;î
î Fomentar o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, ampliando os centros de referência e de documentação para apoio à produção legislativa.	Participarão em Congressos e Seminários relacionados com as atividades meio e fim desta Casa de Leis;î
	Transmissão via LP em rádio fusão local das sessões ordinárias;î
	Aquisição e/ou assinaturas de publicações em diversos suportes, para manutenção e melhoria das atividades;î
	Manutenção do acervo por meio de encadernação e higienização;î
	î Impressão do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica Municipal para distribuição gratuita a órgãos públicos, associações, agremiações e outros.
	Editarî e confeccionar o Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica Municipal em sistema de leitura com o tato para deficientes visuais (Braille).
Dar continuidade aos trabalhos de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal, seus anexos.î	Reforma e/ou ampliação do aspecto original do prédio da Câmara Municipal.î
	î Ampliação de 03(três) salas , medindo aproximadamente cada 4,00x5,00 metros totalizando 60 m2 (sessenta metros quadrados) no anexo da área administrativa da Câmara Municipal (Sala de tecnologia de Informação; Sala da Procuradoria de Jurídica e Sala da Controladoria Geral).
Construção de 01(uma) biblioteca na área da Câmara Municipal.î	î Elaboração de projeto arquitetônico e construção de biblioteca medindo aproximadamente 5,00x6,00 metros totalizado 30 m2 (trinta metros quadrados), para atender os servidores e munícipes.
Construção de 01(uma) almoxarifado na área da Câmara Municipal.î	î Elaboração de projeto arquitetônico e construção de almoxarifado medindo aproximadamente 7,00x10,00 metros totalizado 70 m2 (Setenta metros quadrados), para armazenamento e conservação de materiais de consumo e permanente da Câmara Municipal.
Construção de 01(uma) garagem na área da Câmara Municipal.î	î Elaboração de projeto arquitetônico e construção de garagem medindo aproximadamente 7,00x30,00 metros totalizado 300 m2 (trezentos metros quadrados), para proteger os veículos da Câmara Municipal e dos servidores e vereadores.

ANEXO I - Art. 165 §2º C.F.
L.D.O. 2016 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal
Órgão: Câmara Municipal de Guajará-Mirim
Unidade: Câmara Municipal de Guajará-Mirim
Função: Legislativa
Objetivo: Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2016	
AÇÃO PROGRAMADA	**META**
Pagamentos de salários e encargos sociais dos servidores e agentes públicos da Câmara Municipal;î	Realização de pagamentos e encargos sociais dos servidores e agentes legislativos da Câmara Municipal;î
Pagamentos de benefícios aos servidores da CMGM;î	Valorização dos servidores através do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS;î
Implantação do Plano de Cargo Carreira e Salário – PCCS.î	Manutenção do auxílio alimentação aos servidores da CMGM;î
	Manutenção do auxílio saúde aos servidores da CMGM;î
	Valorização dos servidores técnicos, com bonificação de produtividade;î
	î Atualização das perdas salariais dos servidores e agentes políticos, através da revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices.
î Promover cursos, seminários e encontros, internos e externos, no sentido do aprimoramento técnico-profissional dos servidores da Câmara Municipal, especialmente para melhor desempenho e otimização das atividades administrativas e legislativas por eles desenvolvidas em todos os níveis de atuação.	î Corresponder à expectativa da sociedade por uma administração pública e eficiente e profissional, tendo como ponto central a valorização do serviço público.
Equipar esta Casa de Leis com material e recursos tecnológicos necessários ao cumprimento do seu objetivo institucional.î	î Aquisição de novos softwares e de atualização das versões dos programas atualizados atualmente, objetivados a modernização e a atualização tecnológica da Câmara Municipal;
	Aquisiçãoî de coletânea jurídica administrativa atualizada para pesquisa das áreas técnicas , sobre matéria de interesse e finalidade pública do Poder Legislativo;
	Aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio para o prédio da Câmara Municipal;î
	Aquisição de Câmara filmadora, com sistema de monitoramento através de vídeo filmagem.î
Aquisição de 01 (um) veículo oficial para atender os setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal.î	Realização de manutenção dos veículos com peças e mão-de-obra.î

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

Anexo I - Art. 165 § C.F.
L.D.O. 2016 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: CHEFIA DE GABINETE					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE					
OBJETIVO: Prestar suporte logístico ao Gabinete do Prefeito para a realização dos programas finalísticos do Município.					
Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. de Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Serviços administrativos mantidos	Chefia de Gabinete	UND	1
A	Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	Serviços mantidos	Chefia de Gabinete	UND	01
A	Manutenção das Atividades da CPLMO	Serviços mantidos	Chefia de Gabinete	UND	01
A	Manutenção das Atividades dos Distritos	Serviços administrativos mantidos	Chefia de Gabinete	UND	1
A	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	Serviços administrativos mantidos	Chefia de Gabinete	UND	1
A	Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	Serviços administrativos mantidos	Chefia de Gabinete	UND	1
A	Manutenção das Atividades do Dep. De Cerimonial e Relações Públicas.	Serviços administrativos mantidos	Chefia de Gabinete	UND	01
P	Transparência pública na gestão municipal	Programa implantado mantidos	Chefia de Gabinete	UND	02
P	Manutenção da Ouvidoria	Serviços mantidos	Chefia de Gabinete	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Dep. De Administração Pública	Serviços mantidos	Chefia de Gabinete	UND	01
P	Implantar Sistema de Protocolo Geral	Sistema a ser implantado	Chefia de Gabinete	UND	01
P	Reforma/Ampliação do Gabinete do Prefeito e da Chefia de Gabinete	Imóveis a ser reformar	Chefia de Gabinete	UND	01
P	Const. de um prédio para ADM. DISTRITAL - Surpresa	A ser construído	Chefia de Gabinete	UND	01
P	Acesso à rede mundial de computadores – internet - Surpresa	A ser implantado	Chefia de Gabinete	UND	01
P	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Distrito de Surpresa	A ser implantado	Chefia de Gabinete	UND	01
P	Implantação do Posto da PM no Distrito do Iata; em conjunto com o Governo do Estado.	A ser implantado	Chefia de Gabinete	UND	01

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

Anexo I - Art. 165 § C.F.
L.D.O. 2016 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0001 - APOIO EFETIVO AO CONTROLE INTERNO					
OBEJTIVO: Prestar suporte estrutural a Controladoria Geral do Município para a implantação de sistemas de controle e desenvolvimento do controle interno.					
Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. de Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades do Controle Interno	Atividades mantidas	CGM	UND	1
A	Valorização profissional	Servidores capacitados	CGM	UND	10
P	Estruturar o Controle Interno para realizar as atividades	Equipamentos a adquirir	CGM	UND	1
P	Aquisição de veículo	Bem/Veículo a ser adquirido	CGM	UND	1
P	Construção da sede para funcionamento da CGM	Bem imóveis a construir	CGM	M2	100

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Abril de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2016 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**					
FUNÇÃO: 02.04– JUDICIÁRIA					
PROGRAMA: 001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA					
Objetivo: Prestar suporte jurídico ao Poder Executivo Municipal.					
Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Serviços da Procuradoria mantidos	PROGEM	UND	01
P	Implantar Sistema de Controle	Programa a ser adquirido	PROGEM	UND	01
P	Incentivo ao conhecimento jurídico	Biblioteca adquirida	PROGEM	UND	01
P	Aquisição de um veículo	Veículo a ser adquirido	PROGEM	UNID	01
P	Disponibilidade ou aquisição de imóvel para sede própria	Imóvel a ser adquirido	PROGEM	UNID	01

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2016 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0001 – ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL					
OBJETIVO: Melhorar os procedimentos, buscando maior eficácia no processo de arrecadação.					
Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMFAZ	Serviços mantidos	SEMFAZ	UND	1
P	Modernização Administração da Receita	Gerência modernizada	SEMFAZ	UND	3
A	Manutenção do Conselho de Recursos Fiscais	Serviços mantidos	SEMFAZ	UND	01
P	Melhorar o atendimento e a realização dos serviços através de aquisição de materiais e equipamentos	A ser Adquiridos Matérias permanentes	SEMFAZ	UND	10
A	Valorização de servidores	A serem capacitados	SEMFAZ	UND	40
A	Reforma na legislação tributária municipal	Legislação atualizada	SEMFAZ	UND	03
A	Implantação da nota fiscal eletrônica	Serviços mantidos	SEMFAZ	UND	01
A	Manutenção das atividades e serviços da COMTRAN	Serviços mantidos	SEMFAZ	UND	01
A	Manutenção das Atividades de Coordenação da Contabilidade	Serviços Contábeis Mantidos	SEMFAZ	UND	01
P	Aquisição de um veículo utilitário	Veículo a ser adquirido	SEMFAZ	UNID	02
p	Implantação e sinalização de trânsito	implantado conf. Convênio nº 008/13/DETRAN/RO	SEMFAZ/CONTRAN	UND	01
p	Implantação e sinalização de trânsito	A ser implantado conf. Convênio DETRAN/RO	SEMFAZ/CONTRAN	UND	01
P	Aquisição de equipamentos de informática	Computadores Adquiridos	SEMFAZ	UND	17

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2016 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**					
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA					
OBJETIVO: Suprir as necessidades dos serviços administrativos					
Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
P	Aquisição de Equipamentos de Informática	Equipamentos adquiridos	SEMAD	UND	10
P	Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos	Servidores capacitados	SEMAD	UND	300
P	Reforma de Prédios do Município	Imóveis a ser reformado	SEMAD	M2	1.000,00
A	Manutenção das Atividades da Secretaria	Serviços administrativos mantidos	SEMAD	UND	01
A	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Recursos humanos administrados	SEMAD	UND	01
A	Ações de Informática	Serviços de Informáticas mantidos	SEMAD	UND	01
A	Conservação de Bens Imóveis	Imóveis conservados	SEMAD	UND	05
A	Treinamento de Pessoal	Funcionários treinados	SEMAD	UND	600
P	Valorização do servidor através da criação do PCCS	PCCS a ser criado	SEMAD	UND	01
P	Equipar a SEMAD adquirindo veículo	Veículo a ser adquirido	SEMAD	UND	02
A	Manter o Regime próprio de previdência	RPPS mantido	SEMAD	UND	01
P	Reforma e Ampliação do Palácio Pérola do Mamoré	Imóvel reformado e ampliado	SEMAD	M2	10.000,00
P	Realização de Concurso Público	A ser realizado	SEMAD	UND	01
P	Construção do cemitério	Imóvel a ser construído	SEMAD	UND	01
P	Construção de um anexo à SEMAD	Imóvel a ser construído	SEMAD	UND	01

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2016 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO					
PROGRAMA: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMED					
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.					
Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMED	Serviços administrativos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%	Serviços administrativos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Convênio Fundo Escola	Serviços administrativos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Convênio PNATE	Serviços administrativos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Convênio SAE- FNDE	Serviços administrativos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%	Serviços administrativos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Atividades do EJA 40%	Serviços administrativos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Ativ. Educação Infantil 40%	Serviços administrativos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação 25%	Remuneração (Jetons) a conselheiros	SEMED	UND	09
A	Manutenção de atividade que visem melhoria no processo ensino e aprendizagem	Programa mantido	SEMED	UND	01

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2016 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO					
PROGRAMA: 0002 – DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
OBJETIVO: Garantir o acesso, a permanência e o êxito escolar na rede municipal de educação.					
Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
P	Construção e Ampliação de Unidade Educacional	Imóvel – construção e ampliação	SEMED	M2	2.000,00
A	Manutenção do Transporte Escolar 40%	Alunos atendidos	SEMED	UND	200
A	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento - Creche	Alunos atendidos	SEMED	UND	200
A	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento – Educação Infantil	Alunos atendidos	SEMED	UND	1.200
A	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento – Ensino Fundamental	Alunos atendidos	SEMED	UND	3.000
A	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento – Educação Especial	Alunos atendidos	SEMED	UND	60
A	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento – Educação de Jovens e Adultos	Alunos atendidos	SEMED	UND	550
A	Pessoal e Encargos Sociais – 60%	Recursos humanos mantidos	SEMED	UND	01
A	Pessoal e Encargos Sociais – 40%	Recursos humanos mantidos	SEMED	UND	01
A	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 40%	Alunos atendidos	SEMED	UND	01
A	Pessoal e Encargos Sociais – 25%	Recursos Humanos mantidos	SEMED	UND	01
P	Programa de Formação continuada	Profissionais capacitados	SEMED	UND	01
P	Fomentação da excelência na Educação Básica	Órgãos estruturados	SEMED	UND	01

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015**.**

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2016 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO					
PROGRAMA: 0003 – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL					
OBJETIVO: Garantir o fornecimento da merenda escolar para propiciar aos alunos uma melhor aprendizagem.					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
P	Programa Merenda na Escola	Alunos atendidos	SEMED	UND	5.210
A	Reforma da parte elétrica da SEMED E das Escolas	Reforma da parte elétrica	SEMED	UND	02

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2016 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0001 – APOIO DO PLANEJAMENTO					
OBJETIVO: Suprir as necessidades dos Serviços do Planejamento					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades Administrativas	Serviços Administrativos mantidos	SEMPLA	Unidade	01
A	Ações de Informática	Serviços de Informática	SEMPLA	Unidade	18
P	Aquisição de equipamentos de informática	Computadores a serem adquiridos	SEMPLA	UND	08
P	Aquisição de veículo utilitário	Veículo a ser adquirido	SEMPLA	UND	01
	Aquisição de equipamento topográfico.	GPS	SEMPLA	UND	03
P	Desapropriação de áreas urbanas para fins de novos assentamentos de pessoas carentes	A ser implantado	SEMPLA	UND	03
P	Contratação de empresa para Elaboração do Plano Diretor	A ser Contratada	SEMPLA	UND	01
P	Contratação de empresa para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	A ser Contratada	SEMPLA	UND	01
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
PROGRAMA: 9999 - FUNDO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
OBJETIVO: Reservar recursos orçamentários para atendimento de desequilíbrio entre a receita e a despesa pública (de acordo com o inciso III, do artigo 5º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).					

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2016 – Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
OBJETIVO: Dar suporte logístico na manutenção e funcionamento das atividades da SEMOSP e custear a conservação e manutenção dos bens patrimoniais.					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMOSP	Serviços administrativos mantidos	SEMOSP	UND	01
A	Conservação de Bens Imóveis	Imóveis conservados	SEMOSP	UND	10
A	Infra-estrutura Urbana	Serviços de recuperação de vias urbanas	SEMOSP	KM	30
P	Aquisição de área Rural/implantação do Aterro Sanitário	Implantação Aterro Sanitário	SEMOSP	M2	200.000
P	Implantação do Novo Cemitério Municipal	Cemitério implantado.	SEMOSP	UND	01
A	Manutenção da CIDE	Serviços mantidos	SEMOSP	UND	01
P	Estruturar frota de veículos utilitários	Veículos adquiridos	SEMOSP	UND	04
P	Informatização da Secretaria	Computadores adquiridos	SEMOSP	UND	03
A	Manutenção e conservação de viaturas	Serviços mantidos	SEMOSP	UND	01
A	Recuperação e conservação de calçadas e meio-fios	Atividade mantida	SEMOSP	M2	30.000
P	Manutenção e ampliação de Praças parques e jardins	Serviços Mantidos e	SEMOSP	UND	06
A	Manutenção e conservação da Limpeza Pública	Serviços mantidos	SEMOSP	UND	01
A	Ampliação do sistema de esgotos e bueiros urbanos	Serviços mantidos	SEMOSP	Km	30
P	Abertura, construção e pavimentação de vias urbanas	Vias pavimentadas	SEMOSP	Km	30
P	Abertura, construção e pavimentação de vias urbanas nos Distritos.	Vias pavimentadas	SEMOSP	KM	30
P	Aquisição de equipamentos e Material Permanente tipo: Motoniveladora	Adquirido conforme Convênio nº 049/13/FITHA	SEMOSP	UND	01
P	Aquisição de equipamentos e Material Permanente tipo: Motoniveladora	Adquirido conforme Convênio nº 165/DEPCN	SEMOSP	UND	01
P	Aquisição de equipamentos e Material Permanente tipo: Caminhão 4x2 Equipado com caçamba basculante	Adquirido conforme Contrato nº 791665 repassado pela União	SEMOSP	UND	01

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2016 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO					
PROGRAMA: 002 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
OBJETIVO: Reduzir os impactos negativos das atividades degradadas através da canalização de igarapés.					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
P	Retificação, canalização de rios e igarapés em áreas de riscos	Serviços de canalização de rios e igarapés	SEMOSP	KM	20

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

Anexo I – Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2016 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO					
PROGRAMA: 003 - QUALIDADE DA ILUMINAÇÃO PUBLICA					
OBJETIVO: Assegurar a prestação do serviço adequado aos munícipes					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção e ampliação da Rede de Iluminação Pública	Iluminação Pública conservada	SEMOSP	Pontos de Iluminação	7000
P	Construção da ORLA (via) no entorno dos bairros: Triângulo, Centro, Cristo Rey e Tamandaré.	Obra a ser concluída	SEMOSP	KM	04

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2016 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS					
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE					
PROGRAMA: 001 - GESTÃO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL					
OBJETIVO: Melhorar as condições de habitabilidade e de infra-estrutura urbana para os munícipes.					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMER	Serviços mantidos	SEMER	UND	01
P	Construção e Reforma de Pontes e Bueiros	Obras Executadas	SEMER	UND	60
A	Recuperação Conservação de Estradas Vicinais	Estradas Recuperadas	SEMER	KM	770

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2016 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS					
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE					
PROGRAMA: 001 - GESTÃO POLÍTICA DE TRANSPORTE					
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do sistema de transporte, principalmente para a consolidação e manutenção da malha viária do sistema rodoviário.					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção e Conservação de Veículos Máquinas e Viaturas	Frota conservada mantida	SEMER	Unidade	32
P	Aquisição de Veículos, Máquinas, Viaturas e Equipamentos	Reestruturação da frota	SEMER	Unidade	20
A	Abertura, Conservação e drenagem de estradas vicinais	Estradas recuperadas	SEMER	Km	100
A	recuperação das estradas vicinais	Convênio nº 001/12/FITHA.	SEMER	KM	
A	recuperação das estradas vicinais	Convênio nº 055/2014/FITHA	SEMER	KM	

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2016- Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE					
PROGRAMA: 001 - APOIO ADMINISTRATIVO					
OBJETIVO: Propiciar condições necessárias ao desenvolvimento dos serviços voltados à saúde da população.					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMSAU	Serviços administrativos mantidos	SEMSAU	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Atividades mantidas	SEMSAU	UND	01
P	Capacitação dos Servidores da SEMSAU	Servidores Capacitados	SEMSAU	UND	150
P	Valorização do profissional efetivo através do PCCS	PCCS a implantar	SEMSAU	Unidade	01

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2016 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE					
PROGRAMA: 001 - AMBULATORIAL, EMERGENCIAL, HOSPITALAR E MEDICAMENTOS					
OBJETIVO: Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais, hospitalares, nos postos e centros de saúde (atenção básica), vigilância em saúde e de assistência farmacêutica.					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
P	Desenvolvimento de programa integral com o SUS	Pessoas atendidas	SEMSAU	Unidade	36.160
A	Manutenção do Programa de Combate as Endemias	Pessoas atendidas e imóveis inspecionados	SEMSAU	Pessoas e Imóveis	100%
A	Manutenção da Vigilância Sanitária	Órgão mantido	SEMSAU	UND	01
A	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Serviços mantidos	SEMSAU	UND	01
A	Implementação dos PSF através de Aquisição de material permanente	Veiculo	SEMSAU	UND	02
P	Estruturação do PSF/Saúde Bucal através de aquisição de materiais e equipamentos	Materiais e veículo adquiridos	SEMSAU	UND	01
P	Construção, Recuperação e Ampliação de unidades de saúde	Imóvel A ser construído e ampliado	SEMSAU	M2	80.000,00
A	Atendimento na Rede básica de Saúde	Procedimento	SEMSAU	Unidade	500.000
A	Manutenção do Hospital Regional Municipal	Serviços e equipamentos mantidos	SEMSAU	Unidade	01
A	Manutenção das Atividades de Assistência Básica Indígena	Serviços e equipamentos mantidos	SEMSAU	Unidade	01
A	Manutenção de todos os programas da atenção Básica	Serviços mantidos	SEMSAU	UND	100%
P	Aquisição de insumos necessários para manutenção dos programas da atenção Básica	Serviços mantidos	SEMSAU	UND	100%
A	Expansão das equipes da Saúde da Família	Equipes expandidas	SEMSAU	UND	13
P	Implantação do Programa Nacional Tabagismo	Serviços mantidos	SEMSAU	UND	01
A	Realização de capacitações ao profissionais da rede de atenção básica – Educação permanente	Serviços mantidos	SEMSAU	Profissionais	100%
A	Manutenção do Veiculo Modelo Popular para atender a SEMSAU	Veiculo mantido	SEMSAU	UND	01
A	Expansão das equipes da Saúde bucal na Estratégia Saúde da Família	Equipes expandidas	SEMSAU	UND	02
A	Manutenção do Veiculo Modelo popular para atende a SEMSAU	Veiculo mantido	SEMSAU	UND	01
A	Manutenção do Veiculo Modelo caminhonete para atende a SEMSAU	Veiculo mantido	SEMSAU	UND	03
A	Manutenção do Veiculo Modelo microônibus -PSF para atende a SEMSAU	Veiculo mantido	SEMSAU	UND	01
A	Manutenção da embarcação PSF para atende a SEMSAU	Veiculo mantido	SEMSAU	UND	01
A	Manutenção do Veiculo Modelo microônibus Saúde Bucal para atende a SEMSAU	Veiculo mantido	SEMSAU	UND	01
P	Ampliação da UBS Altamiro Barroso	A ser ampliada ref. A repasses de programas Federais	SEMSAU	UND	01
P	Ampliação da UBS Irma Maria Agostinha	A ser ampliada ref. A repasses de programas Federais	SEMSAU	UND	01
P	Ampliação da UBS Delta Oliveira Martins	A ser ampliada ref. A repasses de programas Federais	SEMSAU	UND	01
P	Ampliação da CS Carlos Chagas	A ser ampliada ref. Convênio nº 5713/05/FNS	SEMSAU	UND	01
P	Aquisição material Permanente Ampliação da CS Carlos Chagas	A ser ampliada ref. Convênio nº 5713/05/FNS repasses de programas Federais	SEMSAU	%	01
P	Aquisição material permanente para atender o SISFRONTEIRA – FASE II	A ser adquiridos ref. A repasses de programas Federais	SEMSAU	UND	01
P	Aquisição material permanente para implantação e reestruturação do Programa DST HIV/AIDS	A ser adquiridos ref. A repasses de programas Federais	SEMSAU	UND	01
p	Reforma e Ampliação do antigo prédio da Maternidade do Hosp. Regional para abrigar as instalações da SEMSAU, CAPS E SAE	A ser adquiridos referentes a repasses de programas Federais, recurso próprio e através de emendas parlamentares	SEMSAU	R$	2.100.000,00
P	Implantação do Programa Farmácia Popular Rede Própria	Programa em implantação	SEMSAU	UND	01
P	Implantação do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica	Programa a implantar	SEMSAU	UND	01
p	Implantação do Programa Nacional de Qualidade a Assistência Farmacêutica – QUALIFAR-SUS	Programa em implantação referente a repasses Fenderias	SEMSAU	UND	01
P	Construção de uma CAF para SEMSAU	Projeto a implantar	SEMSAU	M2	170
P	Construção de uma Farmácia Municipal	Projeto a implantar	SEMSAU	M2	130

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2016 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS					
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROGRAMA: 001 - APOIO ADMINISTRATIVO					
OBJETIVO: Dotar os setores administrativos de suporte necessário à realização dos programas finalísticos da SEMTAS.					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMTAS	Serviços administrativos mantidos	SEMTAS	Unidade	01
A	Pessoal e Encargos Sociais	Recursos Humanos atendidos	SEMTAS	Unidade	95
A	Conservação de Bens Imóveis	Imóveis conservados	SEMTAS	UND	09
A	Manutenção dos Programas Sociais, entidades e Conselhos	Serviços mantidos	SEMTAS	Unidade	01

P	Estruturação dos Programas Sociais/Conselhos	Materiais permanentes a adquirir	SEMTAS	UND	120
A	Valorização profissional	Capacitação, Treinamentos e Cursos	SEMTAS	UND	10
P	Incentivo à produção de serviços	Produtividade e eficiência	SEMTAS	UND	01
A	Ampliação das Ações de Informática	Secretaria e nos Programas	SEMTAS	UND	04
A	Estruturação do F.M.A.S.	Secretaria	SEMTAS	UND	01
A	Manutenção Lancha da Equipe Volante	Serviços corretivos e preventivos	SEMTAS	UND	01

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim.....

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2016 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROGRAMA: 001 - PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETIVO: Inserir, implementar e desenvolver projetos e ações voltadas para a família, criança e adolescente, idoso e a pessoa portadora de deficiência física.					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
P	Implantação de colegiados e Conselho Municipal de Juventude	Cursos, capacitações e treinamentos	SEMTAS	UND	10
P	Desenvolver o Plano Intersetorial: Educação, Saúde e Assistência Social.	Ações em conjunto: Palestras, Capacitações e o Controle Social.	SEMTAS	UND	01
P	Programa de Auxílio à Família Carente	Famílias atendidas previstas	SEMTAS	UND	500
P	Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares	Crianças atendidas previstas	SEMTAS	UND	200
P	Casa de Apoio Assistência Básica a carentes - Capital	A Contratar	SEMTAS	UND	01
P	Apoio Financeiro as Instituições Não- Governamentais do Município	Convênio	SEMTAS	UND	09
A	Estruturar IADL, CREAS e SEMTAS	Veículos a adquirir	SEMTAS	UND	03
P	Reestruturação do CRAS e CREAS	Implantar Sede Própria	SEMTAS	UND	02
A	Apoio Institucional aos Conselhos Existentes	Mulheres, idosos, crianças, adolescentes, portadores de necessidades especiais, não especiais, alimentar e nutricional e do trabalho	SEMTAS	UND	05
A	Apoio à equipe de Controle efetivo dos beneficiários do programa Bolsa Família	Grupo Gestor: Assistência, Educação e Saúde	SEMTAS	UND	01
A	Manutenção da equipe volante	Grupo Gestor: Assistência, CRAS	SEMTAS	UND	01
P	Implantação do Projeto Guarda Mirim	Adolescentes atendidos previstos	SEMTAS	UND	120
P	Manutenção do Centro de Inclusão Digital	Crianças e Adolescentes dos Programas e Comunidade	SEMTAS	UND	500
P	Implantar Projeto Estagiários	Parceria com Instituições	SEMTAS	UND	20
P	Implantação Parque Infantil para Abrigo do menor	Crianças atendidas previstos	SEMTAS	UND	14
P	Implantação academia para idosos da Casa do Ancião	Idosos atendidas previstos	SEMTAS	UND	20

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2016 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA.					
OBJETIVO: dotar os setores administrativos com suporte para a realização dos programas da SEMMA.					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMMA	Serviços administrativos mantidos	SEMMA	UND	01
A	Manutenção de atividades de conservação do Parque Natural Municipal do Parecis	Serviços mantidos	SEMMA	UND	01
P	Programa Monitoramento e Fiscalização Municipal da SEMMA	Programa a Implantar	SEMMA	UND	01
P	Programa Recuperação de Áreas Degradadas	Programa a Implantar	SEMMA	UND	200 FAMILIAS BENEFICIAR
P	Programa Criação de Unidade de Conservação	Programa Implantado	SEMMA	UND	01
P	Programa Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Programa a Implantar	SEMMA	UND	01
P	Programa de Educação Ambiental	Programa Implantado	SEMMA	UND	6.000 FAMILIAS BENEFICIAR
p	Construção da Nova prédio para SEMMA e SEMAGRIP	A ser construído	SEMMA	M2	273,13 M2

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.

L.D.O. 2016 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAGRIP					
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0016 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRIP					
OBJETIVO: Dotar os setores administrativos com suporte à realização dos programas da SEMAGRIP.					
Tipo (Proj/Ativ.)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. De Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMAGRIP	Serviços administrativos mantidos	SEMAGRIP	UND	01
A	Manutenção das atividades do Mercado Público Municipal	Serviços administrativos mantidos	SEMAGRIP	UND	01
P	Programa de incentivo a agroindústria da mandioca/ açaí e leite	Programa implantado	SEMAGRIP	UND	1000 Agricultores atendidos
P	Programa de incentivo a Agricultura Familiar	Programa a implantar	SEMAGRIP	UND	800 Famílias a atender
P	Programa de incentivo a piscicultura	Programa a implantar	SEMAGRIP	UND	180 Piscicultores a anteder
P	Programa de incentivo a bovinocultura	Programa a implantar	SEMAGRIP	UND	250 Pecuaristas a atender
P	Programa de incentivo a olericultura	Programa a implantar	SEMAGRIP	UND	150 Famílias a atender
P	Aquisição de equipamentos e Material Permanente tipo: Trator e Implementos Agrícolas.	Adquirido conforme Convênio nº 120/DEPCN/ repassado pela União	SEMAGRIP	UND	01
P	Aquisição de equipamentos e Material Permanente tipo: Trator e Implementos Agrícolas.	Adquirido conforme Contrato de repasse n.°792356/MDA repassado pela União	SEMAGRIP	UND	02
P	Aquisição de equipamentos e Material Permanente tipo: Maquinas e Implementos Agrícolas	Adquirido conforme Contrato de repasse n.°792528/MDA repassado pela União	SEMAGRIP	UND	01

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

Anexo I - Art. 165 § C.F.
L.D.O. 2016 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMCET					
OBJETIVO: Suprir as necessidades dos serviços administrativos, culturais e turístico.					
Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unid. de Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades da SEMCET	Atividades mantidas	SEMCET	UND	01
A	Manutenção das Atividades Culturais do Município	Atividades mantidas	SEMCET	UND	01
A	Manutenção das Atividades do Turismo do Município	Atividades mantidas	SEMCET	UND	01
A	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer	Atividades mantidas	SEMCET	UND	01
A	Manutenção do Estádio Mun. João Saldanha para realização de atividades esportivas, recreativas e de lazer	Atividades mantidas	SEMCET	UND	01
A	Manutenção dos meios adequados para exposição/conservação do acervo do Museu Histórico Municipal	Acervo museológico exposto e conservado adequadamente	SEMCET	UND	01
A	Manutenção dos meios adequados para exposição e conservação do Acervo Fotográfico do Memorial da Cidade	Acervo fotográfico exposto e conservado adequadamente	SEMCET	UND	01
P	Criar Centros de Atendimento ao Turista – CAT	Turistas/visitantes a serem atendidos e orientados	SEMCET	UND	02
P	Elaborar Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico	Turismo em processo de desenvolvimento a partir do planejamento	SEMCET	UND	01
P	Apoiar a realização do XIX Festival Folclórico de Guajará-Mirim	Cultura preservada / divulgada através do XVII Festival realizado	SEMCET	UND	01
P	Apoio às atividades físicas e esportivas	Programa a ser mantido	SEMCET	UND	01
P	Implantar o Sistema Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura	Sistema, Fundo e Conselho Municipal de Cultura a serem implantados.	SEMCET	UND	01
P	Implantar o Conselho Municipal de turismo	Conselho a ser implantado	SEMCET	UND	01
P	Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Esportivo e do Lazer	Plano a ser implantado	SEMCET	UND	01
P	Implantar o Plano Municipal Cultural	Plano a ser implantado	SEMCET	UND	01
P	Reformar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Reativação e regulamentação a ser implantadas	SEMCET	UND	01
P	Reativar e regulamentar a Biblioteca Municipal Jarbas Passarinho	Reativação e regulamentação a ser implantadas	SEMCET	UND	01
P	Restauração e Manutenção do Patrimônio Histórico Material da E.F.M.M	Reativação e manutenção a ser implantadas	SEMCET	UND	01
P	Identificar, Qualificar e Estabelecer o Patrimônio Cultural Material, Urbanístico, Imaterial e Móvel do Município de G.Mirim	Identificação, qualificação e estabelecimento a ser implantados.	SEMCET	UND	01
p	Apoiar a realização das Olimpíadas Indígenas	A ser implantada	SEMCET	UND	01
p	Construção de um teatro Municipal	A Ser implantada	SEMCET	UND	01
P	Realização do 1º Festival de Musica Amazônica de Guajará - Mirim	A ser implantada	SEMCET	UMD	01
P	Realização do 2º Concurso internacional de Bandas e Fanfarras	Cultura preservada/divulgada através do 1º Concurso realizado	SEMCET	UND	01
P	Apoiar a realização do 4º Festival Internacional de Teatro	Cultura preservada/divulgada através do 3º festival realizado.	SEMCET	UND	01
p	Realização da 2º Edição dos Jogos escolares da Pérola	Incentivo a categoria de base preservada/divulgada através da 1ª Edição realizada.	SEMCET	UND	01
P	Realização da Edição 2014 do Campeonato Interbairro de Guajará Mirim	Reativar a realização do campeonato Interbairro de Guajará Mirim	SEMCET	UND	01
P	Serviços de transporte	A implantado conforme a Lei PELE N° 9.615	SEMCET	UND	01
P	Reforma em quadra poliesportiva	A implantado conforme a Lei PELE N° 9.615	SEMCET	UND	01
p	Construção da primeira etapa de Ginásio de Esporte	A ser Construída conforme contrato de repasse n.°798586/ Recursos União	SEMCET	UND	01

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

Anexo I - Art. 165 § 2º C.F.
L.D.O. 2016 - Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

SECRETARIA: – Instituto de Previdência Social - IMPREGUAM					
FUNÇÃO: 01 – IMPREGUAM					
PROGRAMA: 001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPREGUAM					
Objetivo: Prestar suporte assistir de modo previdenciário ao Poder Executivo Municipal.					
Tipo (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Meta
A	Manutenção das Atividades do IMPREGUAM	Serviços mantidos	IMPREGUAM	UND	01
P	Estruturação Do IMPREGUAM	Materiais permanentes a adquirir	IMPREGUAM	UND	01
P	Aquisição de equipamentos de informática	Computadores a ser Adquirido	IMPREGUAM	UND	07
P	Disponibilidade Aluguel ou aquisição de imóvel para sede própria	Imóvel a ser adquirido	IMPPREGUAM	UNID	01
A	Assistência em auxilio saúde aos servidores públicos municipais	Ação ao Instituto de Previdência Social	IMPPREGUAM	UND	01
A	Criação da Estrutura de Cargos para o Organograma do Instituto de previdência	Ação ao Instituto de Previdência Social	IMPPREGUAM	UND	01

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:0A771932

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.714-GP-2015

DECRETO Nº 8714 , DE 30 DE JUNHO DE 2015 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$483.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP				
138	04.122.0002.2037.0000	OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS P	145.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02 10 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
163	12.122.1006.2284.0000	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS SEMED - RP	3.600,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
200	12.361.1006.2041.0000	OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃ	5.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
02 12 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
392	15.452.0012.2020.0000	COLETA DE LIXO	330.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00	SECRETARIA MUN. DE	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP				
146	04.122.0002.2301.0000	OPERACIONALIDADE DA GEMTRAN	-20.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
149	15.451.0006.2319.0000	CANALIZAÇÃO DE REDES FLUVIAIS	-75.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02 09 00	SECRETARIA MUN. DE	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP				
155	25.751.0024.2120.0000	PAGAMENTO DE TARIFAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	-50.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	2	00

	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02 10 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
196	12.361.1006.2041.0000	OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-	-8.600,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
02 12 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
394	17.512.1008.2224.0000	PROGRAMA RATEIO DE CONSÓRCIO	-330.000,00			
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 03 de julho de 2015

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:2A339331

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ESCALA DE ENFERMEIROS DO MÊS DE JULHO DE 2015

SEMSAU

ESCALA DE ENFERMEIROS DO MÊS DE JULHO DE 2015																															
COREN	Nome do Servidor	Matricula	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
			Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
167.624	Leonice Alves de Lima	1020	DN						N	DN						N	DN						N	DN								
250.463	Ieda M . Pinheiro	1139		DN	D						DN	D						DN	D						DN	D						
222.624	José Luiz Sartório	1019				L	I	C	E	N	Ç	A		M	É	D	I	C	A													
190.840	Andressa Ferreira	1162						DN	D						DN	D						DN	D						DN	D		
419.294	Adriana A. Cruz		D	D	D			D	D	D	D	D			D	D	D	D	D			D	D	D	D	D			D	D	D	D	D

Legenda:
D: Diurno (Plantão das 07:00 às 19:00 horas)
N: noturno (Plantão dás 19:00 às 07:00 horas)
dE: Diurno - extra (Plantão das 07:00 às 19:00 horas)

ADRIANA A. CRUZ
Coord. de Enfermagem
COREN:419.294/RO

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A4148422

P M N U - RO
ESCALA DE PLANTÕES DE MOTORISTA, JULHO 2015

SEMSAU

DIAS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Edinho	X				x				x				x				x				x				x				x		
Viola		x				x				x				x				x				x				x				X	
Alexandre			x				x				X				X				X				X				X				X
Leandro				X				X				x				X				X				x				X			
Naldo				x				x				X				x				x				X				x			

Fernando – férias

ADRIANA A. CRUZ
Coord. de Enfermagem
COREN:419.294/RO

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DD1E238B

P M N U - RO
ESCALA DE PLANTÕES, MÉDICOS, JULHO-2015

SEMSAU

SERVIDOR		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	DIA DA SEMANA	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
	CRM																														
Mário	1570	DN					DN	DN	DN					DN	DN	DN					DN	DN	DN					DN	DN	DN	
Orlando																															
Carlos Henrique	4322		DN	DN						DN	DN						DN	DN						DN	DN						DN
Eliane Costa	4262					DN							DN							DN							DN				

Obs: Aos sábados não temos médico.

Legenda:
D: Diurno (Plantão das 07:00 ás 19:00 h.)
N:Noturno (Plantão das 19:00 ás 07:00 h.)
DN: Plantão 24 horas.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9884957D

P M N U - RO
ESCALA DE PLANTÕES, RECEPÇÃO, JULHO-2015

SEMSAU

SERVIDOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
PENHA	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	
ADÃO LUIZ		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X

ADRIANA A. CRUZ
Coord. de Enfermagem
COREN:419.294/RO

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4A14D803

P M N U - RO
ESCALA DE SERVICO DE FAXINA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015

SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE MISTA DE SAUDE EXPEDITO GONCALVES FERREIRA

Nome I	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
Shirley	X			X			X			X			X			X			X			X			X			X		
Lia	X			X			X			X			X			X			X			X			X			X		
Lurdes		X			X			X			X			X			X			X			X			X			X	
Ruth		X			X			X			X			X			X			X			X			X			X	
Eliane			X			X			X			X			X			X			X			X			X			X
Marilene			X			X			X			X			X			X			X			X			X			X

ADRIANA A. CRUZ
Coord. de Enfermagem
COREN:419.294/RO

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8EB34316

P M N U - RO
ESCALA VIGILANTE MÊS DE JULHO-2015

SEMSAU
Escala de plantões, Vigilantes, JULHO/2015

SERVIDOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
PAULO CESAR	S			@			S			@			S			@			S			@			S			@		
NATAL	@			S			@			S			@			S			@			S			@			S		
JOÃO VICENTE		S			@			S			@			S			@			S			@			S			@	
JOSE ANTUNES		@			S			@			S			@			S			@			S			@			S	
JOEL			S			@			S			@			S			@			S			@			S			@
MARCELO			@			S			@			S			@			S			@			S			@			S

Jaider Pinto de Oliveira: Licença Premio.
Por determinação da direção administrativa da Unidade de Saúde a partir do dia 01/06/2015 com carga horária de 135 horas serão de 12 horas sendo plantões noturno e diurno ,as trocas de plantões fica a critério do

Legenda:
S: Diurno (Plantão das 06:00 ás 18:00 h.)
@:Noturno (Plantão das 18:00 ás 06:00 h.)

ADRIANA A. CRUZ
Coord. de Enfermagem
COREN:419.294/RO

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CAA21963

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2015 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.54/2015**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 170-A, do processo **1048/2015**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PÃO),** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **1048/2015**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: D.F.DA ROCHA SANCHES ME
CNPJ: 13.504.249/0001-86
TURIBIO ODILON RIBEIRO – 694 – APEDIA
PIMENTA BUENO - RO
CEP: 76.970-000
TEL: 069 – 3451-3969
Valor Total do Fornecedor: R$ 441.573,38 (Quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Margarina Vegetal c/ sal c/ 15.000UI de vitamina a por Kg Pote c/ 500 g	DELICIA	pote	6.011,00	4,60	27.650,60
1	2	PAO DE FORMA	KI PÃO	PC	705,00	6,96	4.906,80
1	3	PAO DE SAL FRANCES C/ 30 GRS	KI PÃO	Kg	7.898,00	8,93	70.529,14
1	4	Pão Francês com 50gr	KI PÃO	KG	15.596,00	8,93	139.272,28

1	5	Queijo tipo mussarela	BIST	Kg	115,00	19,12	2.198,80
1	6	Requeijão Cremoso Tradicional Pote c/ 200 g	MIRAELA	pote	347,00	5,86	2.033,42
1	7	Polpa de Fruta Pct C/ 400 Gramas - Maracujá	PREDILETA	pct	3.165,00	7,40	23.421,00
1	8	Polpa de Fruta Pct C/ 400 Gramas Acerola	PREDILETA	pct	3.165,00	5,92	18.736,80
1	9	Polpa de Fruta Pct C/ 400 Gramas Goiaba	PREDILETA	pct	2.151,00	5,98	12.862,98
1	10	Polpa de Fruta Pct C/400 Gramas - Cajú	PREDILETA	pct	1.166,00	5,98	6.972,68
1	11	Polpa de Fruta Pct C 400 Gramas Cupuaçu	PREDILETA	pct	1.166,00	6,66	7.765,56
1	12	SALSICHA - HOT DOG	NUTRIBRAS	KG	820,00	6,79	5.567,80
1	13	LINGUIÇA - TOSCANA	CAMPO GRANDE	KG	973,00	13,56	13.193,88
1	14	APRESUNTADO - FATIADO	SADILAR	KG	255,00	16,66	4.248,30
1	15	IOGURTE LÍQUIDO	REAL	LT	1.050,00	5,76	6.048,00
1	16	LEITE PASTEURIZADO - INTEGRAL	MIRAELA	LT	32.260,00	2,21	71.294,60
1	17	LEITE PASTEURIZADO -DESNATADO	MIRAELA	LT	24,00	2,26	54,24
1	18	QUEIJO CAIPIRA - INTEIRO	PROD	KG	30,00	15,00	450,00
1	19	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO	MIRAELA	KG	20,00	20,00	400,00
1	20	OVOS DE GALINHA	BRASIL	DUZIA	1.800,00	5,82	10.476,00
1	21	Margarina Vegetal c/ sal 15.000UI de vitamina A/Kg - Pote c/ 01 Kg	DELICIA	Kg	383,00	8,10	3.102,30
1	22	Iogurte cartela c/ 6 und sabores variados	REAL	cartel	806,00	3,90	3.143,40
1	23	Pao cachorro quente 50 G	KI PÃO	und	3.116,00	1,16	3.614,56
1	25	LINGUIÇA - CALABRESA	CAMPO GRANDE	KG	66,00	16,24	1.071,84
1	26	OVOS DE GALINHA DE GRANJA - BRANCO	BRASIL	DZ	240,00	5,24	1.257,60
1	27	OVOS DE GALINHA DE GRANJA - VERMELHO	BRASIL	DZ	240,00	5,42	1.300,80

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, IMEDIATAMENTE, após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30).

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Locais de entrega: CONFORME SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à

entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 54/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 01 de julho de 2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

HEDERSON MOTA
Diretor Substituto Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

D.F.da Rocha Sanches ME
Representante
DOMINGOS FRANCO DA ROCHA SANCHES

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DD84F7B5

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2015 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.164/2015**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 171, do processo **7647/2015**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **aquisição de carimbos,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **7647/2015**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 164/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 164/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: R. FARIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA - ME
CNPJ: 10.267.622/0001-34
AV. PRESIDENTE KENNEDY – 304 – SALA –A- PIONEIROS
PIMENTA BUENO – RO
CEP: 76.970-000
Valor Total do Fornecedor: R$ 14.713,00 (Quatorze mil, setecentos e treze reais)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Carimbo Automático completo, contendo refil preto (Tinta). O Texto será informado conforme modelo anexo na ordem de serviço Tamanho 40, placa de texto 23x59mm.		und	78,00	47,00	3.666,00
1	2	Carimbo Automático completo, contendo refil preto (Tinta). O Texto será informado conforme modelo anexo na ordem de serviço. Tamanho 30, placa de texto18x47mm.		und	96,00	32,00	3.072,00
1	3	Carimbo Automático completo, contendo refil preto (Tinta).O Texto será informado conforme modelo anexo na ordem de serviço. Tamanho 20, placa de texto 14x38mm.		und	86,00	25,00	2.150,00
1	4	Carimbo Automático completo, contendo refil preto (Tinta). O Texto será informado conforme modelo anexo		und	74,00	21,00	1.554,00

		na ordem de serviço. Tamanho 10, placa de texto 10x27mm.					
1	**5**	**Carimbo em madeira 3,5cmx1.5cm, o texto será informado**		**unid**	**64,00**	**12,00**	**768,00**
1	**6**	**Carimbo em madeira 5cmx2cm, O texto será informado no modelo anexo à Ordem de Serviço.**		**unid**	**63,00**	**21,00**	**1.323,00**
1	**7**	**Carimbo em madeira 5cm x 4cm. O Texto será informado, conforme modelo anexo na ordem de serviço.**		**UNIDAD**	**60,00**	**23,00**	**1.380,00**
1	**8**	**Carimbo em madeira 7cm x 2cm.O texto será informado no modelo anexo à Ordem de Serviço.**		**und**	**25,00**	**32,00**	**800,00**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazos de entrega: DEVARA SER NOS LOCAIS INDICADOS PELAS SECRETARIASE GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Locais de entrega: DEVARA SER NOS LOCAIS INDICADOS PELAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 164/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 01 (UM) de julho de 2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

HEDERSON MOTA
Diretor substituto Central de Compras

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

_____
Procurador Geral do Município

Fornecedor:

R. Faria Industria Gráfica e Editora - ME
Representante :
AILTON JOSÉ BONFIM

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:42391113

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2015 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.45/2015**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 158, do processo **1008/2015**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL GALÃO COM 20 LITROS (SOMENTE O LÍQUIDO),** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **1008/2015**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: COMERCIAL RUBIO LTDA
CNPJ: 05.780.275/0001-09
End: **Av: Castelo Branco n°26 – Bairro dos Pioneiros**
PIMENTA BUENO – RO
Tel: **69-3451-9090**
Valor Total do Fornecedor: R$ 25.272,50 (Vinte e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	AGUA MINERAL GARRAFÃO 20L, SOMENTE O LIQUIDO	CRISTAL DA AMAZONIA	Garraf	4.595,00	5,50	25.272,50

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA:
6.1 Prazos de entrega: O Fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega conforme as necessidades da UAMS, após emissão da nota de empenho, mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Locais de entrega: Locais indicados pelas Secretarias.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 45/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 01 (UM) de julho de 2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

HEDERSON MOTA
Diretor Substituto Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

Comercial Rubio LTDA
Representante :
MANOEL ARAUJO JUNIOR

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A2C82CAF

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2015 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.167/2014**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 173, do processo **7805/2014**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **7805/2014**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 167/2014, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/2014, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: L.G.C. DE ANDRADE EXTINTORES - ME
CNPJ: 22.227.082/0001-44
RUA: RIO MADEIRA – 5944 – BOA ESPERANÇA
ROLIM DE MOURA – RO
CEP: 76.940-000
Valor Total do Fornecedor: R$ 85.784,00 (Oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	RECARGA DE EXTINTOR PQS 2KG		Unidad	38,00	51,00	1.938,00
1	2	RECARGA DE EXTINTOR PORTÁTIL - ÁGUA PRESSURIZADO - 10 LITROS		Unidad	50,00	70,00	3.500,00
1	3	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO 4 KG		Unidad	51,00	67,00	3.417,00
1	4	RECARGAS DE EXTINTOR PQS 1KG		Unidad	39,00	64,00	2.496,00
1	5	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO 8 KG		Unidad	47,00	87,00	4.089,00
1	6	RECARGA DE EXTINTOR PORTÁTIL - PÓ QUIMICO PRESSURIZADO - 6KG		Unidad	8,00	76,00	608,00
1	7	EXTINTOR PÓ QUIMICO 6KG		Unidad	58,00	180,00	10.440,00
1	8	EXTINTOR PÓ QUIMICO 8 KG		Unidad	16,00	230,00	3.680,00
1	9	EXTINTOR PORTATIL- AGUA PRESSURIZADO - 10 LITROS		Unidad	38,00	180,00	6.840,00
1	10	EXTINTOR CO2 6KG		Unidad	42,00	605,00	25.410,00
1	11	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6KG		Unidad	42,00	76,00	3.192,00
1	12	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG		Unidad	42,00	95,00	3.990,00
1	13	RECARGA DE EXTINTOR PQS 12 KG.		UNIDAD	21,00	110,00	2.310,00
1	14	EXTINTOR GAS CARBONICO		Unidad	15,00	615,00	9.225,00
1	15	RECARGA DE EXTINTOR PQS 08 KG.		UNIDAD	27,00	87,00	2.349,00
1	16	EXTINTOR PÓ QUIMICO 2 KG		Unidad	20,00	115,00	2.300,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazos de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até cinco dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30).

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Locais de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 167/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 02 (DOIS) de julho de 2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

HEDERSON MOTA
Diretor substituto Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

L.G.C. DE ANDRADE EXTINTORES - ME
Representante:

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CDBB6FD9

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2015 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.441/2015**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 207, do processo **1045/2015**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES),** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **1045/2015**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 441/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 441/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: D.F.DA ROCHA SANCHES ME
CNPJ: 13.504.249/0001-86
TURIBIO ODILON RIBEIRO – 694 – APEDIA
PIMENTA BUENO - RO
CEP: 76.970-000
TEL: 069 – 3451-3969
Valor Total do Fornecedor: R$ 582.671,25 (Quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	CARNE BOVINA DE 1ª - PATINHO		KG	2.805,00	14,45	40.532,25
1	4	CARNE BOVINA DE 1ª - COCHÃO MOLE		KG	2.291,00	15,50	35.510,50
1	6	CARNE BOVINA DE 2ª - MOÍDA		KG	12.820,00	13,73	176.018,60
1	7	CARNE BOVINA DE 2ª - SEM OSSO EM PEDAÇOS		KG	10.391,00	13,70	142.356,70
1	10	CARNE DE AVE CONGELADA - FRANGO/PEDAÇOS		KG	9.355,00	6,90	64.549,50
1	11	CARNE DE AVE CONGELADA - FRANGO/INTEIRO		KG	4.238,00	6,15	26.063,70
1	13	PEITO DE FRANGO		Kg	6.000,00	8,50	51.000,00
1	14	PEIXE COM ESCAMA - LIMPO		KG	4.240,00	11,00	46.640,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA:
6.1 Prazos de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, IMEDIATAMENTE, após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30).
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Locais de entrega: Conforme Solicitação das Secretarias.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 441/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 01 de julho de 2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

HEDERSON MOTA
Diretor Substituto Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

D.F.DA Rocha Sanches ME
Representante :
DOMINGOS FRANCO DA ROCHA SANCHES

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8A18956B

